



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema
Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas
Socioeducativas - DMF

MUTIRÃO CARCERÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ/2013

Relatório Geral

MINISTRO JOAQUIM BENEDITO BARBOSA GOMES

Presidente do Conselho Nacional de Justiça

CONSELHEIRO GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Supervisor do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema
Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas - DMF

JUIZ LUCIANO ANDRÉ LOSEKANN

JUIZ ÁLVARO KALIX FERRO

Juízes Auxiliares da Presidência do Conselho Nacional de Justiça, membros do
Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário

JUIZ MARCELO MENEZES LOUREIRO

Coordenador do Mutirão Carcerário do Estado do Piauí – CNJ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO PIAUI/2013

RELATÓRIO GERAL

O presente relatório apresentado pelo Juiz de Direito Coordenador Marcelo Menezes Loureiro tem o objetivo de levar ao conhecimento dos Conselheiros do Conselho Nacional de Justiça e a todos os trabalhos realizados no período de 15/05/2013 a 15/06/2013, no sistema prisional do Estado do Piauí e as sugestões apresentadas, com a confiança no comprometimento dos membros e servidores da Corte Piauiense.

Piauí/2013



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AGRADECIMENTOS

Meus agradecimentos aos Senhores Membros do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, pela confiança depositada.

Ao ilustre colega, Luciano André Losekann e sua equipe, pelo apoio sempre presente.

Ao Excelentíssimo Senhor Wilson Martins, Governador do Estado do Piauí, que demonstrou absoluto comprometimento com as questões que envolvem a situação carcerária e determinação no alcance das soluções desenhadas, viáveis se considerarmos o ambiente político construído no Estado e a sua capacidade de liderança exercida.

Aos servidores e juízes do Estado do Piauí, pela acolhida e garantia de todos os meios necessários ao bom desenvolvimento das ações empreendidas.

Ao Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Antonio Paes Landim Filho, pela fraterna convivência e demonstração de consciência cívica e comprometimento público. Exemplo de atuação pautada no propósito de alcançar o melhor, com os recursos disponíveis e limitações circunstanciais.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

SUMÁRIO

1.	INTRODUÇÃO	07
2.	OBJETIVOS DO MUTIRÃO CARCERÁRIO	09
3.	VISITAS ÀS UNIDADE PRISIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ	10
3.1.	HOSPITAL PENITENCIÁRIO DR. VALTER ALENCAR	10
3.1.1.	Fotos da Unidade.....	15
3.1.2.	Relatório de Análise da Situação Processual dos Presos do Hospital Penitenciário Dr. Valter Alencar	19
3.2.	COLÔNIA AGRÍCOLA "MAJOR CÉSAR OLIVEIRA"	30
3.2.1.	Fotos da Unidade	36
3.3.	PENITENCIÁRIA MISTA DE PARNAÍBA "JUIZ NONON FONTES MOURA DE IBIAPINA	51
3.3.1.	Fotos da Unidade	56
3.4.	CASA DE CUSTÓDIA "PROFESSOR JOSÉ RIBAMAR LEITE"	63
3.4.1.	Fotos da Unidade	67
3.5.	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ESPERANTINA "PREFEITO LUIZ GONZAGA REBELO"	73
3.5.1.	Fotos da Unidade	80
3.6.	PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA	84
3.6.1.	Fotos da Unidades	88
3.7.	PENITENCIÁRIA REGIONAL "JOSÉ DE DEUS BARROS"	94
3.7.1.	Fotos da Unidade	97
3.8.	CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DOM INOCÊNCIO LOPEZ SANTAMARIA"	106
3.8.1.	Fotos da Unidade	111
3.9.	PENITENCIÁRIA REGIONAL "DOM ABEL ALONSO NUNEZ"	118
3.9.1.	Fotos da Unidade	122
3.10.	PENITENCIÁRIA CASA DE ALBERGADO DE PICOS "SEVERO MARIA EULÁLIO"	129
3.10.1.	Foto da Unidade	129
3.11.	PENITENCIÁRIA FEMININA REGIONAL DE PICOS "PREFEITO ADALBERTO DE MOURA SANTOS"	131
3.11.1.	Fotos da Unidade	134
3.12.	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE OEIRAS	140
3.12.1.	Fotos da Unidade	143
3.13.	PENITENCIÁRIA "GONÇALO DE CASTRO LIMA"	152
3.13.1.	Fotos da Unidade	157
3.14.	PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TERESINA "IRMÃO GUIDO"	162
3.14.1.	Fotos da Unidade	170
3.15.	PENITENCIÁRIA CASA DE ALBERGADO DE TERESINA	179
3.15.1.	Fotos da Unidade	182
3.16.	PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ	185



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.16.1.	Fotos da Unidade	186
3.17.	RELATÓRIO DA SITUAÇÃO PROCESSUAL DE ALGUNS PRESOS CUSTODIADOS EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO PIAUÍ	188
4.	SITUAÇÃO GERAL DOS PRESOS PROVISÓRIOS E CONDENADOS MANTIDOS NAS CARCERAGENS DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ	209
4.1.	FOTOS DAS CARCERAGENS EM DELEGACIAS	210
5.	DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DO MUTIRÃO CARCERÁRIO – TJ/PI	221
5.1.	DA DINÂMICA DOS TRABALHOS NA SECRETARIA DO MUTIRÃO	221
5.1.1.	Da formação da segunda equipe de trabalho	223
5.2.	DOS PROCESSOS ENVIADOS À SECRETARIA	224
5.3.	DO USO DE CARTA PRECATÓRIA PARA A EXECUÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE	237
5.4.	DA EXPEDIÇÃO EM DUPLICIDADE DE GUIA DE EXECUÇÃO	239
5.5.	DAS EXECUÇÕES ENVIADAS COM NOTÍCIA DE PRISÃO SEM A EXPEDIÇÃO DO MANDADO	240
5.6.	DA AUSÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE PRISÃO (CAPTURA), NÃO OBSTANTE A NOTÍCIA DE QUE O APENADO NÃO SE ENCONTRAVA NO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA	241
5.7.	DA GUIA DE EXECUÇÃO EXPEDIDA (OU DA EXECUÇÃO DEPRECADA) E ENCAMINHADA AO JUÍZO DE EXECUÇÃO, NÃO OBSTANTE, O JUÍZO DA CONDENAÇÃO PERMANECE DECIDINDO MATÉRIA DE EXECUÇÃO PENAL	242
5.8.	DA SENTENÇA PROFERIDA EM AUDIÊNCIA, NA PRESENÇA DO SENTENCIADO, QUE O CONDENA A CUMPRIR PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM REGIME SEMIABERTO E DETERMINA QUE O MESMO COMPAREÇA À UNIDADE PRISIONAL PARA INICIAR IMEDIATAMENTE O CUMPRIMENTO, SEM CONDUZIR-LO	243
5.9.	DA EXPEDIÇÃO DE SALVO CONDUTO NO MOMENTO DA PROGRESSÃO DE REGIME	246
5.10.	DA PARALISAÇÃO E DA TRAMITAÇÃO DA EXECUÇÃO	247
5.11.	DO DESVIO DE EXECUÇÃO EM RAZÃO DO REGIME	250
5.12.	DA CARTA PRECATÓRIA SEM CUMPRIMENTO	251
5.13.	DO PROCESSO PARALISADO	251
5.14.	DO EXCESSO DE EXECUÇÃO	255
5.15.	DA PRISÃO ILEGAL	257
5.16.	DOS CÁLCULOS DE PENA	257
5.17.	DOS RELATÓRIOS CARCERÁRIOS	258
5.18.	DA EQUIPE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DO MUTIRÃO	258
5.19.	DOS JUÍZES EM ATUAÇÃO NA SECRETARIA DO MUTIRÃO	260
6.	ESCOLA PENITENCIÁRIA FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO	261
7.	SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA SOCIAL	267
8.	DAS RECOMENDAÇÕES AO PODER JUDICIÁRIO, VISANDO A MELHORIA DO	284



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	FUNCIONAMENTO DAS VARAS CRIMINAIS E DE EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO.....	
9.	DAS SUGESTÕES AO PODER EXECUTIVO DO ESTADO PIAUÍ, VISANDO A MELHORIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL.....	286
10.	DOS COMPROMISSOS COMUNS AOS PODERES JUDICIÁRIO E EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ.	287
11.	RELATÓRIO CONSOLIDADO.....	288
12.	CONCLUSÃO.....	290



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

1. INTRODUÇÃO

As ações empreendidas pelo Conselho Nacional de Justiça, em especial, as consubstanciadas nos Mutirões Carcerários realizados nas unidades da Federação, vem demonstrando a capacidade de articulação interinstitucional e resultados que surpreendem, ao descortinar uma realidade trágica, que marca a vida dos que são mantidos nas prisões brasileiras.

As ações realizadas no Estado do Piauí, com visitas em todos os estabelecimentos prisionais e entrevista pessoal com os presos, provisórios e condenados, mantidos em unidades da Secretaria de justiça ou nas Delegacias de Polícia ocorreram sem qualquer restrição.

Sabemos que nosso País é signatário de diversos tratados internacionais e regionais de direitos humanos e a nossa Constituição Federal garante proteção para os principais direitos fundamentais, em especial, o direito de não sermos arbitrariamente privados da liberdade.

Durante as visitas, inúmeros casos indicaram a ausência da assistência jurídica gratuita aos indigentes; a falta do exercício do direito de acesso a vias específicas de recursos judiciais, como habeas corpus; o direito de ter uma ordem judicial que relaxe uma prisão ilegal; o direito de não ser mantido preso quando a lei garante que a soltura ocorra mediante recolhimento de uma fiança e diversas outras situações que reforçam a necessidade de oferecermos melhores mecanismos para assegurarmos plenamente o direito constitucional à liberdade.

No Brasil as detenções preventivas devem ser consideradas o último recurso aos acusados de cometerem crimes quando penas privativas de liberdade, se aplicadas ao caso concreto, não indicarem um volume superior a quatro anos de reclusão.

Os julgamentos devem ocorrer dentro do que consideramos um tempo razoável para a formação do convencimento do magistrado, sem que os prazos extrapolem o definido pelo senso comum, que sempre é capaz de definir a demora



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

excessiva, desarrazoada.

E mais, quando condenados à privação da liberdade, devemos ter claro o limite da pena, o prazo das progressões, quando os direitos serão alcançados.

Nas prisões Piauienses, o sofrimento maior, a dor mais forte, é aquela dos desassistidos, esquecidos, sofridos, os que não foram julgados e daqueles que, já condenados, veem sua pena ser cumprida sem qualquer indicação de que seus direitos são respeitados. Os prazos correm, os anos passam, e os direitos não chegam.

Comum encontrar exemplos de prisões aparentemente arbitrárias. Penas cumpridas e processos que se arrastam, anos e anos, sem julgamento.

Os números colhidos neste Mutirão Carcerário demonstram o quanto precisamos avançar, garantir o que alguns consideram o mínimo, mas que na verdade, é tudo para os que sofrem no cárcere, sem julgamento ou com suas penas já cumpridas.

Garantia da aplicação da lei.

Apenas isto.

Nem mais, nem menos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2. OBJETIVOS DO MUTIRÃO CARCERÁRIO

São objetivos do mutirão carcerário do Conselho Nacional de Justiça:

- o reexame de todos os inquéritos e processos de presos provisórios, com a decisão quanto à manutenção ou não da prisão;
- o reexame de todos os processos de presos condenados – decidir quanto à possibilidade de concessão de benefícios da LEP, inclusive quanto à conversão da pena privativa de liberdade em restritiva de direitos;
- monitorar as ações do projeto “Começar de Novo”, estabelecendo novas parcerias e adotando ações que visem à reinserção e proteção social às famílias dos presos, inclusive com emissão de documentos pessoais;
- estabelecer acordo com a Secretaria de Segurança Pública e outros órgãos públicos para a realização de mutirão de expedição de documentos de identidade;
- criar equipe multidisciplinar para o contato com a família dos presos e facilitar as ações do Programa Começar de Novo, especialmente em relação à localização dos documentos pessoais dos presos;
- reexaminar todos os processos de cumpridores de medidas de segurança – decidir quanto à manutenção da medida e outros encaminhamentos, para tanto os pacientes deverão ser previamente avaliados por equipe multidisciplinar para fim de expedição de laudo de cessação de periculosidade;
- verificar os processos de condenados, definitivos ou não, nas varas criminais e nas de execução penal, quanto à expedição de guias de recolhimento para execução penal e quanto à soma/unificação da pena;
- inspecionar estabelecimentos penais e delegacias de polícia que mantêm presos;
- atualizar rotinas cartorárias das varas de execução penal e dar cumprimento às decisões proferidas no mutirão;
- levantar as vagas existentes no sistema penitenciário de todo o Estado, para a imediata remoção de presos condenados e custodiados em delegacias de polícia à medidas das vagas apuradas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3. VISITAS ÀS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO DO PIAUÍ

3.1. HOSPITAL PENITENCIÁRIO DR. VALTER ALENCAR

Localização: BR 343, km 25, Rodovia Teresina – Altos, Zona Rural de Altos – PI

Telefone: 086 32161743

hpvalencar@hotmail.com.br

Lotação: 45 (quarenta e cinco) vagas para homens em tratamento clínico ou psiquiátrico

Lotação atual: 46 (quarenta e seis) pessoas em tratamento, sendo 14 (catorze) internados em razão de medida de segurança, 05 (cinco) condenados à pena privativa de liberdade e 27 (vinte e sete) presos provisórios.

Responsável pelo estabelecimento: Kay Francis Lauritzen Lucena Dias

Formação acadêmica da responsável: Bacharelado em Ciências Sociais

Data da Inspeção: 23 de maio de 2013

Participante da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro – Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça – CNJ no Estado do Piauí.



**Inspeção Piauí
250.AVI**

Vídeo em anexo

A unidade é destinada ao tratamento médico de clínica geral e psiquiátrica aos pacientes submetidos às medidas de privação de liberdade imposta pelo Poder Judiciário.

Não há espaços destinados para medidas disciplinares, RDD ou celas de proteção, sendo que 05 (cinco) pacientes psiquiátricos e um submetido a tratamento clínico trabalham na unidade desenvolvendo atividades de limpeza e manutenção, sem remuneração.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A unidade oferece 15 (quinze) vagas de estudo e 18 (dezoito) internos com diagnóstico de doença mental frequentam sala de aula para fins de alfabetização e educação artística, de segunda a sexta-feira.

O último registro de visita de membros do Poder Judiciário e do Ministério Público foi no dia 25 de março de 2013.

O local dispõe de espaço para visitação de parentes, sendo assegurado o direito à visita familiar limitado a 02 (duas) pessoas por interno, nos finais de semanas e feriados, das 08h às 16 horas.

Não ocorrem visitas íntimas por alegadas razões de segurança e a unidade não possui local apropriado, havendo espaço adequado para banho de sol.

Não há sala própria para entrevista com advogados, biblioteca ou local para prática desportiva, contando com enfermaria e gabinete odontológico, bem como espaço adequado para realização de cultos.

Não há separação entre presos provisórios e os que estão submetidos às medidas de segurança, sem registros de aplicações de sanções coletivas ou celas escuras, sem luz natural.

A assistência material é prestada com a entrega regular de sabonetes, pasta dental, escovas, toalhas, roupas de camas e uniforme. Funciona no local uma cantina que dispõe de vários produtos para a venda e é administrada pelo interno Daniel da Rocha Viana, sem indicação pela administração dos critérios para a autorização do comércio no local e a exploração pelo preso, ou se os regulares interesses da administração pública estão preservados.

A alimentação servida é preparada na unidade penitenciária vizinha "Major César" e é servida "nas celas" aos internos. A água é suficiente para higiene e consumo.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Há prestação de assistência religiosa e não há registros de apreensão na unidade de armas, ou outros instrumentos que possam ofender a integridade física das pessoas, bem como aparelhos de telefonia celular.

Não há, no último ano, registros de mortes naturais, homicídios ou suicídios.

São 41 (quarenta e um) agentes penitenciários lotados, 03 (três) médicos psiquiatras, 01 (um) cardiologista, 01 (um) clínico geral, 03 (três) assistentes sociais, 02 (dois) psicólogos, 01 (uma) enfermeira e 05 (cinco) técnicas em enfermagem.

Não há atuação de policiais militares e civis na unidade hospitalar, nem uso de armamento tido como menos letal, como gás de pimenta, balas de borracha ou eletrochoque.

A atuação do Conselho da Comunidade não é verificada, sendo os visitantes submetidos à revista íntima, não havendo aparelhos de raio "X", portais ou detectores de metais.

Os dados processuais e a situação clínica ou de tratamento de saúde não estão disponíveis em rede compartilhada de informações disponíveis aos magistrados responsáveis pela manutenção das pessoas na unidade, embora a comunicação seja regular por meio de ofícios encaminhados para juntada aos autos dos processos.

As informações colhidas diretamente na unidade mostram um quadro dramático, de pessoas privadas da sua liberdade há anos aguardando uma decisão judicial.

O relatório indica a permanência no local de vários presos provisórios submetidos a tratamentos psiquiátricos há vários anos, sem decisão judicial que determine sua situação de imputabilidade ou não.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Alguns acusados de práticas criminosas são mantidos no local como “presos provisórios”, alguns custodiados desde 1999 sem uma indicação de que estaria a ocorrer uma definição judicial sobre a sua situação processual, como Francisco José da Silva Costa que sequer sabe dizer qual ação penal é submetido ou o juiz responsável por sua prisão.

Antonio José da Costa Rocha, como outros, pode ser um exemplo do que a unidade informa como situação crítica verificada. Mantido por determinação judicial na unidade desde 2009 e com registro de sua prisão datada de 1996, foi condenado a uma pena de 19 (dezenove) anos de reclusão, imputável e submetido a uma ação regular com trânsito em julgado de sua pena, não obteve progressão para regime mais brando e está com laudo médico indicando que seu tratamento deva ser ambulatorial.

José Manoel de Oliveira foi preso em 26 de agosto de 1991 e está internado no Hospital Penitenciário Dr. Valter Alencar desde 15 de janeiro de 1992. Sua ficha registra que a ação judicial a que foi submetido tem “última movimentação em 29/10/1993” embora seu laudo médico disponível na unidade hospitalar traga que “reúne condições de viver fora do hospital desde que frequentando regularmente centro de acompanhamento psicossocial”.

Marcos Antonio Mendes da Silva Machado foi preso em flagrante por furtar 01 (um) litro de uísque e 12 (doze) maços de cigarro em 08/08/2012 e, desde então, por haver fraturado o pulso, permanece internado no mesmo espaço ocupado também por pacientes psiquiátricos, sejam estes presos provisórios ou decorrentes de medida de segurança judicial aplicada.

Manoel Messias Borges foi preso em 23 de julho de 1997 e está internado desde 06 de junho de 2006. Laudo Médico Psiquiátrico emitido desde 18 de outubro de 2006 indica que “tem condições de conviver com familiares sob cuidados médicos ambulatoriais”.

Vale destacar o trabalho realizado pela Professora Debora Diniz, na Obra “A custódia e o tratamento psiquiátrico no Brasil”, Editora UnB, que durante o Censo



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de 2011 já apresentava diagnóstico similar do Hospital Penitenciário Valter Alencar.

reinternação. Nos demais estabelecimentos do país, 6% dos indivíduos em medida de segurança estavam na reinternação.

Tabela 9 Situação da população temporária do HPVA-Piauí

Situação da população temporária*	Demais unidades	População temporária	
Aguarda laudo de sanidade mental	34%	21	50%
Com laudo de sanidade mental - aguarda decisão judicial	35%	11	26%
Internação sem processo judicial	0,3%	0	-
Prisão preventiva	0,8%	2	5%
Tratamento - transferência de prisão comum	22%	9	21%
Situação não informada	12%	11	26%

*Um mesmo indivíduo pode se enquadrar em mais de uma categoria.

Dos 42 indivíduos em situação temporária, 50% (21) estavam internados para realizar exame de sanidade mental e 26% (11) tinham laudo de sanidade mental e aguardavam decisão judicial para andamento processual. A previsão do Código de Processo Penal é de que a internação para a realização do exame de sanidade mental não ultrapasse 45 dias, salvo se os peritos demonstrarem a necessidade de maior prazo. Da população em situação de internação temporária que aguardava laudo de sanidade mental no HPVA-Piauí, a média de espera era de cinquenta meses, ao passo que nos demais estabelecimentos do país era de oito meses. Dos 21 indivíduos à espera do laudo de sanidade mental, 14% (3) aguardavam dentro do prazo legal previsto pelo Código de Processo Penal e 86% (18) aguardavam por um período superior a esse prazo. Dos indivíduos que aguardavam por mais tempo que o prazo legal, três esperavam havia mais de um ano, três esperavam havia mais de dois anos, quatro esperavam entre oito e treze anos e um esperava fazia dezessete anos.

No HPVA- Piauí, 21% (9) dos indivíduos estavam internados para realizar tratamento psiquiátrico transferidos de presídio ou penitenciária. A internação compulsória em ECTP de indivíduos oriundos de presídio ou penitenciária deriva de duas situações. No primeiro caso, a doença ocorre depois da infração penal. No segundo caso, a doença surge depois da condenação e persiste, de modo que a sentença condenatória pode ser convertida em medida de segurança. Nos dossiês, não era possível distinguir essas duas situações. A concentração dessas situações no agregado dos demais estabelecimentos do país correspondia a 22% da população temporária.

Piauí



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.1.1. Fotos da Unidade



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



HOSPITAL PENITENCIÁRIO DR VALTER ALENCAR



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



GABINETE ODONTOLÓGICO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ESTADO GERAL DAS VIATURAS



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



RECEPÇÃO DO HOSPITAL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DA CELA COLETIVA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DA CELA COLETIVA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL PARA ATIVIDADE DE APRENDIZAGEM

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ALA DE DOENTES PSIQUIÁTRICOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.1.2. Relatório de Análise da Situação Processual dos Presos do Hospital Penitenciário Dr. Valter Alencar

NOME	DATA DA PRISÃO	SITUAÇÃO PROCESSUAL
Adevonte Lopes da Silva	25/08/2008	Os autos nº 0000844-27.2012.8.18.0074 referem-se ao procedimento de restauração de autos, uma vez que a ação penal ficou desaparecida por mais de 03 anos, estando o réu preso. Nos autos de execução penal nº 0009313-24.2013.8.18.0140 existe parecer favorável do Ministério Público no sentido de conceder a liberdade condicional do paciente, tendo em vista os laudos periciais atestar a cessação da periculosidade. Os autos encontram-se concluso desde 29/05/2013.
Alfredo Oliveira Cruz	22/10/2010	Os autos nº 0000033-12.2011.8.18.0039 referem-se a ação penal por crime previsto no art. 147 do CPB. Os autos encontram-se conclusos para despacho desde o dia 31/01/2013. Importante ressaltar que foi instaurado incidente de insanidade mental, conforme nº 0000182-08.2011.8.18.0039, porém o mesmo foi cancelado com a informação de que não seria um processo autônomo. Porém nos referidos autos havia determinação de expedição de ofício para realização de exame, o que não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		consta nos autos da ação penal.
Antonio Alves de Araujo	01/11/2008	Os autos nº 0001365-58.2008.8.18.0026 apuram a suposta prática de homicídio. Em consulta ao sistema Themis Web, observa-se que em 26/11/2009 foi emitido laudo pericial atestando a semi-imputabilidade do acusado, sendo que em 05/11/2010 foi proferida sentença de pronúncia. Ocorre que o Ministério Público ofereceu embargos de declaração e, após reconhecidos os embargos para reconhecer qualificadoras, o Ministério Público ajuizou recurso em sentido estrito. O Tribunal de Justiça anulou a sentença de pronúncia. Em sede de decisão quanto a manutenção da custódia cautelar do preso, o Magistrado alega não existirem causas modificadoras para a liberdade do mesmo e que a demora do processo se deu aos diversos recursos apresentados pela defesa. Entretanto, ao que se percebe do relatório da sentença de pronúncia proferida após anulação pelo Tribunal, todos os recursos foram interpostos pelo Ministério Público e, desde 2009 não existe qualquer solicitação de laudo para apurar a situação da doença mental apresentada pelo custodiado.
Antonio Carlos Alves de Oliveira	31/12/2008	Responde à ação penal nº 0000001-17.2009.8.18.0026. Em setembro de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		<p>2010 foi apresentado laudo médico informando que o réu poderia ser mantido em liberdade, desde que não fizesse uso de drogas ou álcool. O Magistrado solicitou explicações mais detalhadas sobre tais conclusões do perito que não estão contidas no sistema Themis Web. O Magistrado alegou que o Tribunal de Justiça seria o competente para apreciar a liberdade do réu, já que havia recurso em sentido estrito interposto.</p>
Antonio Francisco de Araujo Neto	23/12/2010	<p>O acusado responde à ação penal nº 0000080-15.1999.8.18.0036 a qual, segundo o sistema Themis Web, após apresentação de quesitos pelo Ministério Público para o andamento do incidente de sanidade mental, encontra-se paralisada desde o dia 07/12/2010 em conclusão. Não existem outros procedimentos tramitando em desfavor do acusado.</p>
Antonio Francisco Ribeiro	09/01/1996	<p>Foram localizadas duas ações penais em desfavor do acusado. A primeira de nº 0025108-75.2010.8.18.0140 recebeu sentença de extinção da punibilidade pela prescrição. A segunda de nº 0000004-93.1996.8.18.0036 ao que se pode extrair do sistema Themis Web, ficou paralisada por quase quatro anos e em abril de 2013 foi solicitada informação quanto a situação de periculosidade do acusado.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Antonio José da Costa Rocha	14/01/1996	Localizada Carta Precatória nº 0000456-58.2009.8.18.0033 a qual é oriunda do Rio de Janeiro, sendo que em 2011 foi informado no laudo psiquiátrico que o réu deveria manter-se acautelado no hospital penitenciário e em janeiro do corrente ano, foi determinada a realização de novo exame para apurar sua saúde mental.
Antonio José de Andrade	Não há informação precisa.	Entretanto, o réu encontra-se custodiado no Hospital Psiquiátrico desde o dia 06/06/2006. Observa-se que nos autos da ação penal nº 0000091-45.2004.8.18.0076, há despacho datado de 28 de março de 2008 que não foi cumprido até a presente data, tendo sido determinado a realização da diligência exarada por três oportunidades, sem qualquer efeito na Serventia. Além disso, da mesma forma, nos autos do incidente de sanidade mental instaurado em desfavor do acusado, o despacho encontra-se sem cumprimento desde 28 de março de 2008.
Antonio Nicolau de Sousa	Internado desde 11/08/2010.	Responde a ação penal pela Comarca de Osasco/SP que foi instada a se manifestar sobre a incompetência do Juízo da Vara de Execução, uma vez que ainda não existe condenação e os autos se referem a carta precatória com o fim de interrogar ou réu e intimá-lo da sentença de pronúncia. O



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		último despacho datado de 29/05/2013 demonstra ao Juízo de Osasco que a Vara de Execuções de Teresina não se opõe à transferência do preso.
Antonio Vieira Lima	Internado desde 06/07/2000.	Possui apenas a ação penal nº 0011850-47.2000.8.18.0140 na qual, conforme sistema Themis Web existe apenas o andamento de processo distribuído em 03 de julho de 2000.
Daniel Rocha Viana	Internado desde 18/08/2010.	Foi sentenciado pelo Tribunal do Júri e condenado à pena de 09 anos e 04 meses de reclusão, estando os autos no Tribunal de Justiça para julgamento de recurso de apelação.
Francisco Carvalho	Internado desde 19/06/2000.	Não foi localizado processo tramitando em desfavor do referido acusado no sistema Themis Web.
Francisco José da Silva Costa	Internado desde 06/06/2006.	Não foi localizado processo tramitando em desfavor do referido acusado no sistema Themis Web.
Francisco Rogério Freire Santos	Internado desde 27/04/2011 e preso desde 15/04/2000.	Constata-se que os autos do incidente de sanidade mental nº 0000775-47.2000.8.18.0031 foram distribuídos em 21/02/2005 e não recebeu nenhum outro andamento no sistema Themis Web. Quanto a ação penal, a mesma foi registrada sob o nº 0000774-62.2000.8.18.0031 e em 2006 o processo foi suspenso até que o acusado se reestabeleça, sendo que desde 22/09/2011 não há informações nos autos sobre a atual situação do acusado. Há informação de condenação



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		na Comarca de Araiões no Maranhão.
Genivaldo Nonato da Silva	Internado desde 03/10/1997.	O único procedimento registrado no sistema Themis Web refere-se à carta precatória nº 0004566-85.2000.8.18.0140, a qual se encontra arquivada desde 09/09/2009.
Gregorio Luiz de Barros	Internado desde 25/05/2007.	Responde à ação penal nº 0001067-24.2003.8.18.0032, na qual em 27/05/2013 foi prolatada sentença de absolvição sumária que aplicou medida de segurança e determinou a realização de novo exame psiquiátrico para verificar a situação do réu, já que o mesmo encontra-se internado há mais de 6 anos.
Helio dos Santos Silva	31/03/2011	Segundo informações extraídas do sistema Themis, foi revogada a prisão do acusado por excesso de prazo nos autos da ação penal nº 0000304-06.2011.8.18.0044, no dia 30/05/2013, sendo que até a presente data (05/06/2013) não há informações de expedição do alvará de soltura.
Heristiano (Eretiano) Ribeiro Guimarães	Internado desde 06/06/2006.	Laudo psiquiátrico de julho de 2012 indica a permanência da periculosidade do réu e, o Magistrado determinou que após um ano seja feito novo laudo.
Jaime de Sousa Viana	19/10/1997	Não foi localizado nenhum procedimento tramitando em desfavor do preso no sistema Themis Web, mesmo após várias tentativas de busca, inclusive apenas pelo nome da genitora.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Josafá Venâncio de Carvalho	15/06/2011	Foi pronunciado nos autos da ação penal nº 0000083-58.2004.8.18.0047 e no dia 03/06/2013 foi mantida sua prisão cautelar.
José Dilson Vieira de Brito Filho	07/09/2004	Foram localizados os autos da ação penal nº 0011518-07.2005.8.18.0140. Há informação da unidade prisional de que o réu encontra-se custodiado desde 07/09/2004, entretanto, após a expedição de mandado de prisão em setembro de 2004 os autos somente voltaram a tramitar em 2012 quando oferecida denúncia. Os autos se encontram em fase de citação do réu. Nos autos nº 0007968-04.2005.8.18.0140 registrados como inquérito policial, existe informação de instauração de incidente de sanidade mental, sendo que em junho de 2012 foi apresentado laudo pericial indicando tratamento ambulatorial acompanhado pelos familiares, entretanto o Ministério Público pugnou por nova diligência a fim de que o perito respondesse aos seus questionamentos. Em março de 2013 foi homologado o incidente e determinada a continuação da instrução criminal, uma vez que o acusado ao tempo do fato não era portador de doença mental. Entretanto, não houve determinação de desinternação ou análise da necessidade da manutenção de sua



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		custódia.
José Ferreira Maciel	19/05/2010	O acusado responde à ação penal nº 0000533-10.2010.8.18.0073, foi impronunciado com aplicação de medida de segurança. Há certidão de trânsito em julgado desde 13/05/2012 sem qualquer expedição de guia de internação até a presente data.
João Geraldo de Sousa Filho	27/02/2012	O acusado responde à ação penal nº 0002158-40.2012.8.18.0031. No dia 02/07/2012 foi juntado aos autos petição do Ministério Público requerendo a instauração de incidente de sanidade mental, sendo que os autos estão conclusos desde 03/07/2012 sem apreciação.
José Inacio de Matos	24/06/2005	Laudo pericial recente informando que permanece o estado de periculosidade do réu.
José Manoel de Oliveira	26/08/1991	Não existe no sistema Themis Web nenhum procedimento tramitando em desfavor do acusado.
Kleydson Gomes de Souza	28/03/2008	Existe laudo psiquiátrico datado de 28/08/2012 indicando necessidade de internação por no mínimo 6 anos.
Luis Lourenço da Silva Neto	14/01/2010	Existe ata de audiência em que o Magistrado determina que seja oficiado um irmão do acusado para que o mesmo se manifeste acerca do recebimento do mesmo para internação e tratamento em Brasília.
Manoel Guedes dos Santos	04/01/2010	Só existe uma representação criminal registrada sob o nº 0000046-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		60.2006.8.18.0047, a qual foi distribuída em 07/07/2006, ficando paralisada até março de 2012 quando foi concluso para o juiz e só em 03/06/2013 foi encaminhada ao Ministério Público. Aparentemente refere-se a uma apreensão quando era adolescente. Não existe nenhum outro procedimento que possa se referir à prisão em flagrante ocorrida em 04/01/2010 no sistema Themis Web.
Manoel Borges	Messias 23/07/1997	O acusado possui procedimento ao que parece de execução de pena, porém registrado como medida protetiva, registrado sob o nº 0000291-98.1997.8.18.0140. Segundo despacho do Magistrado foi determinado o cumprimento de tratamento ambulatorial no Hospital Psiquiátrico e como não há expedição de alvará de soltura ao que tudo indica o mesmo cumprirá tal tratamento internado.
Marcio Costa Barros	Preso desde 01/02/1995 e internado desde 23/07/2012.	Condenado a 19 anos de reclusão nos autos da ação penal nº 0000005-36.1995.8.18.0029. O acusado já cumpriu toda a sua pena e agora buscam familiares que possam cuidar do mesmo, uma vez que precisa manter tratamento medicamentoso e psiquiátrico. O problema é que antes de tal situação alguns familiares já tinham sido ouvidos e se negaram a cuidar do apenado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nazareno Antonio de Sousa	Internado desde 03/10/1997.	A única ação penal localizada no sistema Themis Web em desfavor do acusado é a de nº 0000172-49.1992.8.18.0032. Em 21/11/2011, o Promotor de Justiça, em seu parecer, discorre sobre a lamentável situação que se encontram os autos, já que o réu permanece recolhido por 19 anos tendo em vista diversos problemas de gestão de vários Poderes. Inclusive o Promotor informa que os autos permaneceram paralisados na Serventia por 5 anos sem qualquer cumprimento, em pese a realização de duas correições. Porém, apesar de tal parecer, os autos permanecem paralisados há quase um ano aguardando seja oficiada a Colônia Penal para informar sobre a internação do réu e sua saúde mental, sendo que o acusado não se encontra recolhido naquele local.
Nivardo Cipriano da Silva	20/06/2008	Não existe no sistema Themis Web nenhum procedimento tramitando em desfavor do acusado.
Jose de Alencar Rodrigues	24/01/2004	Não existe no sistema Themis Web nenhum procedimento tramitando em desfavor do acusado.
José Honorato do Nascimento	21/05/1991	Não existe no sistema Themis Web nenhum procedimento tramitando em desfavor do acusado.
José Roberto dos Santos	13/05/2001	Em 18/04/2006 foi proferida sentença de absolvição imprópria que aplicou



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

		medida de segurança. De 25/06/2009 a 08/06/2011 os autos ficaram conclusos para despacho, a fim de ser determinada a realização de exame acerca da periculosidade do paciente. Tal despacho demorou quase 02 anos para ser cumprido. Os autos aguardam a realização do exame desde 11/04/2013.
Luis Gonzaga da Silva	17/07/1998	O acusado teve aplicada medida de segurança nos autos nº 0000005-95.1998.8.18.0040. Além disso, responde a duas ações penais nº 0000072-87.2003.8.18.0039 e 0000078-94.2003.8.18.0039 que aparentemente tratam do mesmo fato, porém sem instauração de incidente de sanidade mental, apesar de haver laudo psiquiátrico. Os autos encontram-se conclusos desde março de 2013.

Importante registrar a ausência de expedição de guia de internação para todos os internados no Hospital Penitenciários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.2. COLÔNIA AGRÍCOLA "MAJOR CÉSAR OLIVEIRA"

Localização: BR 343, km 25, Rodovia Teresina – Altos, Zona Rural de Altos – PI

Telefones: 086 3216 1770 e 3216 1771

Número de vagas: 290 (duzentos e noventa) vagas para presos no regime semiaberto

Lotação atual: 198 (cento e noventa e oito) presos em cumprimento de pena no regime semiaberto

Responsável pelo estabelecimento: Carlos Barbosa Dias – Juiz de Direito aposentado – TJPI

Formação acadêmica do responsável: Direito

Data da Inspeção: 23 de maio de 2013

Participantes da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí.

Embora a unidade disponibilize 290 (duzentos e noventa) vagas para presos condenados em regime semiaberto, constatou-se que apenas 68,27% são ocupadas e o que se observa nas inspeções em unidades penitenciárias para cumprimento de pena privativa no regime fechado é um número expressivo de condenados que reclamam a falta da decisão judicial de progressão de regime ou mesmo a simples transferência para uma unidade adequada, quando já beneficiados com o "semiaberto". Esta realidade merece uma melhor atenção e avaliação das autoridades judiciárias locais, pois, de início, sugere o reconhecimento de ineficiência do sistema de prestação jurisdicional no âmbito da execução penal.

No local funciona uma "ala psiquiátrica" onde são mantidos 31 (trinta e um) presos provisórios e também Eliezer Vieira de Abreu, condenado à privação de liberdade no regime fechado à pena de 22 anos e 01 mês de reclusão, além de 05 (cinco) pessoas submetidas à medida de segurança.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

José Honorato do Nascimento, submetido a uma determinação judicial de medida de segurança, entrou na unidade no dia 24 de junho de 1991, onde permanece aguardando, segundo ele próprio, "um posicionamento da justiça".

José de Alencar Rodrigues entrou na ala psiquiátrica da Colônia Agrícola Major César Oliveira em 08 de fevereiro de 2006; José Roberto dos Santos em 30 de novembro de 2001; Luiz Gonzaga da Silva em 24 de maio de 2010 e Valdenor Mendes Torres em 08 de maio de 2008.

Todos estes reconhecidamente inimputáveis e submetidos a medidas de segurança aparentemente apresentam condição de alta médica ou tratamento ambulatorial.

O quadro indicativo de presos provisórios apresentado pela administração da unidade e que estariam sendo mantidos no local ante a indicação de quadro de sofrimento mental e aguardando definição psiquiátrica, traz em destaque a situação do interno Antônio de Jesus Madeira, preso da Comarca de Oeiras-PI e à disposição da justiça desde 03 de outubro de 1997.

Dos 31 presos provisórios relacionados pela administração da unidade - todos em situação similar - vale destacar também Domingos Barreira Vilarindo, preso provisório da Comarca de Gilbués - PI, à disposição da justiça na unidade desde 03 de abril de 1998.

Há registro de 06 apenados em regime aberto "domiciliar", não informando a unidade qual efetivo controle o Estado exerce sobre as condições impostas no cumprimento da pena. São eles: Alexandre Manoel dos Santos; Antonio José da Silva; Francisco das Chagas Portela Santos; Francisco Idelfonso de Moraes Carvalho; Jailton de Souza Fontes e Nivaldo Pereira de Freitas.

A unidade dispõe de 14 (catorze) vagas para presos em medida disciplinar, sendo que no dia da inspeção 06 (seis) eram submetidos à punição administrativa.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não há espaços definidos como celas de proteção ou para cumprimento do Regime Disciplinar Diferenciado – RDD.

120 (cento e vinte) presos trabalham na unidade, sendo 34 (trinta e quatro) em trabalho externo e 86 (oitenta e seis) na própria unidade, assim distribuídos: pocilga: 02 (dois); padaria: 12 (doze); marcenaria: 01 (um); cozinha: 18 (dezoito); capina: 23 (vinte e três); almoxarifado: 02 (dois); limpeza: 09 (nove); refeitório: 03 (três); horta: 12 (doze); limpeza na administração: 01 (um); limpeza externa e área de oficina: 12 (doze); coleta do lixo: 03 (três); roçadeira: 02 (dois) e manutenção elétrica: 02 (dois).

A unidade não apresenta limite para o número de vagas para estudo, sendo que atualmente 18 (dezoito) participam do programa "Crescendo para a Liberdade" e 20 (vinte) do "Mais Saber".

Foram registradas 48 (quarenta e oito) fugas e evasões da unidade nos últimos 03 (três) meses e 118 (cento e dezoito) verificadas no ano de 2012 - número muito elevado - não havendo indicação de uma política interinstitucional de recaptura destes apenados, com a troca de informações entre a SEJUS e as Polícias Civil e Militar. A organização deste serviço é simples e o apenado normalmente é encontrado no local onde residem seus familiares. No local, as informações dos agentes foram que as recapturas deixaram de ser realizadas, pois, quando o serviço era feito e a recaptura ocorria, o que não era raro, o condenado permanecia cumprindo pena na unidade própria para o regime semiaberto e "fugia novamente". Mesmo comunicada, a autoridade judiciária não "adotava providências" como regressão de regime, o que desmotivou os agentes que realizavam as ações de recaptura dos evadidos e foragidos.

A última visita do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça na unidade é datada de 06 de maio de 2013.

As visitas familiares e íntimas (com distribuição de preservativos e lubrificantes íntimos) ocorrem regularmente, com espaço físico único disponibilizado suficiente. A unidade foi construída em local amplo, arborizado e bem projetada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

arquitetonicamente, mas sem previsão de "celas para visita íntima". Os familiares "chegam no sábado e saem no domingo". As crianças são autorizadas pelo Juiz da Infância e o número de visitantes é limitado a 05 (cinco) por preso.

Os visitantes são submetidos a revistas regulares, sendo despidos e revistados, se necessário. Não há detectores de metais ou aparelhos de raio "X". Não há qualquer política de assistência à família do preso.

O banho de sol ocorre livremente, com autorização para prática de xadrez e esportiva em um campo de futebol gramado em ótimo estado de conservação, cercado e com tamanho "oficial".

A unidade conta com enfermaria, gabinete para tratamento odontológico, área reservada para cultos, reuniões e biblioteca, além de sala para entrevista reservada com advogado.

A assistência material é regular e conta com a distribuição de sabonete, creme dental, escova e uniforme.

Não há registro de apreensões de armas de fogo ou instrumentos que possam ofender a integridade física das pessoas ou de aparelhos de telefonia celular.

No último ano não ocorreram mortes naturais, homicídios ou suicídios informados pela administração.

A unidade conta com os serviços de 56 (cinquenta e seis) agentes penitenciários e outros 23 (vinte e três) servidores.

As celas são coletivas, amplas, iluminadas, ventiladas e com bastante espaço de circulação.

Não há indicação de atividades do Conselho da Comunidade na unidade, que conta com a atuação regular da Pastoral Carcerária.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A ação da Polícia Militar é limitada à guarda externa e foram verificadas reclamações dos agentes de falta de armamentos adequados, carência absoluta de armamento menos letal, falta de viaturas em condição de uso, necessidade de fardamento novo e aumento do efetivo, além de aparelhos de ar condicionado novos e reforço da guarda externa.

A unidade dispõe de Conselho Disciplinar instituído e não conta com uma Comissão Técnica de Classificação. A capacitação profissional dos internos é feita por meio de cursos regulares do sistema "S", tendo ocorrido recentemente cursos de panificação e confeitaria oferecidos pelo SENAR.

A Escola de Administração Penitenciária oferece cursos aos agentes, sendo o mais recente o de "Noções Básicas de Excel". O controle eletrônico dos presos é feito com a alimentação regular do sistema INFOPEN/MJ.

Não há veículo adequado para transporte de presos e a unidade dispõe de um veículo Chevrolet Blazer em péssimo estado de conservação, utilizado para atendimento pessoal do diretor da unidade prisional.

Existem 05 (cinco) algemas em condições de uso, 06 (seis) radiocomunicadores, 01 (um) inspetor íntimo para visitantes e presos, 10 (dez) capas de chuva, não havendo coletes balísticos, escudos ou capacetes antitumulto, espargidores de gás de pimenta ou computadores completos para uso da administração.

Os veículos utilizados para transporte de professores que atuam na unidade não apresentam condições de trafegabilidade, sem condições mínimas de segurança.

Um problema verificado nesta e em todas as demais unidades prisionais do Estado é a constante falta de material de assepsia, higienização de mãos e objetos e medicamentos que devem ser regularmente ministrados sob orientação médica, ocorrendo a interrupção de tratamentos psiquiátricos e conseqüente risco à



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

saúde e segurança de todos. A falta de regularidade no fornecimento compromete fortemente a segurança dos tratamentos.

Servidores relataram que algumas contratações de prestadores de serviços nas unidades ocorrem de forma irregular, com assinatura de recibos "em branco" para apresentação ao órgão pagador sem efetivo controle que especificassem melhor que tipos de ações ocorriam.

A comida servida nesta unidade, bem como nas demais, não obedece aos padrões exigíveis para a segurança alimentar e a apresentação sugere haver risco à saúde dos internos, haja vista a forma de limpeza e guarda dos recipientes reutilizáveis, devendo ocorrer uma maior fiscalização sobre a qualidade dos produtos alimentícios, muitas vezes inferiores àqueles previstos no contrato de compra assinado e pagos pelo Estado. Existem reclamações das condições gerais dos locais de produção das refeições em todas as unidades, com indicação de existência da presença de ratos e insetos, com imposição de risco real à saúde.

Não há banheiros adequados nas unidades prisionais para utilização correta dos detentos, que utilizam em vários locais recipientes como garrafas pet para urinar e defecar, com esgotos expostos a "céu aberto" e não há talheres distribuídos para as refeições, obrigando os detentos, em alguns casos, a comerem com as próprias mãos.

Os profissionais de serviço social e de educação reclamam da falta de efetividade e de ações reais para implantação de projetos de humanização nas unidades, programas já consolidados e disponibilizados por diversos órgãos federais, estaduais e municipais, como o serviço residencial terapêutico além de diversos outros, que seriam fundamentais para a melhoria das condições gerais do sistema do Estado.

Vários servidores indicam a existência de consumo de drogas nas unidades prisionais do Estado, com o conhecimento de agentes, merecendo a realização pela administração da Sejus de testes aleatórios de detecção de consumo de álcool e drogas, principalmente aos autorizados a saírem regularmente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

das unidades para trabalhar e estudar.

O projeto de instituição das “residências terapêuticas” existe desde 2012 e segundo comentários “com verba liberada”, sendo imprescindível para o Estado aderir ao correto modelo de política antimanicomial.

3.2.1. Fotos da Unidade



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



COLÔNIA AGRÍCOLA MAJOR CÉSAR OLIVEIRA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO

COLÔNIA AGRÍCOLA "MAJOR CÉSAR OLIVEIRA"
LISTAGEM GERAL DE DETENTOS DO TRABALHO EXTERNO - ATIVOS

PLANTÃO: *Roberto* DATA: *23/10/2012* DIA DA SEMANA: *Quinta-Feira*

NOME DO INTERNO	EMPRESA	ASSINATURAS
01 AILSON JOÃO DA SILVA	EMBRAPA	
02 ALDINO DE ALENCAR DA SILVA	ATI NOVA CEFEMAN	
03 ALGOMAR DA SILVA MELLO	REGULAR SERV. DES. E PLANEJ. 2011	<i>Roberto de Lima Mello 19/12</i>
04 ANTONIEL BARROS FEITOSA	BETACON	
05 ANTONIO OLIVEIRA DE ARAUJO	EMBRAPA	
06 ANTONIO CARLOS DA ROCHA	BETACON	
07 BIRATAN FERNANDES SILVA	COMISSÃO DE REG. LETAS ME	<i>Biratan Fernandes Silva</i>
08 CARLOS JOSÉ DOS SANTOS PAULA	VIDRIO ART	<i>Carlos José dos Santos Paula</i>
09 DANILO ALVES DA SILVA LEÃO	EMBRAPA	
10 DANILO PEREIRA DE ANDRADE	BETACON	
11 EDILSON CARVALHO DA SILVA	BETACON	
12 ELIDMAR LÚCIO PEREIRA DE SOUSA	EMBRAPA	<i>Elidmar Lúcio Pereira de Sousa</i>
13 EUFRÉDES TRAIANO DOS SANTOS	ALD. SILVA BARBOSA	<i>Eufrédes Traiano dos Santos</i>
14 EVERALDO RODRIGUES FREIRE	SIC. SER. / SO. CEMENHO	<i>Everaldo Rodrigues Freire</i>
15 FÁBRIANO GOMES DE ARAUJO	ARAUJO VEICULES	<i>Fábrica Gomes de Araújo</i>
16 FRANCISCO CARLOS DA SILVA	EMBRAPA	<i>Francisco Carlos da Silva</i>
17 FRANCISCO DE ASSIS LOPES DOS SANTOS	BETACON	
18 FRANCISCO DE ASSIS SOUSA	EMBRAPA	
19 GABRIEL PINTO DE ABREU	CASA HONOR. P. DOOR	<i>Gabriel Pinto de Abreu</i>

LC - LIVRAMENTO CONDICIONAL RA - REGIME ABERTO F - FALTA NS - NÃO SAIU ST - SAÍU

LISTA DE CONTROLE DE RETORNO DE PRESOS DO REGIME SEMIABERTO



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



DESPENSA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



MATERIAL DE LIMPEZA



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



MATERIAL DE LIMPEZA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PADARIA



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO

COLÔNIA AGRÍCOLA "MAJOR CÉSAR OLIVEIRA"

LISTAGEM GERAL DE DETENTOS DO TRABALHO EXTERNO - ATIVOS

LANTÃO: *Nobista* DATA: *23/05/2013* DIA DA SEMANA: *Quinta-Feira*

GILBERTO CHAVES CUNHA	CONSTR. BETEL	<i>Guilherme Carlos Cunha</i>
JOÃO DA CRUZ DA SILVA VELOSO	GR. MAT. CONSTR.	<i>João da Cruz da Silva Veloso</i>
JOELTON FELIPE DE MELO	E.C.T / ESTUDO	<i>Joelton Felipe de Melo</i>
JULIO CÉSAR ALVES VIEIRA	PREF. CAMPO MAIOR	<i>Julio Cesar Alves Vieira</i>
MANOEL MESSIAS DA PAIXÃO CRUZ	CONST. BOA VISTA	<i>Manoel Messias da Paixão Cruz</i>
MANOEL VITOR DE SOUSA	CRED. STA. CRUZ	<i>Manoel Vitor de Sousa</i>
MARCO ANTONIO BARROS DE OLIVEIRA	EMBRAPA	<i>Marco Antonio Barros de Oliveira</i>
MARCO AURÉLIO ALMEIDA ANDRADE	BETACON	<i>Marco Aurélio Almeida Andrade</i>
MILTON CÉSAR MARTINS SOARES	E. C. T	<i>Milton Cesar Martins Soares</i>
PEDRO ALVES FERREIRA DA SILVA	BETACON	<i>Pedro Alves Ferreira da Silva</i>
RAFAEL FREITAS ALBUQUERQUE	A. S. ART. FOTOGRAF.	<i>Rafael Freitas Albuquerque</i>
RAIMUNDO JÚNIOR SANTANA REIS	BETEL	<i>Raimundo Junior Santana Reis</i>
RUDSON FERNANDO DA SILVA FEITOSA	E. P. ABSOLON	<i>Rudson Fernando da Silva Feitosa</i>
VANILDO DE SENA SALES	E. C. T	<i>Vanildo de Sena Sales</i>
WANDERSON BANDEIRA SANTOS MACEDO	FAZ. STª ISABEL	<i>Wanderson Bandeira Santos Macedo</i>
ZAQUEU MARTINS MOREIRA NETO	COL. SINOPSE / SÍTIO	<i>Zaqueu Martins Moreira Neto</i>

LISTA DE CONTROLE DE PRESOS DO REGIME SEMIABERTO COM AUTORIZAÇÃO PARA TRABALHO EXTERNO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ESPAÇO PARA EXPOSIÇÃO DO MATERIAL

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PRODUÇÃO AGRÍCOLA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PRODUÇÃO AGRÍCOLA



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PRODUÇÃO AGRÍCOLA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA PARCIAL DE OBRA DE UNIDADE PRISIONAL INACABADA NO LOCAL

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PRODUÇÃO AGRÍCOLA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



TANQUE PARA CRIAÇÃO DE PEIXES

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PRODUÇÃO AGRÍCOLA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PÁTIO DE ACESSO À UNIDADE



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL PARA CULTOS E OUTRAS ATIVIDADES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



COZINHA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



COZINHA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



SALA DE AULA

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ÁREA DE CIRCULAÇÃO ENTRE PAVILHÕES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DA CELA COLETIVA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA COLETIVA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA COLETIVA

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA PARCIAL DO BANHEIRO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA EXTERNA DO PAVILHÃO

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



BIBLIOTECA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



MARCENARIA

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



DESPENSA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3. PENITENCIÁRIA MISTA DE PARNAÍBA "JUIZ NONON FONTES MOURA DE IBIAPINA"

Endereço: Av. Álvaro Mendes, sem número, Nova Parnaíba, Parnaíba – PI

Telefone: 086 33226712

mistaphb2012@hotmail.com

Número de vagas: 194 (cento e noventa e quatro) vagas para presos homens e 48 (quarenta e oito) mulheres no regime fechado; 45 (quarenta e cinco) vagas para o regime semiaberto masculino e 15 (quinze) vagas para mulheres neste regime e 23 (vinte e três) vagas para homens no regime aberto e 05 (cinco) para mulheres.

Lotação atual: 389 (trezentos e oitenta e nove) homens e mulheres no total, sendo 80 (oitenta) homens presos provisórios, 270 (duzentos e setenta) no regime fechado, 82 (oitenta e dois) no regime semiaberto e 08 (oito) no aberto. 22 (vinte e duas) mulheres cumprem pena no regime fechado, 07 (sete) no semiaberto e nenhuma no regime aberto ou prisão cautelar.

Responsável pelo estabelecimento: David de Oliveira Freitas - CAP PM

Formação acadêmica do responsável: Curso de Formação de Oficiais da PMPI

Data da Inspeção: 20 de maio de 2013

Participantes da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí e Lisabete Maria Marcheti - Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

A unidade recebe presos e presas condenados e provisórios, contando atualmente com 360 (trezentos e sessenta) homens e 29 (vinte e nove) mulheres, sem registro de internos com medida de segurança aplicada.

Pode-se constatar a utilização de espaços comuns para presos e presas, inclusive com salas de aula compartilhadas por detentos de ambos os sexos, sob a responsabilidade de professoras que atestaram a existência de um ambiente equilibrado e sem registro de ocorrências disciplinares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Dezessete presos na unidade estão submetidos a tratamento regular com medicamentos fornecidos mediante prescrição médica, assistidos pelo Dr. Antônio Silva Machado, clínico geral que atende diariamente no local. Duas vezes por semana trabalha no local o dentista Francisco Márcio e a unidade conta também com 1 (um) técnico em enfermagem e um auxiliar diariamente.

A unidade conta com 16 (dezesesseis) vagas para aplicação de medida disciplinar com 09 (nove) internos sob esta condição e 04 (quatro) em medida de proteção com 09 (nove) vagas existentes na penitenciária para tal finalidade, sem vagas ou presos submetidos à aplicação de medida de Regime Disciplinar Diferenciado – RDD.

O artesanato é feito por todos os que demonstram interesse e depende de ordem de serviço prévia da administração, atingindo 85% (oitenta e cinco por cento) dos presos da unidade, que conseguem a remição por esta atividade.

Na cozinha trabalham 12 (doze) cozinheiras contratadas, sendo auxiliadas por 06 (seis) presos em forma de escalas regulares, na padaria 02 (dois), na limpeza 06 (seis), na manutenção 02 (dois) e na biblioteca outros 02 (dois), todos sem remuneração, mas beneficiados com a remição.

A unidade possui 12 vagas para estudo, o que é desproporcional ao tamanho e número de pessoas presas no local, sendo que 12 (doze) internos e internas cursam do segundo ao quinto ano do ensino fundamental.

Não há previsão de vagas para mulher gestante, embora tenha sido verificada a presença de uma presa provisória no terceiro mês de gestação, mantida no local há dois meses e aparentemente sofrendo forte stress por abstinência de uso de crack, segundo constatado no local em avaliação feita com pessoas que a conheciam e compartilhavam o mesmo espaço na unidade.

Não há registro de fugas ou rebeliões e não há prisões civis mantidas no local.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O registro da visita do magistrado à unidade é datado de 14 de dezembro de 2012 e o representante do Ministério Público esteve no local em inspeção dia 15 de março de 2013.

As visitas familiares ocorrem duas vezes por semana em local impróprio, sendo os presos mantidos no interior das celas e os familiares podem se aproximar pelas grades, ficando circulando no interior da galeria. A visita íntima ocorre concomitantemente no interior das celas. Este ambiente é de elevadíssimo risco para os visitantes, pela possibilidade de exigência de determinado preso "usar" sexualmente um familiar de outro preso "menos forte" na unidade prisional, obrigando-o a, durante a visita familiar, submeter-se aos caprichos sexuais do elemento mais poderoso no presídio.

Os visitantes são previamente cadastrados e as visitas, inclusive as íntimas, ocorrem das 09h às 16 horas e são distribuídos preservativos pela administração da unidade.

Os espaços para banho de sol são nas próprias galerias, sem que ocorra a adequação para qualquer prática esportiva no local.

Há espaços destinados aos cultos, sala para entrevistas com advogados e biblioteca, que conta com bom número de livros.

Ocorre a separação dos espaços da unidade para uso de presos de sexos diferentes, com exceção da sala de aula que é compartilhada.

Não há unidade materno-infantil e os presos provisórios não são mantidos separados dos condenados.

Não foi verificada a existência de celas escuras ou aplicação de sanções coletivas. A assistência material consiste na entrega regular de uniforme, sabonetes, creme dental, papel higiênico e material de limpeza para as celas.

A unidade conta com espaços para práticas laborativas em desuso,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

podendo ocorrer o incremento de tais práticas com a aplicação do programa “Começar de Novo” do CNJ na Comarca.

A assistência jurídica é prestada pela defensoria pública e ocorre semanalmente com a presença de defensor e estagiários, bem como a assistência social consistente na orientação e apoio aos familiares, comemoração de datas festivas e retirada de documentos.

Não há registro de apreensão de armas na unidade e, em média, 25 aparelhos de telefonia celular são apreendidos no interior das celas todos os meses. Não é adotada qualquer providência da unidade para apuração da origem dos aparelhos com o encaminhamento à autoridade policial civil para investigação do crime ocorrido.

Não há registro de mortes naturais ou homicídios ocorridos no último ano, com verificação de um suicídio no último ano, sem causa informada pela administração da unidade.

Trabalham no local 60 (sessenta) agentes entre homens e mulheres, sem qualquer serviço de inteligência prisional e com a Polícia Militar atuando na guarda externa.

A expectativa de chegada da força Tática da PM para apoio em casos de rebelião é de 15 (quinze) minutos.

Não há Conselho da Comunidade atuando.

As principais reivindicações dos servidores são a instalação de um sistema de videomonitoramento, investimento no armamento com a compra de material menos letal e aumento do efetivo.

Não há nenhuma demanda da Ouvidoria da Justiça relacionada à penitenciária e a Corregedoria instalou 02 PADs no último ano para apuração de práticas de servidores.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não há Comissão Técnica de Classificação e Conselho Disciplinar instalado por não haverem profissionais de psicologia e psiquiatria.

Inexiste política de assistência à saúde dos servidores e a Escola de Administração penitenciária ministrou curso na unidade durante 03 (três) meses no último ano.

Não há aparelhos de raio "X" ou detectores de metais e as visitas são revistadas, correndo a retirada de suas vestes e a prática do agachamento para fiscalização no momento da entrada.

O sistema INFOSEG/MJ é alimentado precariamente. A unidade conta com 02 (dois) veículos tipo Van recentemente adquiridas, 19 (dezenove) pares de algemas quando a necessidade é de mais 20 (vinte) pares, sem coletes balísticos, rádio comunicadores, espargidores de gás de pimenta, escopetas com balas de borracha, capacetes e escudos antitumulto. Existem 03 (três) computadores completos e 04 (quatro) capas de chuvas, não havendo qualquer articulação com faculdades de cursos de direito para auxílio no acompanhamento dos processos judiciais.

O controle dos presos em cumprimento de pena no regime semiaberto, em situação de trabalho externo, é inexistente. No horário de chegada à noite, durante entrevista individual, constatei que dos 89 (oitenta e nove) relacionados pela unidade, apenas 13 (treze) retornaram e declararam que trabalham informalmente em locais sem cadastro na unidade ou no Poder Judiciário.

Os presos condenados e no regime "semiaberto" deixam de retornar à unidade para pernoite com frequência, passam o dia em suas próprias casas e não se apresentam a unidade para recolhimento aos finais de semana. Alguns informaram que não possuíam nenhuma atividade laboral lícita e mesmo assim continuavam a sair pela manhã e retornar à noite, cumprindo a pena que foi imposta pelo Estado, ainda no regime semiaberto, mas que é menos rigorosa que uma pena imposta no regime aberto.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.3.1. Fotos da Unidade



PENITENCIÁRIA MISTA JUIZ JOÃO NONON



VEÍCULO PARA TRANSPORTE DE PRESOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA PARCIAL DE UMA DAS GALERIAS



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



SALA DE AULA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



SALA DE ATENDIMENTO PARA ADVOGADOS

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA PARCIAL DO LOCAL DE PREPARO DE ALIMENTOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL DE PLANTAÇÃO DE UMA HORTA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PADARIA



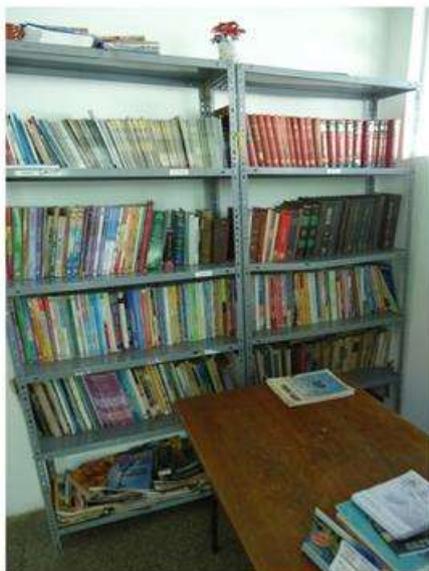
Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



BIBLIOTECA



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DA GALERIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ESPAÇO PARA ORAÇÕES NA GALERIA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DA ALA FEMININA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



SALA DE AULA MISTA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.4. CASA DE CUSTÓDIA "PROFESSOR JOSÉ RIBAMAR LEITE"

Localização: BR 316, km 07, Santo Antônio, Teresina – PI

Telefone: 086 32278655 e 32161761

ccustodia07@yahoo.com.br

Número de vagas: 336 (trezentos e trinta e seis) vagas para presos provisórios.

Lotação atual: 727 (setecentos e vinte sete) presos, sendo 20 (vinte) condenados e 707 (setecentos e sete) provisórios.

Responsável pelo estabelecimento: Denio Farias Marinho CAP PM

Formação acadêmica do responsável: Curso de Formação de Oficiais da PMPI

Data da Inspeção: 31 de maio de 2013

Participantes da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí e Raimundo José Gomes - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

A unidade mantém presos provisórios e condenados, não havendo registro de pessoas em seu interior com medida de segurança aplicada ou apresentando estado de sofrimento mental. Não há vagas para presos em cela de proteção, o que representa severo problema, eis que durante a inspeção foi verificado que 08 (oito) internos necessitariam deste espaço especial de segurança.

Inexiste espaço próprio para presos em cumprimento ao Regime Disciplinar Diferenciado – RDD e apenas 12 (doze) trabalham, sendo 07 (sete) na cozinha e 05 (cinco) na limpeza.

Não há vagas para estudo ou capacitação profissional e a unidade não abrigava presos em razão de prisão civil decretada.

Os últimos 03 (três) anos não registram fugas, mas no dia 26 de novembro de 2012 ocorreu uma rebelião que causou danos materiais, sem mortes ou pessoas feridas gravemente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Um quadro preocupante, registrado pelos administradores e presos, foi a falta de informações sobre os andamentos processuais que, na maioria das vezes, os presos informalmente tem conhecimento das condenações sem que fossem intimados, aguardando meses um ato formal do Poder Judiciário.

As visitas de inspeção são realizadas regularmente, todos os meses, pelo juiz de direito e Promotor de Justiça da Comarca.

A visita familiar é realizada no pavilhão da carceragem, com os presos mantidos no interior das celas durante o período de 03 (três) horas pela manhã e a tarde, uma vez por semana, com número de visitantes limitado a dois por turno. As crianças visitantes ocupam um local improvisado, com acompanhamento de servidores da unidade prisional.

A visita íntima é permitida aos presos provisórios e condenados com oferecimento de preservativos e lubrificante íntimo, ocorrendo no interior das celas às sextas, sábados e domingos, em pavilhão previamente desocupado para tal finalidade.

O banho de sol é assegurado no interior da própria galeria, durante 04 (quatro) horas por dia. No mesmo local são praticadas atividades físicas e esportivas, como futebol.

Não há biblioteca ou local apropriado para cultos, contando a unidade com um gabinete odontológico, uma enfermaria, além de sala própria para atendimento reservado por advogados.

Não existem celas escuras ou aplicação de sanções coletivas e a assistência material consiste na entrega de sabonetes, creme dental e material para higiene da cela.

A assistência à saúde consiste no atendimento médico na unidade duas vezes na semana, sendo que a definição da necessidade é de responsabilidade dos agentes penitenciários, que definem qual preso será submetido ao atendimento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O atendimento jurídico feito por defensores públicos é inexistente. Apenas estagiários comparecem à unidade e atendem durante 03 (três) dias presos provisórios e 02 (dois) dias os presos condenados. Basta verificarmos a proporção de presos provisórios para constatar que a divisão do número de dias de atendimento é desequilibrada.

O local conta com o trabalho de 04 (quatro) assistentes sociais responsáveis pelo cadastramento das visitas e demais ações.

A assistência religiosa ocorre no interior dos pavilhões, em maior número pelas igrejas evangélicas e menor participação da pastoral carcerária da igreja católica.

Não há registro de apreensão de armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física dos agentes e presos, sendo comum ocorrer a apreensão de celulares que são encaminhados à Polícia Civil para investigação, não havendo notícia de conclusão de qualquer inquérito policial que indicasse a origem do aparelho apreendido e a autoria do crime.

O local registra no último ano 02 (duas) mortes naturais e 09 (nove) homicídios, todos com a devida apuração de autoria pela polícia judiciária, inexistindo registro de suicídios na unidade prisional.

São 123 (cento e vinte e três) agentes penitenciários divididos em turnos de 24h de trabalho por 72h de descanso

Não existe atuação de policiais civis no local, que conta com a Polícia Militar na guarda externa em grupos compostos por 14 (catorze) policiais que trabalham em escala de plantão de 24h por 72 horas.

O apoio de Polícia Militar em casos de rebeliões pode chegar à unidade 30 (trinta) minutos após acionamento e os agentes penitenciários dispõem de 02 (duas) espingardas calibre 12 com munição de elastômero para intervenções de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

emergência necessárias.

A utilização dos recursos do Fundo Penitenciário é desconhecida pelos agentes e administradores, desta e das demais unidades prisionais.

Não há atuação do Conselho da Comunidade e o Conselho Disciplinar está formado, atuando regularmente, não havendo Comissão Técnica de Classificação.

Os agentes demonstram enorme receio de serem "feitos reféns" pelos presos em razão da estrutura frágil das paredes do local, necessitando de um urgente reforço e reformulação arquitetônica, com adequação das grades e espaços para maior segurança, inclusive dos próprios presos.

A Escola de Administração Penitenciária oferece cursos regulares, sendo os com perfil operacional que registram o maior interesse dos agentes penitenciários, muito em decorrência do permanente stress vivido cotidianamente.

O controle eletrônico de presos é feito de forma inconsistente, sem a quantidade mínima de informações disponíveis e compartilhamento institucional. Não ocorre o uso do INFOPEN/MJ, Themis Web do TJPI ou prática regular de consulta ao BNMP do CNJ.

O local conta com a possibilidade de ampliação com a construção já iniciada de dois pavilhões e possui 03 (três) pórticos detectores de metais e 03 (três) portáteis, tipo "raquete".

O aparelho de raio "X" está com defeito e as visitas são submetidas à revista, com retirada de roupa e agachamento, embora seja este um método altamente constrangedor e sem eficácia plena, mas que é realizado como forma "inibidora", segundo os agentes.

O transporte de presos é feito com a utilização de dois veículos tipo VAN, modelo Ducato em péssimo estado de manutenção. Não há no local coletes



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

balísticos, inspetores íntimos, capacetes e escudos antitumultos e espargidores de gás de pimenta.

A unidade dispõe de 17 (dezesete) pares de algemas de pulso e 03 (três) de pés, sendo que o número considerado ideal pela administração é vinte de cada modelo. São 04 (quatro) radiocomunicadores, 05 (cinco) capas de chuva, além de 02 (dois) computadores completos.

O método APAC para a execução penal é desconhecido dos agentes, administradores e presos.

Os alimentos fornecidos aos presos são fabricados na unidade e registram grande número de reclamações dos internos pela baixa qualidade e sofrível padrão de higiene no manuseio e acondicionamento.

As principais reclamações dos presos estão relacionadas à demora na tramitação das ações penais e a falta de decisão concedendo benefícios já alcançados, em tese, com o atendimento dos requisitos objetivos necessários, com o que concorda a direção, alegando que diante de tal situação "fica com as mãos atadas" aguardando um posicionamento da justiça.

Os agentes penitenciários indicam como deficiências a necessidade de instalação de um sistema de videomonitoramento, instalação de cercas elétricas e melhores instalações de alojamento.

3.4.1. Fotos da Unidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CASA DE CUSTÓDIA DE TERESINA



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



COZINHA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



COZINHA



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ENFERMARIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA COLETIVA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CELAS INDIVIDUAIS PARA PESSOAS EM APARENTE ESTADO DE SOFRIMENTO MENTAL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA COLETIVA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA COLETIVA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PRESOS DA CELA DO SEGURO

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



SALA DE ATENDIMENTO DO SERVIÇO SOCIAL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5. PENITENCIÁRIA REGIONAL DE ESPERANTINA "PREFEITO LUIZ GONZAGA REBELO"

Endereço: Rua Toni Ramos, sem número, Caixa D'água - Esperantina - PI

Telefone: 086 33832892

penit.esperantina@hotmail.com

Número de vagas: 157 (cento e cinquenta e sete) vagas para presos no regime fechado

Lotação atual: 182 (cento e oitenta e dois) presos, sendo 127 (cento e vinte sete) presos provisórios e 55 (cinquenta e cinco) condenados no regime fechado.

Responsável pelo estabelecimento: Tomé Soares da Costa Neto CAP PM

Formação acadêmica do responsável: Curso de Formação de Oficiais da PMPI

Data da Inspeção: 21 de maio de 2013

Participantes da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo - Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí e Lisabete Maria Marcheti - Juíza Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Não há pessoas presas submetidas à medida de segurança, embora o interno Leonardo Ferreira Gramosa, preso por furto desde 02 de maio de 2010, apresente quadro evidente de doença mental, sendo mantido em cela comum em companhia de outros presos, sem atendimento médico e profissional adequado, apresentando quadro psiquiátrico aparente em surto psicótico.

O preso Raimundo Nonato da Cunha foi encontrado isolado em cela comum, anunciado como pessoa violenta, ao ocorrer a aproximação pedia desesperadamente por ajuda, chorando copiosamente e com sinais de surto psicótico, babando sem conseguir se expressar com o mínimo de articulação lógica, apenas emitindo sinais de socorro. A saliva que escorria de sua boca era o sinal mais forte de ausência de controle sobre seu comportamento e seu próprio corpo. A administração não indicava ter condição alguma de acompanhamento ou acolhimento daquela situação na unidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A apresentação de sinais de sofrimento mental foi observada também no interno Alcione Nunes da Costa Santos (preso provisório desde 06/05/2011) e sem registro de instauração do incidente de insanidade mental necessário à definição de sua situação processual, já que apresenta indicação de possibilidade de absolvição imprópria e aplicação de medida de segurança.

O interno Afonso Araujo França, ao ser entrevistado, impressionou pela sua lucidez e determinação, embora fosse visto por todos que já conheciam seu comportamento como "louco" e claramente manifestando um tipo de paranoia por sentir-se perseguido, manifestando sua forte indignação por estar sendo mantido preso sem julgamento desde 06 de outubro de 2010.

Disse claramente que pretendia cometer suicídio por acreditar que sua vida não valia nada e não entendia por que o Estado o mantinha naquela situação em que se encontrava. Falou de seu sofrimento por estar afastado de sua família e que preferia morrer ao permanecer naquela situação. A administração da unidade foi advertida e presenciou a manifestação colérica do preso, mas disse que nada podia fazer por se tratar de preso "da justiça" e que as comunicações e relatos de seu estado foram encaminhados ao juiz responsável.

Existem na unidade 25 (vinte cinco) presos em tratamento de saúde, com registros de hipertensão crônica, AIDS e demais enfermidades, inclusive com acompanhamento psiquiátrico e uso de medicamentos controlados. Os serviços são prestados na própria unidade por profissionais de enfermagem com registro semanal de visita médica, com o apoio da rede de atendimento do SUS.

Os serviços da profissional de enfermagem ocorrem 3 (três) vezes por semana sendo que todos os dias a unidade conta com o atendimento regular de profissionais de enfermagem. Os medicamentos controlados são entregues aos internos para consumo semanal, para uso próprio no interior da cela, o que indica a possibilidade de risco de mau uso ou compartilhamento entre outros presos, com consequências para a saúde dos doentes ou dos que consomem sem orientação médica.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Existem 03 (três) vagas sem uso para presos em medida disciplinar e 23 (vinte e três) presos em cela de proteção, com disponibilidade local para 20 (vinte) internos.

Não há vagas ou presos em cumprimento de Regime Disciplinar Diferenciado – RDD e na unidade existem 20 (vinte) vagas para o trabalho, ocupadas atualmente por 19 (dezenove) internos, sendo 06 (seis) nos serviços de cozinha, 03 (três) na padaria, 06 (seis) na horta e jardinagem e 04 (quatro) em serviços de faxina e serviços gerais.

Na unidade existe um serviço de venda de produtos alimentícios e de higiene pessoal, controlado por alguns presos, sem definição clara dos critérios de escolha para o explorador beneficiado pela atividade ou de que forma o interesse público esteja sendo preservado.

Existem 25 (vinte e cinco) vagas para estudo regular com escola municipal certificadora, sendo que apenas 20 (vinte) presos participam do programa Educação Jovem e Adulto – EJA, sem registro de cursos de qualificação profissional ou capacitação para o trabalho.

Não há no local presos mantidos em razão de prisão civil decretada.

A unidade não registra fugas no último ano e no mês de outubro de 2012 ocorreu uma “rebelião” com 01 (um) preso morto e 01 (um) ferido, que segundo a administração, foi “justificada” pela demora no julgamento das ações penais de presos provisórios, superlotação carcerária e insatisfação com os critérios de transferências entre unidades prisionais.

Há registro de visita do Juiz de Direito e do Promotor de Justiça na unidade ocorrida no dia 17 de maio de 2013. As visitas anteriores realizadas datam de 12 de julho de 2012 e 21 de março de 2012, feitas por um juiz e por um promotor, de forma isolada e respectivamente.

As visitas familiares ocorrem no interior das galerias, com os presos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

mantidos no interior das celas, semanalmente, das 07h às 15 h.

A visita íntima dura “no mínimo 02 (duas) horas” e é assegurada e realizada no interior da própria cela. A unidade distribui preservativos masculinos e femininos e são permitidas visitas aos provisórios e condenados, de 15 (quinze) em 15 (quinze) dias.

O banho de sol ocorre no interior da galeria, mesmo local onde são desenvolvidas atividades físicas espontâneas, sem qualquer orientação técnica.

A unidade conta com biblioteca e gabinete odontológico, bem como espaço para cultos que são realizados, por questão de segurança, no interior das galerias.

Não há sala própria para atendimento por advogado e não há separação de presos por idade.

Inexiste separação de presos provisórios e condenados, ou primários e reincidentes.

Não ocorrem sanções coletivas e a assistência material consiste na oferta de sabão, papel higiênico de pasta dental.

São realizadas atividades laborativas regulares para alguns presos, sendo que o artesanato não é considerado para a remição.

Os serviços de Defensoria Pública são regulares na unidade e os serviços de assistência social consistem no atendimento de familiares, emissão de documentos, entrevistas e busca de benefícios previdenciários.

Não há uma política de assistência religiosa e as celebrações e cultos são eventuais. Na unidade há registros frequentes de apreensão de objetos que podem agredir a integridade física das pessoas, produzidos com materiais retirados das paredes e grades.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não há registro de apreensão de celulares nos últimos 05 (cinco) meses. A administração retirou os pontos de energia elétrica do interior das celas, tornando impossível a recarga de baterias, inviabilizando o uso.

No mês julho de 2012 ocorreu de uma morte com sinais aparentes de enforcamento, sem indicação segura de que se tratasse de homicídio por morte natural ou suicídio. Uma outra morte por homicídio ocorreu durante a rebelião de 2012.

Diversas manifestações espontâneas indicavam severa preocupação dos presos condenados com a possibilidade de transferência de unidade para a Penitenciária "Major César", localizada em Teresina, em decorrência da progressão de regime para o semiaberto, em clara demonstração da necessidade de oferecimento de vagas no regime semiaberto nas Comarcas do interior do Estado do Piauí.

São 31 (trinta e um) agentes penitenciários (todos efetivos) e 03 (três) policiais militares na "guarda externa" com média de 06 (seis) presos por agente.

O custo médio mensal de manutenção do preso é estimado em aproximadamente R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Não há um serviço de inteligência prisional instituído no local e, ocorrendo movimentos de rebeliões de presos, a unidade local da Polícia Militar é acionada e pode chegar em 05 (cinco) minutos. O apoio maior pode chegar em 02(duas) horas, vindo de Teresina, se acionado o BOPE em caso de necessidade.

Não há registro da atividade do Conselho da Comunidade ou Patronato público ou privado na Comarca. A viatura está em condição precária de uso, o número de computadores é insuficiente e o efetivo é considerado "baixo".

Inexistem atividades regulares da Ouvidoria, Corregedoria, Conselho Disciplinar ou Comissão Técnica de Classificação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não há cursos satisfatórios oferecidos pela Escola de Formação Penitenciária, que são ofertados como "ensino à distância" – EAD.

O método de revista aos visitantes consiste na ordem de agachamento, passagem por portal e banqueta de raio "x" e retirada de roupas (se necessário).

Os presos são transportados em veículo marca Nissan modelo Frontier, em estado de conservação ruim, sendo que a unidade possui apenas 13 (treze) algemas de pulso e 09 (nove) de tornozelos, sem coletes balísticos e 13 (treze) radiocomunicadores.

Não há escudos ou capacetes antitumulto na unidade, espargidores de gás de pimenta e conta com 03 (três) capas de chuva para circulação da guarda externa, quando necessário.

Os alimentos são fabricados na unidade e os gêneros alimentícios adquiridos mensalmente, com as carnes consumidas compradas a cada 15 (quinze) dias e armazenadas na unidade. O material é de boa qualidade e é servido aos internos e funcionários, produzidos no mesmo local com o auxílio de presos na elaboração das refeições.

A educação dos internos oferecida na unidade conta com certificação de escola municipal de ensino regular. O atendimento médico dos presos é solicitado aos agentes que circulam nas galerias e recebem "pipas" que são bilhetes relatando o quadro pessoal para encaminhamento ao setor de saúde. É uma deficiência clássica das unidades que não registram a visita dos profissionais de saúde no interior das galerias e mantêm com os agentes penitenciários o poder de decisão dos que receberão ou não atendimento médico.

O Sistema INFOPEN/MJ é alimentado com regularidade e a unidade conta apenas com um computador completo. Não há consulta regular ao BNMP do CNJ e a transferência de presos para outras unidades pode ser determinada judicialmente ou administrativamente pela SEJUS.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não há registro de atuação da Pastoral Carcerária no estabelecimento ou iniciativas de práticas de capacitação para o trabalho promovidas pelo Sistema "S".

A unidade não mantém presos ligados às facções criminosas e a última fuga registrada ocorreu em 2011.

Não há casos recentes de dengue ou outras endemias.

Na unidade foi verificada uma enorme angústia entre os apenados que produzem artesanato diariamente com finalidade comercial, já que não veem a atividade beneficiá-los com a remição. Sem qualquer explicação a direção não atesta os dias trabalhados e encaminha a justiça, que deveria decidir se homologa, ou não, a atividade realizada.

Os presos condenados e que se aproximam da progressão de regime para o semiaberto apresentam sinais de pânico quando cogitam a possibilidade de transferência para uma unidade própria e distante da comarca de Esperantina, já que o local não dispõe de vagas.

Com a progressão de regime, a transferência para a região de Teresina é dada como certa e muitos pedem para "permanecer no fechado" e não serem transferidos, alegando que preferem aguardar o livramento condicional presos no regime fechado. A sugestão dada à administração da Sejus no próprio local no momento da inspeção foi a de criação de vagas para o regime semiaberto nas unidades que mantêm o regime fechado no interior do Estado, a fim de que possibilite o cumprimento da pena em local mais adequado, próximo aos familiares do próprio apenado, elevando o grau de humanização do sistema penal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.5.1. Fotos da Unidade

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA PARCIAL DA GALERIA DA UNIDADE

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PENINTENCIÁRIA REGIONAL DE ESPERANTINA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



GABINETE ODONTOLÓGICO

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



COZINHA DA UNIDADE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PADARIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA
O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



**PRESO RAIMUNDO NONATO DA CUNHA QUE ESTAVA BABANDO - MANTIDO
ISOLADO COM SINAIS EVIDENTES DE SOFRIMENTO MENTAL**



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.6. PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA

Endereço: BR 316, km 07, Bairro Santo Antonio, Teresina – PI.

Telefone: 086 32161763

pfte-pi@hotmail.com.br

Número de vagas: 114 (cento e catorze) vagas para presas no regime fechado.

Lotação atual: 101 (cento e uma) presas provisórias e 23 (vinte e três) condenadas, sendo 08 (oito) no regime fechado, 11 (onze) no semiaberto e 04 (quatro) no regime aberto.

Responsável pelo estabelecimento: Geracina Olímpio de Melo

Formação acadêmica da responsável: Assistente Social

Data da Inspeção: 17 de maio de 2013

Participantes da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí e Raimundo José Gomes - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

A unidade registra a internação no Hospital Psiquiátrico “Areolino de Abreu” de Claudícia Duarte de Souza, submetida à medida de segurança. Não há no local, pessoas presas submetidas à medida de segurança embora as internas Fabrícia Almeida de Oliveira e Vanessa Cristina Castaneti estejam se submetendo a tratamento psiquiátrico com evidentes sinais de sofrimento mental, acusadas de atos criminosos gravíssimos. Ambas apresentam bom estado geral, mantidas em ambiente limpo, embora inadequado, aguardando definição do Poder Judiciário.

A unidade mantém exclusivamente internas do sexo feminino, com estrutura física satisfatória e bom estado de geral.

Embora exista cela para manutenção de pessoas submetidas à medida disciplinar (02 vagas), a unidade utiliza o local como triagem no momento da chegada de novas internas e, durante a inspeção, havia uma presa provisória ocupando a cela há 03 (três) dias. O local apresenta bom estado de conservação e habitabilidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não há espaço para cumprimento de prisão em Regime Disciplinar Diferenciado – RDD e a penitenciária conta com espaço adequado para atividades físicas, com a realização de aulas de educação física e dança e 03 (três) salas de aula com 50 (cinquenta) vagas onde estudam 57 (cinquenta e sete) internas, sendo 20 (vinte) cursando o ensino médio e 37 (trinta e sete) o ensino fundamental.

Não há presas em razão de prisão civil decretada, registro de fugas ou rebeliões.

No local trabalham 13 (treze) internas, sendo 04 (quatro) nos serviços de preparação de alimentos na cozinha, 06 (seis) na costura dos uniformes usados pelas próprias internas e 03 (três) no serviço de panificação, produzindo pães e bolos para consumo interno.

Não foi verificada a prática de comércio de quaisquer produtos nas dependências da unidade.

O maior problema da unidade é a necessidade de adequação do espaço para novas mães e mulheres grávidas. Existem 04 (quatro) em estado gestacional e 03 (três) com crianças nascidas recentemente e uma presa provisória com o filho com 02 (dois) anos de idade, nascido quando já estava presa no local.

A presa Josynna Carneiro da Conceição é processada na Comarca de Uruçuí e está recolhida na unidade à disposição da justiça desde 21 de janeiro de 2011, desde os três meses de gravidez, tendo sido apresentada ao juiz em audiência realizada no dia 07 de novembro de 2011 e atualmente ainda encontra-se presa com seu filho, agora, de dois anos de idade na cadeia desde que nasceu.

A criança apresenta uma visível doença dermatológica não diagnosticada pelos médicos que a avaliaram, havendo indicação de que decorre do trauma constante a que é submetida com a privação de sua liberdade e sem qualquer convívio com outras crianças.

Maria Filomena do Nascimento Mendes é presa da Justiça Federal,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

acusada de estelionato por tentar fraudar o INSS e, aos 76 anos de idade, aguarda seu julgamento presa na unidade.

Embora o Plano Diretor do Sistema Penitenciário do Estado do Piauí estabeleça como projeto "em definição" desde abril de 2008, a construção de berçários e realização de projetos para melhor adequação ao necessário convívio familiar, inexistente qualquer indicação de que tais investimentos serão realizados a curto prazo, o que exige imediata adequação das prioridades dos agentes públicos para a solução do problema.

As inspeções judiciais são regulares e feitas pelo Juiz de Direito José Vidal de Freitas Filho - que elabora relatórios mensais - e pelo Promotor de Justiça Eloy Pereira de Souza Junior.

É garantido o direito à regular visita de familiares, dispondo a unidade de local adequado, boa área de banho de sol e espaço para a prática esportiva em quadra de esportes estruturada.

A biblioteca é organizada e dispõe de livros didáticos para consulta que se encontram em bom estado de conservação.

A enfermaria e o gabinete odontológico estão bem estruturados e apresentam boa aparência geral, servindo de apoio para atendimento aos internos da unidade vizinha "Penitenciária Masculina Irmão Guido".

O local destinado aos cultos é amplo, iluminado e ventilado, servindo para palestras e cursos oferecidos com regularidade. No dia da inspeção, por intermédio do Conselho da Comunidade, as internas assistiam uma palestra sobre a "Saúde da Mulher" ministrada por uma médica voluntária, que colabora com a administração da unidade.

A visita íntima é assegurada, em local adequado, limpo e seguro, admitida a relação estável homoafetiva.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não há separação das internas na unidade segundo o critério de idade.

A entrevista com advogado é assegurada em sala própria, reservada e as presas provisórias e condenadas são mantidas em locais separados não existindo celas escuras ou aplicação de sanções coletivas.

A unidade oferece regularmente pasta dental, papel higiênico, sabonete, absorvente e material para limpeza da cela. A prestação de assistência à saúde é satisfatória e a assistência jurídica é realizada semanalmente, por dois defensores públicos, o que pode ser considerado satisfatório.

A atuação dos defensores regularmente no local, em número de dois, em unidade feminina e com pequeno número de internas, destoa da realizada da unidade masculina localizada ao lado que, segundo apurado na inspeção, não conta com o trabalho de defensores públicos, mas apenas recebem a visita de estagiários e os presos recusam atendimento, certamente por não perceberem a necessária segurança no atendimento e o resultado esperado no serviço que deveria ser prestado.

Aparentemente os profissionais da defensoria pública preferem atuar na unidade feminina por ser bem menor, melhor estruturada e praticamente sem problemas graves a resolver.

A assistência social é realizada e consiste em visitas às famílias das internas, organização de eventos em datas comemorativas, apoio para retirada de documentos, acompanhamento da tramitação dos procedimentos de guarda dos filhos e colocação de abrigos, quando necessário.

A assistência religiosa é regular, em local adequado, e a unidade não registra a apreensão de armas ou de objetos que possam causar dano à integridade física de pessoas ou recolhimento de aparelhos celulares no interior das celas.

Não há registro de suicídios, homicídios ou mortes naturais ocorridas na unidade nos últimos anos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O número de servidores e a falta de capacitação profissional, com a realização de cursos de aperfeiçoamentos regulares são reclamações da administração.

Todas as internas recebem uniforme que se apresentam em bom estado geral, limpos e novos.

3.6.1. Fotos da Unidade



O Brasil faz a justiça

MULTIRÃO CARCERÁRIO



PALESTRA PROMOVIDA PELO CONSELHO DA COMUNIDADE SOBRE SAÚDE DA MULHER



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CURSO DE PANIFICAÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



SALA DE AULA



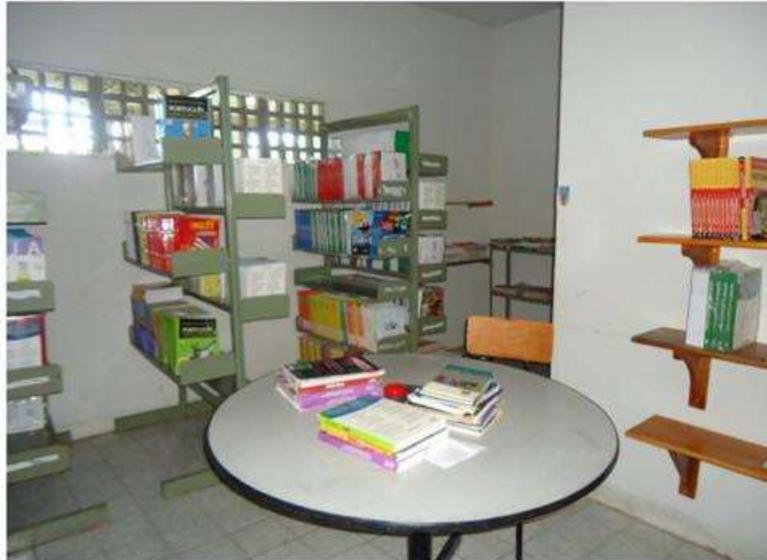
Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO

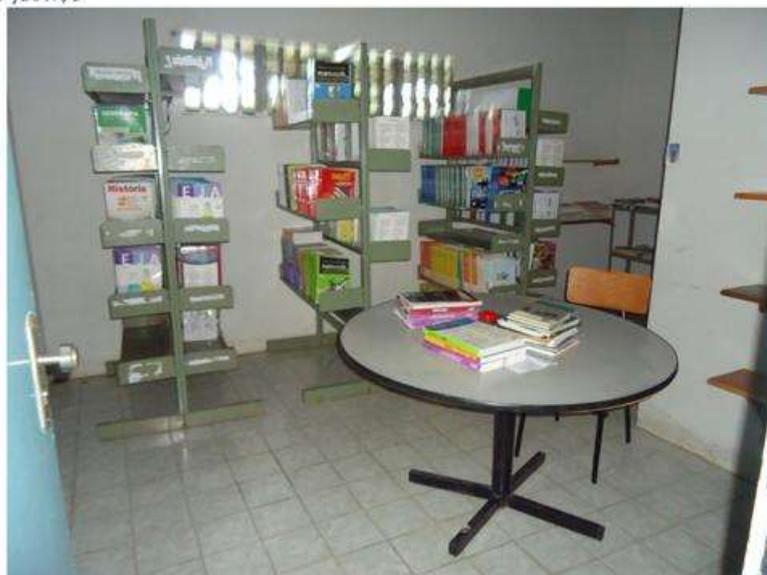


BIBLIOTECA



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



BIBLIOTECA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL DE ATENDIMENTO À SAÚDE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL DE ATENDIMENTO SOCIAL



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.7. PENITENCIÁRIA REGIONAL "JOSÉ DE DEUS BARROS"

Localização: BR 316, Km 204, Bairro Altamira Picos – PI

Telefone: 89 34225340

penjdb@gmail.com

Número de vagas: 144 (cento e quarenta e quatro) vagas para presos no regime fechado

Lotação atual: 360 (trezentos e sessenta), sendo 270 (duzentos e setenta) presos provisórios e 90 condenados no regime fechado.

Responsável pelo estabelecimento: Sinval Hipólito Gonzaga

Formação acadêmica do responsável: Curso de Formação de Oficiais da PMPI

Data da Inspeção: 28 de maio de 2013

Participantes da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí e Raimundo José Gomes - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Não há pessoas presas submetidas à medida de segurança embora 03 (três) internos estejam submetidos a tratamento psiquiátrico regular, com uso de medicamentos controlados ministrados por profissional habilitado.

A unidade conta com 12 (doze) vagas destinadas aos presos em medida disciplinar, sendo que durante a inspeção nenhuma pessoa estava submetida à medida. Foram encontrados 16 (dezesesseis) presos em celas de proteção, em local com 12 (doze) vagas existentes. Não há local próprio para presos em cumprimento de regime Disciplinar Diferenciado – RDD.

15 (quinze) presos desenvolvem atividades laborativas no local, sendo 08 (oito) nas atividades de refeitório e cozinha, 04 (quatro) na panificadora e 03 (três) na zeladoria. A principal atividade ocupacional desenvolvida é o artesanato, sem qualquer orientação técnica dos órgãos do Estado.

25 (vinte e cinco) internos estão estudando, ocupando as 25 (vinte e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

cinco) vagas disponíveis, frequentando regularmente o ensino fundamental e médio oferecido, dentro do programa EJA, sendo certificador o Colégio Estadual "Landré Sales".

Não ocorrem cursos de capacitação profissional oferecidos pelo SENAI, SENAC, SENAR ou outra instituição do sistema "S".

Não há registro de fugas ou rebeliões no último ano.

A visita mensal do juiz e promotor da comarca ocorre regularmente, com realização de audiências no local para realização de atos da execução penal.

A visita familiar é assegurada em local próprio, bem como o banho de sol com atividade esportiva na modalidade futebol.

Os visitantes são autorizados a permanecer na unidade aos sábados e domingos, em períodos de 01h30, das 08h às 17h, limitados ao número de 05 (cinco) por preso.

A visita íntima também ocorre em local apropriado, com entrega de preservativo e lubrificante, às segundas e sextas feiras, durante um período de 02h15.

Não há biblioteca ou gabinete odontológico. O serviço de atendimento à saúde ocorre na própria unidade com a presença diária de uma técnica em enfermagem e de um médico nos dias úteis, de segunda à sexta feira. A solicitação de atendimento à saúde é feita pelos presos aos agentes penitenciários, que fazem uma triagem e encaminham ao serviço médico. Não há registro de casos de dengue ou outras doenças endêmicas no local.

A unidade dispõe de uma sala para entrevista com advogados e a defensoria pública presta serviços diretamente no local às quintas feiras, ocorrendo o atendimento direto aos presos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A separação dos presos por idade, provisórios, condenados e reincidentes não é feita pela direção. Não existem celas escuras ou aplicação de sanções coletivas. A assistência material é suficiente, com a entrega regular de uniforme, sabonete, creme dental, material de limpeza da cela e sabão em pó.

A assistência social e religiosa é oferecida regularmente. A unidade possui assistente social e as igrejas evangélicas e a pastoral carcerária desenvolvem atividades com os internos e o Conselho da Comunidade local visita regularmente a penitenciária.

No último ano, não ocorreram apreensões de celulares ou armas, ou registro de mortes naturais, homicídios ou suicídios no local que conta com 30 (trinta) agentes penitenciários lotados.

A Polícia Militar atua na guarda externa com 07 (sete) agentes lotados no local e sua atuação pode ocorrer também em casos de verificação de rebeliões e, após acionada, a expectativa de chegada à unidade de uma unidade especial localizada no BPM mais próximo é de 30 (trinta) minutos.

A unidade dispõe de um portal detector de metais e uma escopeta calibre 12 com munição de borracha - como armamento menos letal - 06 (seis) capas de chuva, 07 (sete) rádio comunicadores, e 03 (três) computadores completos, não contando com escudos ou capacetes antitumulto, coletes balísticos, espargidores de gás de pimenta e aparelhos de raio "X". A revista imposta aos visitantes consiste na retirada de roupas e prática de agachamentos nas situações consideradas "suspeitas" não possuindo um aparelho próprio para tal finalidade, como "inspetor íntimo".

O transporte de presos é realizado por meio de uma Van Ducato 2011 em bom estado e uma Nissan Frontier 2008. A Penitenciária conta com 20 (vinte) pares de algemas de mão quando o considerado ideal seriam 40 (quarenta) e 05 (cinco) pares de algemas de tornozelos, quando seriam necessários mais 10 (dez) pares.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O Conselho Disciplinar foi instituído e funciona, não havendo Comissão Técnica de Classificação criada. A Escola de Administração Penitenciária não ofereceu cursos recentemente aos agentes lotados na unidade e não há um programa especial para a assistência à saúde dos servidores.

Os alimentos servidos aos presos são produzidos na unidade e podem ser considerado de bom estado geral, havendo dúvida a respeito da higiene dos recipientes usados que são reaproveitados e usados todas as refeições.

O método APAC é desconhecido pelos servidores e pela direção da unidade.

As principais reclamações dos presos estão concentradas na demora na tramitação das ações penais e na concessão de benefícios e não recebimento do atestado de pena a cumprir.

A administração indica como prioritário o acesso à internet, implantação de um sistema de controle da unidade por videomonitoramento, aumento do número de servidores lotados e melhoria no armamento disponível, inclusive não letal.

Não há qualquer controle eletrônico de presos com a utilização de sistemas como INFOPEN, Themis web ou similar, ou consulta regular ao BNMP do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

3.7.1. Fotos da Unidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ENTRADA DA UNIDADE

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



GUARITA DE VIGILÂNCIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



COZINHA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



DEPENSA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



COZINHA



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



DESPENSA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



DEPÓSITO DE MATERIAL DE LIMPEZA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ÁREA DE CONVIVÊNCIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



GALPÃO DE VISITA FAMILIAR

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA DO INTERIOR DA CELA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA DO INTERIOR DA CELA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA COLETIVA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CELAS DA UNIDADE

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DA CELA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DA CELA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CELAS COLETIVAS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.8. CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA "DOM INOCÊNCIO LOPEZ SANTAMARIA"

Localização: "Lagoa", Zona Rural, São Raimundo Nonato – PI

Telefone: 89 81220055

Fagner.srn@hotmail.com

Número de vagas: 122 vagas para presos provisórios

Lotação atual: 113 presos, sendo 78 presos provisórios e 34 condenados no regime fechado.

Responsável pelo estabelecimento: Fagner Martins de Santana

Formação acadêmica do responsável: Bacharel em Administração

Data da Inspeção: 04 de junho de 2013

Participantes da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí e Raimundo José Gomes - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Não há pessoas presas submetidas à medida de segurança e não foram identificados sinais entre as pessoas presas de aparente situação de sofrimento/doença mental. 45 (quarenta e cinco) presos estão sendo submetidos a tratamento médico regular havendo registro de casos de acompanhamento psiquiátrico com uso de medicamento controlado, diabetes e hipertensão.

Não há vagas próprias ou presos em medida disciplinar. A unidade dispõe de 12 vagas para triagem e 08 para isolamento, sendo que na data da inspeção o espaço era ocupado por 08 presos em processo de triagem, que haviam chegado recentemente na unidade.

Não há vagas para presos em cumprimento de Regime Disciplinar Diferenciado – RDD. O local não dispõe de vagas para o estudo, capacitação profissional ou trabalho dos internos.

Não há registro de fugas ou rebeliões.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

As últimas inspeções judiciais com registro na unidade datam de 23 de outubro de 2012 e 20 de março de 2013, sendo que foi verificado apenas um registro da visita do Ministério Público à unidade que ocorreu em 18 de dezembro de 2012.

A visita familiar é assegurada e realizada semanalmente, pelo parlatório e com separação por grades, limitada ao número de 02 visitantes por preso no período de duas horas, admitidos 06 visitantes cadastrados por preso, sem limite do número de crianças.

O banho de sol ocorre no espaço dentro da própria galeria, onde é praticada atividade esportiva na modalidade futebol. Jogos de xadrez e dama são permitidos na unidade.

Não há no local biblioteca, enfermaria, espaço próprio para realização de cultos e a visita íntima não é permitida, embora a unidade disponha de espaços próprios para tais finalidades.

Perguntado ao diretor sobre a proibição da visita íntima na unidade, disse que obedecem ao que foi determinado pelo DEPEN, responsável pelo enquadramento do Centro de Detenção no padrão de "procedimentos" para tratamento de presos.

Não há sala própria para entrevista reservada com advogados e o gabinete odontológico existente está em bom estado, funcionando regularmente, com atendimento do profissional duas vezes por semana.

Não existe separação entre presos provisórios e condenados ou celas escuras no local.

A assistência material consiste na oferta regular de uniforme, material para higiene pessoal e da cela. A assistência à saúde é prestada por um auxiliar de enfermagem e a definição do atendimento é do agente, que recebe a solicitação do preso e encaminha (ou não) à administração, não havendo registro de casos de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

dengue ou outras doenças endêmicas no local.

Não há qualquer política de assistência jurídica aos presos, inexistindo articulação com faculdades de direito da região e a assistência social ocorre realizada por profissional habilitado, com assistência ao preso, sua família e certo acompanhamento processual precário.

A Casa de Detenção não registra apreensão de armas ou celulares em poder dos internos e há registro de uma morte "natural", ocorrida na unidade com diagnóstico de "insuficiência renal", após 03 meses de atendimento na própria unidade, sem qualquer internação hospitalar.

No local trabalham 35 agentes, em escala de 24h x 72h e dispõe de um "serviço de inteligência" composto por 04 agentes penitenciários, que trabalham em escala semanal diferenciada, cumprindo o horário do expediente regular.

A Polícia Militar atua na guarda externa, em grupos de 03 (três) e a Força Tática da PMPI pode, se acionada, dar apoio em casos de rebeliões, com previsão de chegada ao local em 20 minutos.

No local existe uma espingarda calibre 12 com armamento letal e "bala de borracha - elastômero", 01 aparelho de raio "X", 01 pórtico e 02 raquetes detectoras de metais, 25 pares de algemas de mãos e 10 para tornozelos, 06 radiocomunicadores, 08 capas de chuva e 03 computadores completos. O transporte de presos é realizado em 01 veículo Fiat Ducato, tipo Van, em bom estado geral de conservação.

Não há coletes balísticos, inspetores íntimos (os visitantes tem as roupas retiradas e são submetidos a agachamentos), capacetes ou escudos antitumultos e espargidores de gás de pimenta.

Inexiste Conselho da Comunidade na Comarca e o método APAC é desconhecido dos agentes penitenciários e presos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A escola de Administração Penitenciária oferece cursos regulares à distância – EAD e os recentemente realizados foram de “Gestão de Crises” e “Gestão de Projetos”.

O sistema eletrônico de presos utilizado é o INFOPEN – MJ, estando com alimentação desatualizada pela alegada dificuldade de acesso à internet, não ocorrendo a utilização do Themis Web ou consulta regular ao BNMP – CNJ.

A fabricação dos alimentos consumidos e servidos ocorre no interior da unidade prisional, sem a participação ou auxílio dos internos na sua elaboração, apresentando boa aparência geral, sem registro de reclamações por razões de qualidade.

O fornecimento de água para uso dos presos é extremamente precário, não havendo regularidade no fornecimento, sem garantia mínima para o consumo ou higiene pessoal o que causa severo risco de desestabilização da unidade e impõe aos presos um ambiente sem condições regulares de habitabilidade.

As principais reclamações dos presos são: demora no julgamento das ações penais e concessão de benefícios na execução penal e a injustificada proibição da visita íntima. A administração registra a necessidade de aumento do número de agentes, instalação de cerca elétrica e de um sistema de videomonitoramento.

No aspecto geral, a Casa de Detenção Provisória de São Raimundo Nonato, apresenta boas condições físicas e estrutura adequada. Fica localizada no sul do Estado do Piauí, 505 (quinhentos e cinco) quilômetros de distância da capital Teresina. Os administradores do sistema prisional destacam a unidade como sendo “padrão DEPEN”, onde pode se verificar o pleno controle do Estado sobre o encarcerado, que é submetido ao “procedimento” ensinado pelo mencionado órgão federal.

No local, o que se observa é que os agentes tem um controle confortável da unidade, parte dos presos é mantida em celas individuais, a proporção entre o



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

número de presos e agentes é a melhor do Estado e não são oferecidas aos presos condições para estudo, capacitação profissional, trabalho, assistência religiosa e visita íntima, embora a unidade tenha completa condição de oferecer, já que conta com pessoal suficiente e espaço necessário.

Aparentemente, o que existe é um ambiente de conforto da administração pública e de castigo aos presos, que prefere manter alguns isolados da região metropolitana em local distante, sem os direitos assegurados em lei, sob a justificativa de que apresentam risco de fuga ou de realização de rebeliões.

O trabalho de segurança realizado pelos agentes penitenciários dá resultados, o local oferece estrutura, não havendo nenhum indicativo de que as pessoas mantidas presas naquele local não possam ter todos os direitos que a lei garante. A única explicação é que a administração prefere manter a situação atual, pois como está, a quantidade de serviços realizados é infinitamente menor, não exigindo da administração da unidade ou de seus agentes penitenciários o "trabalho" de organizar visitas íntimas, funcionamento regular do estudo com salas de aula, locais para realização de trabalhos manuais e maior humanização daquela unidade prisional, ou seja, o que a lei expressamente prevê.

A justificativa de que a visita íntima não existe por orientação do DEPEN não pode subsistir, pois o próprio órgão federal tem normatizada esta prática nas unidades prisionais pela Portaria 155.

Pode-se verificar, também, que enquanto em São Raimundo Nonato a visita familiar é limitada a 02 (dois) visitantes por preso, por período de até duas horas, o DEPEN instituiu 03 visitantes por preso por até 03 horas.

As visitas feitas pelo parlatório, segundo o DEPEN, serão apenas para amigos e parentes que apresentem pendências judiciais. Nos demais casos, em que os visitantes cadastrados comparecem à unidade para visitar parentes e não registrem "pendência judicial", não devem ser mantidos separados por grades, conforme se verifica também em São Raimundo Nonato.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Falta à administração, imediatamente, cumprir a lei e oferecer aos presos nesta unidade todos os direitos assegurados, já que não há, conforme pode ser verificado com a inspeção na unidade, qualquer justificativa para o desatendimento, se é que poderia ser de alguma forma justificável, um agente público deixar de cumprir a lei.

As situações irregulares verificadas ocorrem em razão de uma suposta orientação do DEPEN, o que deve ser melhor esclarecido, sob pena do órgão federal ser reconhecido como propagador de ações nos estados em desacordo com o aplicado nas próprias unidades prisionais federais.

3.8.1. Fotos da Unidade



ACESSO AO CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



DEPÓSITO DE PERTENCES DOS DETENTOS

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL DE ARMAZENAGEM DE ALIMENTOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



COZINHA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO

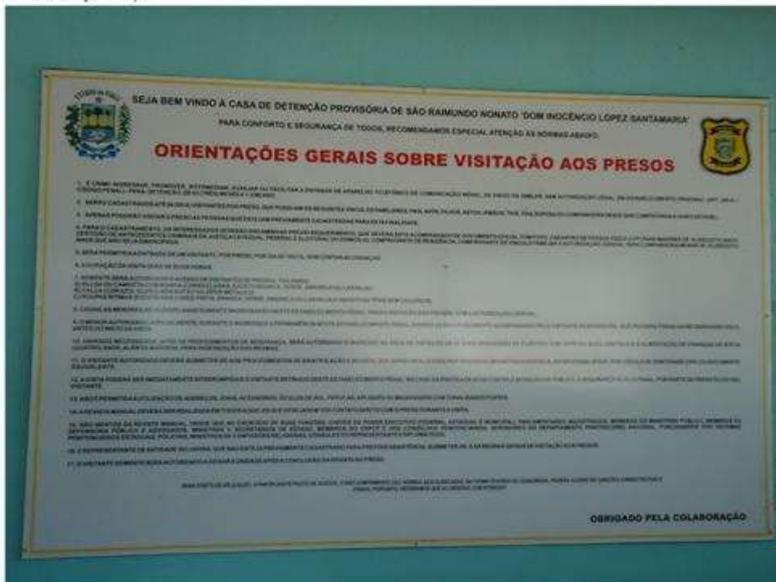


SALA DE ESPERA PARA VISITANTES



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



REGRAS GERAIS DA UNIDADE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



SALA DE ESPERA



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA SUPERIOR DA GALERIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA SUPERIOR DA GALERIA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



FARMÁCIA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



GABINETE ODONTOLÓGICO

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PARLATÓRIO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.9. PENITENCIÁRIA REGIONAL "DOM ABEL ALONSO NUNEZ"

Localização: Rodovia BR 135, Km 3,7, Vila Estela, Bom Jesus – PI

Telefone: 89 88026722

penitenciariabj@hotmail.com

120 vagas para presos no regime fechado

Lotação atual: 107 presos, sendo 72 presos provisórios e 35 condenados no regime fechado.

Responsável pelo estabelecimento: Roberta Maria Freire Rosal

Formação acadêmica do responsável: Bel em Direito

Data da Inspeção: 03 de junho de 2013

Participantes da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí e Raimundo José Gomes - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Não há pessoas presas submetidas à medida de segurança e a unidade mantém 18 presos em tratamento regular de saúde, com uso de medicamentos psiquiátricos, casos de hipertensão e diabetes.

Não há vagas para presos em cumprimento ao Regime Disciplinar Diferenciado – RDD. O local dispõe de 03 vagas para presos em medida disciplinar e 03 vagas para presos em cela de proteção, todas sem uso no momento da inspeção.

A penitenciária dispõe de 20 (vinte) vagas para o trabalho interno, sendo assim ocupadas: 04 (quatro) na unidade de produção de leite de soja, usado no programa "Fome Zero"; 04 (quatro) como auxiliares de cozinha, 04 (quatro) como auxiliares de limpeza e 08 (oito) na produção de frutas, legumes e hortaliças.

Não há presos em razão de prisão civil decretada e ocorreram 03 fugas do local durante o último ano, com os internos escalando os muros da unidade, tendo ocorrido a recaptura de dois até o momento da visita de inspeção realizada



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

em junho de 2013. Não ocorreram rebeliões durante o período mencionado.

O local apresenta bom aspecto geral de limpeza e habitabilidade, com celas limpas, arejadas, recentemente pintadas, oferta de água para higiene pessoal e limpeza satisfatória. A água servida aos presos para consumo é servida filtrada e gelada, sem registro de reclamações relacionadas à qualidade ou quantidade disponibilizada.

Uma séria deficiência verificada foi a falta de qualidade no fornecimento regular de energia elétrica, indicando a necessidade de instalação de um gerador para garantir o fornecimento ininterrupto e evitar riscos de danos e à segurança local.

Os internos recebem uniforme, material de higiene pessoal e para limpeza da cela, sem reclamações registradas que indiquem má qualidade do material fornecido.

A unidade é regularmente visitada pelo juiz e promotor responsáveis e mensalmente fazem a inspeção verificatória dos itens relacionados à situação geral dos presos.

O local conta com espaço próprio para visita familiar e íntima, não havendo separação entre presos provisórios e condenados. Não há biblioteca e as visitas íntimas ocorrem em 16 (dezesesseis) espaços próprios, suficientes para atendimento semanal a todos os presos e ocorrem aos sábados, pelo período de duas horas, entre as 08h e às 16h, com distribuição de preservativos e lubrificante íntimo.

A visita familiar ocorre aos domingos, das 08h as 14 h e os presos podem receber até 02 visitantes, além das crianças cadastradas previamente.

O local conta com área para banho de sol e espaço para a prática de futebol (além de xadrez, jogo de damas e cartas), enfermaria, gabinete odontológico e sala própria para entrevista com advogados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Os visitantes são revistados com auxílio de um aparelho detector de metais tipo "raquete" e, nos casos que indicam suspeita, são despídos e determinado agachamento com uso de uma banqueta conhecida como "inspetor íntimo".

Não há portais detectores de metais ou aparelhos de raios "X".

A unidade não possui para uso coletes balísticos, capacetes ou escudos antitumulto e espargidores de gás de pimenta.

Não há celas escuras ou registro de aplicação de sanções coletivas.

A assistência à saúde é prestada regularmente, com atendimento médico às terças-feiras, dentistas às quartas-feiras e apoio de uma auxiliar de enfermagem 3 (três) vezes na semana.

A assistência social é regular, prestada por um profissional com formação superior e que atende também os familiares dos internos. A assistência religiosa ocorre em local apropriado, por igrejas evangélicas e católica, com presença regular da pastoral carcerária.

Não há registro da atuação do Conselho da Comunidade local. A unidade conta com um Conselho Disciplinar formado e atuando, bem como Comissão Técnica de Classificação composta por assistente social, psicóloga e pela gerente da unidade.

Não há registro de cursos recentemente ministrados pela Escola de Administração Penitenciária do Estado do Piauí ou de um programa de assistência à saúde física e mental dos servidores.

Não ocorreram apreensões de armas durante vistorias nas celas no último ano, mas foram apreendidos 04 (quatro) aparelhos de telefonia móvel, que foram encaminhados à Polícia Civil para instauração de inquérito policial próprio.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não ocorreram no local, nos últimos 12 (doze) meses, mortes naturais, suicídios ou homicídios.

Atuam na penitenciária, 19 agentes distribuídos em turnos de 24h de trabalho por 72h de descanso. Dispõem de 02 espingardas tipo escopeta calibre 12, com armamento menos letal e 08 (oito) pares de algemas de mãos e 06 (seis) de tornozelos, contando ainda com 06 (seis) capas de chuva e 05 (cinco) radiocomunicadores e 03 (três) computadores completos.

A penitenciária dispõe de 20 (vinte) vagas para o ensino regular das 4 (quatro) primeiras séries do ensino fundamental certificado pela Unidade Escolar "Aracy Lustosa", além de oferecer cursos profissionalizantes de culinária, mestre de obras, pintura, entre outros, por meio do PRONATEC. Não há registro de outras atividades das entidades do sistema "S" (SENAI, SENAC e outros) na unidade.

A guarda externa é realizada pela Polícia Militar, responsável também pelas intervenções nos casos de rebeliões, podendo ocorrer a chegada do reforço do grupo tático especial da PM no local em aproximadamente 20 minutos.

O controle eletrônico dos presos na unidade é precário, com informações inconsistentes embora tenha a administração alegado utilizar regularmente e alimentado corretamente o INFOPEN do MJ. O Themis Web do TJPI e o BNMP do CNJ não são utilizados.

Os alimentos consumidos pelos presos são produzidos na unidade, com participação de detentos no auxílio ao preparo, apresentando razoável condição e aparência e higiene, sem registro de reclamações sob tais aspectos. Os recipientes usados para servir o alimento são recicláveis e de difícil higienização, com aspecto geral ruim.

As reclamações dos presos, quase unânime, dizem respeito à demora na tramitação das ações penais e concessão de benefícios na execução, quando já cumpridos os requisitos objetivos para a progressão de regime.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A direção indica como principal demanda a necessidade de reforma geral da unidade e compra de material de segurança no trabalho. Não há indicação da necessidade do aumento número de vagas e os servidores pedem o aumento do efetivo de agentes, videomonitoramento e cerca elétrica no local.

Não há qualquer articulação da administração da penitenciária com faculdades de direito da região para auxílio no acompanhamento dos processos criminais em andamento e das penas privativas de liberdade em execução.

3.9.1. Fotos da Unidade



ENTRADA DA PENITENCIÁRIA DOM ABEL ALONSO NUNEZ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VIATURA PARA TRANSPORTE DE PRESOS

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



SALA PARA ENTREVISTA RESERVADA COM ADVOGADO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CONSULTÓRIO MÉDICO

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA PARCIAL DA COZINHA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA INTERNA DO PAVILHÃO

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DA CELA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



UNIDADE PRODUTIVA DE LEITE DE SOJA - PROGRAMA FOME ZERO

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



SALA DE AULA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



HORTA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



HORTA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VIATURA PARA TRANSPORTE DE PRESOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.10. PENITENCIÁRIA CASA DE ALBERGADO DE PICOS "SEVERO MARIA EULÁLIO"

A unidade prisional para cumprimento de penas privativas de liberdade no regime aberto e na fase de livramento condicional foi desativada há mais de dois anos, não havendo indicação de qualquer controle realizado pelo Estado do Piauí no cumprimento desta fase das penas privativas de liberdade impostas.

A magistrada Nilcimar Rodrigues de Araújo Carvalho, titular da vara de execuções penais de Picos, é responsável também pelo processamento dos crimes dolosos contra a vida, tráfico de entorpecentes e demais crimes e conta apenas com um servidor na secretaria da vara e não dispõe de espaço físico para funcionamento de sua estrutura cartorária ou computadores, com gabinete em local "emprestado" por outro juiz.

Não há controle das condições impostas na "prisão domiciliar" concedida em substituição ao regime aberto e a comunidade demonstra descrédito na atuação do judiciário, externando uma sensação de que vários crimes graves ficam impunes, já que pessoas autoras destes crimes e condenadas retornam ao convívio social antes do fim da pena imposta.

Não foi identificado pela magistrada nenhum caso de regressão do regime por descumprimento das condições impostas no regime aberto na modalidade "prisão domiciliar".

3.10.1. Foto da Unidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL ONDE FUNCIONAVA A EXTINTA CASA DE ALBERGADOS DE PICOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.11. PENITENCIÁRIA FEMININA REGIONAL DE PICOS "PREFEITO ADALBERTO DE MOURA SANTOS"

Localização: BR 316, km 07, Bairro Santo Antonio, Teresina – PI

Telefone: 089 34221160

pfrpicos@hotmail.com.br

13 (treze) vagas para presas no regime fechado

Lotação atual: 19 (dezenove) presas provisórias e 03 (três) condenadas, sendo 02 (duas) no regime fechado, 01 (uma) no semiaberto.

Responsável pelo estabelecimento: Maria Elizete da Costa Ibiapina

Formação acadêmica da responsável: Pedagogia

Data da Inspeção: 28 de maio de 2013

Participantes da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí e Raimundo José Gomes - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

A unidade apresenta bom aspecto geral, chamando a atenção o enorme percentual de presas provisórias e o uso de medicamentos ministrados por profissional médico psiquiatra, com informação de uso regular por 16 (dezesesseis) detentas.

Não há vagas próprias ou presas submetidas à medida disciplinar, em celas de proteção ou Regime Disciplinar Diferenciado – RDD.

Apenas 02 (duas) presas desenvolvem alguma atividade laboral, uma na limpeza e outra na cozinha, inexistindo qualquer tipo de estrutura materno-infantil ou vagas destinadas a gestantes ou política para presas gestantes ou recém-nascidos. Não haviam crianças mantidas no interior da unidade durante a visita de inspeção realizada.

Não há no local custódias decorrentes de prisões civis decretadas e no ano de 2012 foi registrada uma fuga, com recaptura imediata.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Chama a atenção a situação de duas presas provisórias mantidas no local, acusadas de prática de furto e sem registro de qualquer condenação anterior. Lorena Antônia Pereira da Silva teria sido presa por haver furtado um aparelho celular que foi devolvido ao dono, recolhida desde 16 de setembro de 2012 e Luiza Maria Dantas Siqueira da Silva, presa - sem condenação anterior - desde 19 de setembro de 2012 acusada de furtar uma bicicleta que também foi restituída ao proprietário.

A unidade recebe visita do magistrado e do membro do Ministério Público para inspeção com periodicidade mensal. A visita familiar é regular e ocorre às sextas-feiras e aos domingos, com duração de 02 horas e limite de 05 familiares ou amigos por presa, em local definido com "parlatório", com a separação feita por grades.

Não há biblioteca, enfermaria, espaço para qualquer atividade esportiva, gabinete odontológico ou espaço destinado a cultos religiosos,

É assegurado o direito a visitas íntimas em local apropriado com distribuição de preservativo - inclusive nas relações homoafetivas - e a unidade conta com sala própria para atendimento por advogados.

As visitas são submetidas à revista regular, com retirada das roupas e agachamentos se verificada a necessidade pela agente responsável.

Não há celas escuras, sanções coletivas ou espaços para realização de atividades laborativas.

Não há qualquer assistência educacional, sem oferecimento de aulas regulares ou cursos de capacitação profissional do Sistema "S" (SENAC, SENAI, etc.) e a assistência jurídica pode ser considerada inexistente, pois os dois últimos registros da presença da defensoria pública no local datam de maio de 2012 e março de 2013.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A assistência à saúde ocorre na rede pública oficial, com o encaminhamento às unidades locais sob escolta (sem registro de mortes naturais, homicídios ou suicídios no último ano) e não há registro de apreensão no interior da unidade, no último ano, de armas que pudessem oferecer risco à integridade física ou aparelhos de telefonia celular no interior das celas. Não há ocorrências registradas de doenças endêmicas, como dengue.

A unidade conta com a atuação de 10 (dez) agentes, 02 (dois) por cada turno e não conta com a presença de policiais civis ou militares. O Quarto BPMPI, se acionado em casos de necessidade, chega ao local em aproximadamente 20 minutos.

Não há armamentos menos letais, contando os agentes apenas com armas de fogo, sem coletes balísticos, rádio comunicadores, inspetores íntimos, capacetes e escudos antitumulto, raio "X", portais ou detectores de metais ou espargidores de gás de pimenta.

A penitenciária não conta com Conselho Disciplinar constituído ou Comissão Técnica de Classificação, sendo que as principais reclamações dos servidores são a falta de espaço físico adequado, material de segurança e proteção individual e a necessidade de construção de um muro de proteção externa.

Não há serviço de assistência social ou à família das presas bem como cursos de capacitação recentemente realizados para os servidores pela escola de Administração penitenciária.

O método APAC é desconhecido pela administração da unidade, pelas agentes penitenciárias e presas, sem registro da atuação do Conselho da Comunidade ou da Pastoral Carcerária no local.

O transporte das presas é realizado por veículo modelo Parati 2010 em bom estado de conservação. O número de 12 pares de algemas é considerado suficiente.



Poder Judiciário

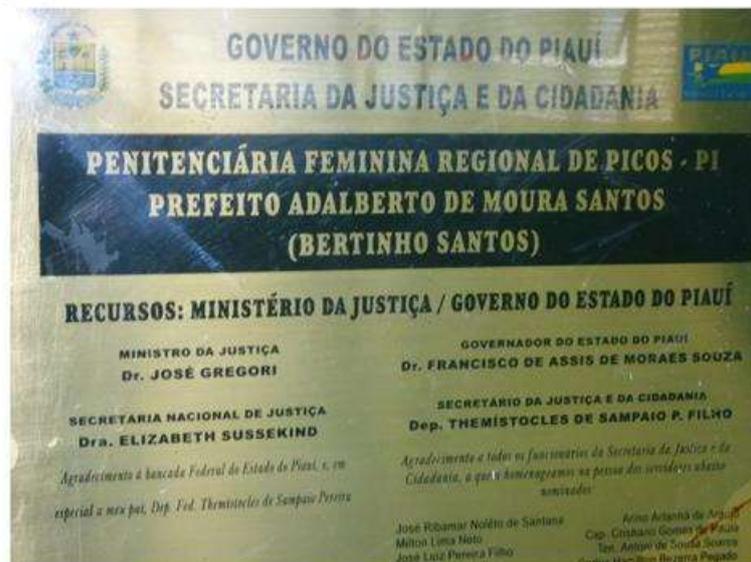
Conselho Nacional de Justiça

Os alimentos servidos às presas são produzidos na unidade a apresenta bom estado geral, com aparência e padrão de higiene satisfatório.

As principais reclamações das presas estão relacionadas à demora na tramitação das ações penais e à falta de tratamento dentário. A assistência médica é realizada na unidade hospitalar local e a definição do encaminhamento – ou não – para tratamento é da administração da penitenciária.

Não há utilização de qualquer sistema eletrônico de controle como o INFOPEN, Themis Web ou regular consulta ao BNMP do CNJ.

3.11.1. Fotos da Unidade



PENITENCIÁRIA FEMININA REGIONAL DE PICOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



DESPENSA

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CELA COLETIVA NA UNIDADE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CELA COLETIVA NA UNIDADE

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CELA COLETIVA NA UNIDADE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CELA COLETIVA NA UNIDADE

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CELA COLETIVA NA UNIDADE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL PARA ATENDIMENTO FAMILIAR

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL PARA ATENDIMENTO FAMILIAR



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



COZINHA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.12. PENITENCIÁRIA REGIONAL DE OEIRAS

Localização: Rua Comadre Ana, sem número, Centro, Oeiras – PI

Telefone: 89 34622560

isav.oeiras@hotmail.com

40 (quarenta) vagas para presos no regime fechado

Lotação atual: 67 (sessenta e sete), sendo 39 (trinta e nove) presos provisórios e 28 (vinte e oito) condenados no regime fechado.

Responsável pelo estabelecimento: Martim Davi de Araújo Soares - CAP PMPI

Formação acadêmica do responsável: Curso de Formação de Oficiais da PMPI

Data da Inspeção: 27 de maio de 2013

Participantes da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí e Raimundo José Gomes - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Não há pessoas presas submetidas à medida de segurança embora 20 (vinte) internos estejam submetidos a tratamento psiquiátrico regular, com uso de medicamentos controlados ministrados por profissional habilitado na unidade CAPS local.

A unidade não conta com vagas destinadas a presos em medida disciplinar, celas de proteção ou local próprio para presos em cumprimento de Regime Disciplinar Diferenciado – RDD.

15 (quinze) presos desenvolvem atividades laborativas na cozinha da penitenciária e 12 (doze) trabalham com artesanato, sem qualquer orientação técnica dos órgãos do Estado.

12 (doze) internos estão estudando, ocupando as 15 (quinze) vagas disponíveis, frequentando regularmente o ensino fundamental e médio oferecido, dentro do programa EJA.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não ocorrem cursos de capacitação profissional oferecidos pelo SENAI, SENAC, SENAR ou outra instituição do sistema "S" e não há espaço para atividades laborativas na unidade.

Não há registro de fugas ou rebeliões no último ano.

A visita mensal do juiz da comarca não é registrada há mais de um ano e promotor da comarca visita o local regularmente, com o comparecimento mensal registrado em livro próprio.

O local conta com sala para entrevista reservada com advogados e a defensoria pública atende regularmente no local.

As visitas íntimas são asseguradas e ocorrem em local próprio, inexistindo celas escuras ou indicação de aplicação de sanções coletivas.

A visita familiar ocorre com os presos mantidos em suas celas, separados por grades e o banho de sol e a atividade esportiva na modalidade futebol é regular. Os visitantes são autorizados a permanecer na unidade aos sábados e domingos, em dois turnos com períodos de 01h30, das 09h às 10h30 e das 15h às 16h30, limitados ao número de 06 (seis) por preso.

Não há biblioteca, enfermaria, local para cultos ou gabinete odontológico e a assistência à saúde é prestada na rede oficial SUS, sem registro de doenças endêmicas, como dengue, no local.

A visita íntima também ocorre em local apropriado, com entrega de preservativo e lubrificante, aos sábados e domingos, durante um período de 01h30.

A assistência material é prestada com a oferta regular de uniforme, sabonetes, papel higiênico, barbeador, creme dental e material para limpeza das celas.

A assistência social é precária e realizada com a presença mensal de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

uma assistente social da prefeitura local, não havendo política de atendimento aos familiares dos internos.

Não há registro de apreensão de armas de fogo ou celulares na unidade no último ano, bem como ocorrência de mortes naturais, homicídios e suicídios no local.

Os agentes penitenciários trabalham em turnos com dois servidores cada e a Polícia Militar é responsável pela guarda externa da unidade com grupos de 03 policiais.

Se necessário, o apoio do Batalhão da Polícia Militar chega ao local 4 minutos após ser acionado e os agentes penitenciários contam com armamento menos letal, tipo escopeta calibre 12 com "balas de borracha".

As principais reivindicações dos servidores são a implantação de um sistema de videomonitoramento, aumento do número de servidores, cerca elétrica e equipamentos de proteção individual.

Existe Conselho da Comunidade na comarca, mas sem registro de atuação.

A unidade possui Conselho Disciplinar instalado e não possui uma Comissão Técnica de Classificação.

A Escola de Administração Penitenciária oferece cursos de capacitação à distância – EAD tendo os servidores participado recentemente de um curso de "Gerenciamento de Crises".

O sistema eletrônico de controle de presos utilizado é o INFOPEN, sem utilização do Themis Web ou consulta regular ao BNMP do CNJ.

A unidade não dispõe de detectores de metais, aparelhos de raio "X", coletes balísticos, inspetores íntimos, radiocomunicadores, capacete e escudos



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

antitumulto e espargidores de gás de pimenta. Conta com dois computadores completos e um veículo modelo Blazer Chevrolet em péssimo estado de conservação para transporte de presos. Dispõe de 06 (seis) pares de algemas de mão e 01 (uma) de tornozelo, sendo necessário mais dois pares para os pés.

O método APAC é desconhecido na unidade pela administração, servidores e presos.

Os alimentos são servidos aos internos três vezes ao dia, preparados na unidade e apresentam bom estado e aparência satisfatória, não tendo sido verificada qualquer reclamação em relação à qualidade durante a inspeção na penitenciária. A estrutura física da cozinha é precária e necessita de urgente reforma e adequação.

Durante a inspeção, foi constatado que Francisco da Silva estava sendo mantido preso em razão de falta de pagamento de pensão alimentícia, na mesma cela em companhia de presos provisórios e condenados, desde 12 de março de 2013.

Cumprindo determinação, durante a inspeção ocorreu sua retirada da cela onde era mantido, com sua colocação em cela própria, separado dos demais. Esta situação verificada demonstra a necessidade da regular visita de magistrados às unidades prisionais.

3.12.1. Fotos da Unidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PENITENCIÁRIA DE OEIRAS

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



COZINHA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA COLETIVA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ÁREA DE CIRCULAÇÃO INTERNA DA UNIDADE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL PARA ATIVIDADES ESCOLARES

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA COLETIVA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA COLETIVA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA COLETIVA



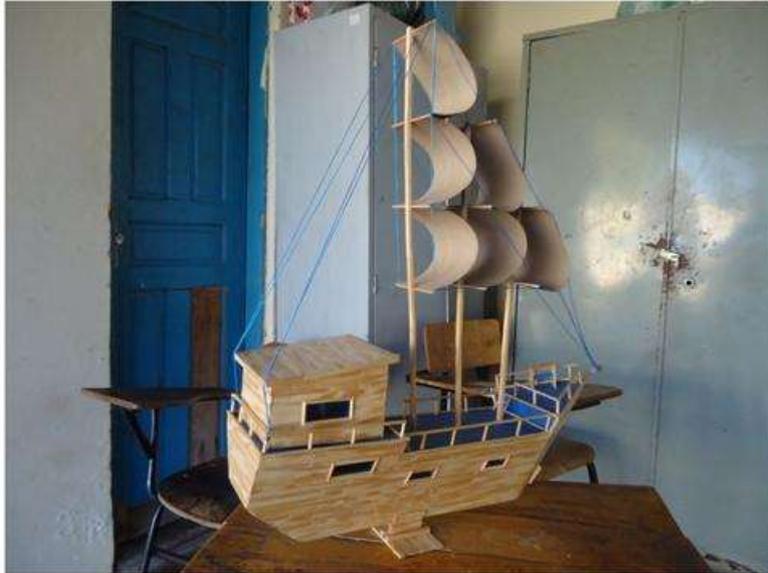
Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ARTESANATO PRODUZIDO NA UNIDADE

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ARTESANATO PRODUZIDO NA UNIDADE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ARTESANATO PRODUZIDO NA UNIDADE

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ARTESANATO PRODUZIDO NA UNIDADE



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA COLETIVA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA COLETIVA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



COZINHA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.13. PENITENCIÁRIA "GONÇALO DE CASTRO LIMA"

Localização: Rodovia Picos, Km 24, Vereda Grande, Floriano – PI

Telefone: 89 8809 9291

alberonijr@yahoo.com

Número de vagas: 180 (cento e oitenta) vagas para presos no regime fechado

Lotação atual: 216 (duzentos e dezesseis) presos, sendo 146 (cento e quarenta e seis) presos provisórios e 73 (setenta e três) condenados no regime fechado.

Responsável pelo estabelecimento: Alberoni Pereira Junior Ten PM

Formação acadêmica do responsável: Bel em Direito

Data da Inspeção: 27 de maio de 2013

Participantes da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí e Raimundo José Gomes - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Não há pessoas presas submetidas à medida de segurança embora os internos Abimael dos Santos e Luciano Pereira Lima estejam em tratamento médico psiquiátrico com uso de medicamentos controlados ministrados, sem apresentação de aparente estado de sofrimento mental.

A unidade dispõe de 20 (vinte) vagas para casos de aplicação de medida disciplinar, sem ocupação na data da inspeção. São 18 (dezoito) vagas em celas de proteção ocupadas por 15 detentos, sem espaço próprio para presos em situação de aplicação de Regime Disciplinar Diferenciado – RDD.

São 40 (quarenta) vagas para trabalho e 44 (quarenta e quatro) presos desenvolvem atividades laborativas, sendo 05 (cinco) na cozinha, 03 (três) na padaria, 06(seis) pedreiros e 30 (trinta) na limpeza e manutenção.

São oferecidas 44 (quarenta e quatro) vagas para estudo, sendo que 40(quarenta) presos frequentam a sala de aula no programa "Educando para a Liberdade" que oferece ensino fundamental e médio sendo certificadora a Escola



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Estadual "Ribeiro Gonçalves".

Não há no local oferta de cursos de capacitação ministrados pelo sistema "S" (SENAI, SENAC, etc.).

Não há pessoas mantidas no local em razão de prisão civil decretada, bem como não há registros de fugas no último ano.

O dia 20 de janeiro de 2013 registra uma rebelião no local, com a destruição parcial de dois pavilhões, sem que a administração da unidade soubesse indicar os motivos que levaram ao ocorrido.

O livro de registro de visitas de autoridades indica a presença do juiz e do promotor no dia 22 de janeiro de 2013 em razão da rebelião e, no dia 25 de maio de 2013 apenas o magistrado retornou à unidade.

A estrutura física conta com espaço para visitação íntima e familiar, área de banho de sol e destinada às práticas esportivas, em especial o futebol, local apropriado para realização de cultos e sala para entrevista reservada com advogados.

O controle eletrônico de presos é realizado com a utilização do sistema INFOPEN, não ocorrendo o uso do Themis Web ou consulta regular ao BNMP do CNJ.

As visitas, íntimas e familiares, ocorrem concomitantemente, aos sábados e domingos, das 07h30 às 14h e a unidade dispõe de 15 (quinze) quartos para utilização durante o período, sem limitação do tempo de uso e sem registro de incidentes decorrentes de sua utilização.

Durante a realização da inspeção, o advogado Mauro Del Mondes, informando pertencer a Comissão de Direitos Humanos da OAB, demonstrando bastante indignação, disse que estava no local para registrar uma reclamação contra a administração da unidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Prontamente atendido, disse “não aceitar o descumprimento do artigo 17 da Lei de Execuções Penais” no tocante ao fechamento da “cantina” da unidade que era explorada por um preso. Não demonstrou que houvesse qualquer indicação de que o atendimento aos interesses da administração pública na continuação da atividade no local estava ocorrente.

Aparentemente ilegal e com o funcionamento irregular, o comércio foi acertadamente interrompido pela administração.

No local não existem celas escuras, não há registro de aplicação de sanções coletivas, não dispõe de gabinete odontológico, não possui biblioteca e não ocorre a separação dos presos provisórios dos condenados.

O tratamento odontológico é realizado regularmente na rede pública oficial, no Hospital Regional “Tibério Nunes” e a assistência médica é realizada com o atendimento semanal na própria penitenciária, às terças-feiras, com a complementação na rede SUS. O atendimento médico é solicitado pelo preso ao agente, que fica responsável pelo encaminhamento da solicitação à administração da unidade ou ao serviço médico existente. Não há registro de casos de doenças endêmicas, como dengue.

Foi criado pela administração da unidade o Núcleo de Inteligência Penitenciária – NIP, composto por 03 (três) agentes e responsáveis pela organização das informações sobre perfil de presos e familiares, visitantes, comportamentos dos internos no local de custódia e envolvimento com atividades fora do local da prisão.

A Polícia Militar é responsável pela guarda externa e foi criado um grupo de 06 (seis) agentes, denominado Grupo Especial de Operações – GEO, preparado para atuação em rebeliões e motins e que conta com armamento tipo escopeta calibre 12 com elastômero. A chegada à unidade deste grupo e do reforço da Polícia Militar em caso de necessidade ocorre em 30 minutos após a chamada.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O local não possui aparelho de raio "X" e dispõe de um portal detector de metais e um tipo "raquete".

Não existe um inspetor íntimo tipo banquetista, coletes balísticos, capacetes e escudos antitumulto e espargidores de gás de pimenta.

São 09 (nove) pares de algemas de tornozelos e 10 (dez) de mão, sendo que a necessidade aponta para um número ideal de 50 (cinquenta) pares de cada.

O transporte de presos é feito com uso de uma Van Ducato 2011 seminova e uma Nissan Frontier 2008 em bom estado de conservação.

A assistência material prestada é satisfatória e consiste na oferta regular de uniforme, sabonete, papel higiênico, pasta dental, sabão em pó e material para limpeza da cela.

A assistência religiosa é regular e ocorre em local próprio para a realização de cultos e não existe serviço de assistência social na unidade, bem como qualquer atividade de assistência à família do preso.

A assistência jurídica é realizada semanalmente, às sextas-feiras, e foi avaliada como sendo de boa qualidade, com o atendimento pessoal dos presos e acompanhamento regular dos processos em tramitação.

Não há, no último ano, registro de apreensão de armas que pudessem ofender a integridade física ou aparelhos de telefonia celular, bem como não há registro no período de mortes naturais, homicídios ou suicídios na unidade prisional.

No local trabalham 42 (quarenta e dois) agentes penitenciários, e suas principais reivindicações são melhoria geral nas condições de trabalho, maior oferta de cursos de qualificação profissional, reforma no alojamento, material de proteção individual, videomonitoramento da unidade, instalação de um sistema de cercas elétricas e políticas de incentivo ao exercício da atividade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O Conselho Disciplinar funciona precariamente em razão da ausência de servidores qualificados e não há Comissão Técnica de Classificação. São oferecidos cursos de capacitação profissional "duas ou três vezes ao ano" nas áreas de eletricista, garçom, cabeleireiro e artesanato.

A unidade dispõe de 03 (três) computadores completos, 06 (seis) capas de chuva e 03 (três) radiocomunicadores.

O método APAC é desconhecido pela administração, pelos presos e agentes penitenciários.

As principais reclamações dos presos são a necessidade de informações sobre a execução de suas penas, a demora na tramitação das ações penais, retorno do funcionamento da cantina na unidade a liberação para uso da TV.

Os alimentos são produzidos na própria unidade prisional e apresentam bom estado geral de higiene, preparo e manuseio.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.13.1. Fotos da Unidade



PENITENCIÁRIA GONÇALO DE CASTRO LIMA



SALA DE AULA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL DE VIGILÂNCIA OCUPADO PELA POLÍCIA MILITAR - SEM APARENTE CONDIÇÃO DE SEGURANÇA

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL DE VIGILÂNCIA OCUPADO PELA POLÍCIA MILITAR - SEM APARENTE CONDIÇÃO DE SEGURANÇA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO

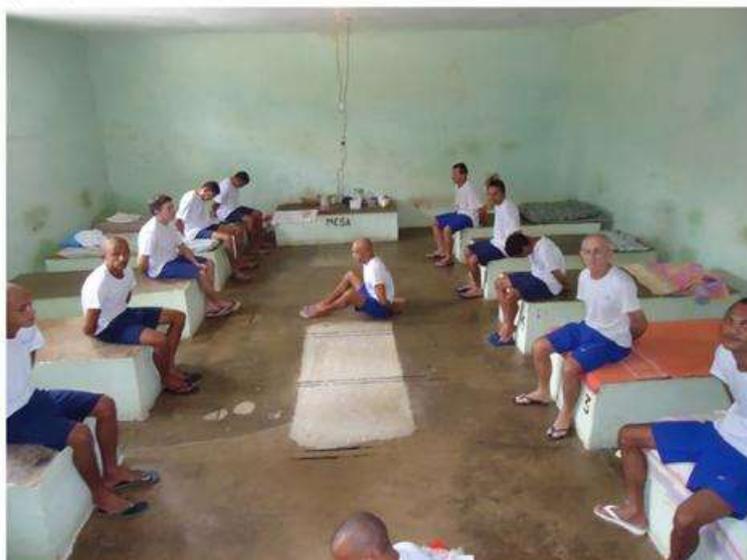


ÁREA INTERNA - PÁTIO PARA BANHO DE SOL

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CELA COLETIVA COM INTERNOS SEM COLCHÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO

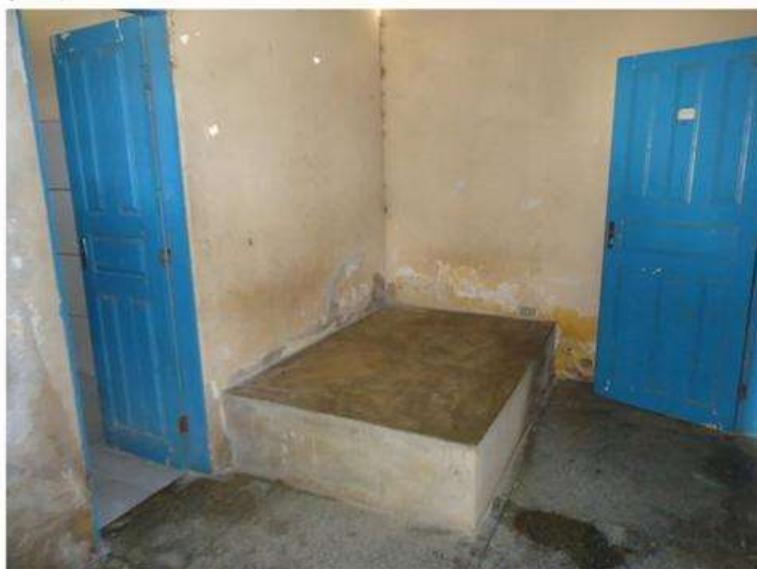


PADARIA

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



INTERIOR DE CELA PARA VISITA ÍNTIMA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL PARA CULTOS E OUTRAS ATIVIDADES

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PARLATÓRIO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.14. PENITENCIÁRIA REGIONAL DE TERESINA "IRMÃO GUIDO"

Localização: BR 316, km 14, Zona Rural, Teresina – PI

Telefone: 086 32161765

Clesio.irmaoguido@hotmail.com

Número de vagas: 324 vagas para presos no regime fechado

Lotação atual: 205 (duzentos e cinco) presos provisórios, 172 (cento e setenta e dois) condenados no regime fechado e 03 (três) no semiaberto.

Responsável pelo estabelecimento: Paulo Roberto Nunes de Oliveira CAP PM

Formação acadêmica do responsável: Curso de Formação de Oficiais da PMPI

Data da Inspeção: 17 de maio de 2013

Participantes da Inspeção: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí e Raimundo José Gomes - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Não há pessoas presas submetidas à medida de segurança embora o interno Alessandro de Souza apresente quadro evidente de doença mental, sendo mantido isolado em cela comum, sem atendimento médico e profissional adequado, péssima situação de higiene pessoal e quadro psiquiátrico aparente em surto psicótico.

Existem presos em tratamento de saúde, com registros de hipertensão crônica, AIDS, e demais enfermidades. Os serviços são prestados na própria unidade por profissionais de enfermagem sem registro de visita médica, com o apoio da rede de atendimento do SUS. Os serviços da profissional de enfermagem ocorrem 3 (três) vezes por semana sendo que todos os dias a unidade conta com o atendimento de uma técnica de enfermagem das 08h às 15h.

O fornecimento de água é deficiente, inexplicavelmente fornecido há meses por meio de contratação de serviços de "carros pipa", sem qualquer controle da origem do produto e segurança sanitária, em quantidade insuficiente para o banho, higiene pessoal e hidratação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Não houve qualquer explicação da administração da unidade para a inexistência de um serviço regular de fornecimento ou de construção de poços artesianos, já que tecnicamente não existiria qualquer limitação.

A unidade conta com 08 (oito) vagas, em duas celas, para presos em medida disciplinar não existindo no momento da inspeção qualquer pessoa sendo mantida nesta condição.

São consideradas celas de proteção todas as existentes no pavilhão "A", além de outras duas existentes na unidade, que mantém 88 (oitenta e oito) presos nesta condição, não havendo registro de presos em cumprimento de Regime Disciplinar Diferenciado – RDD.

A unidade mantém 60 (sessenta) presos trabalhando em serviços remunerados de montagem de bicicletas, 20 (vinte) costurando bolas em programa oficial, 6 (seis) na cozinha da unidade, 5 (cinco) na padaria e 6 (seis) na manutenção sendo estes apenas com o benefício da remição.

Outros 140 (cento e quarenta) internos fazem artesanato regularmente, com atestado dos dias desta atividade reconhecidos pela execução penal como condição para a remição.

A unidade oferece 20 (vinte) vagas para o ensino regular, às terças e quintas feiras, no ensino fundamental e médio e 20 (vinte) outras vagas na forma de "Ensino à Distância", sendo que apenas 19 (dezenove) presos cursam regularmente uma modalidade oferecida.

Não há custodiados em razão de prisão civil decretada e a unidade registra 03 (três) fugas no último ano, nos meses de abril e julho de 2012 e de março de 2013.

Ocorreu uma manifestação dos presos, chamada pela administração de "levante", no dia 09 de fevereiro de 2013 sem registro de vítimas e com queima de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

colchões, deixando paredes marcadas pelo fogo, mas sem aparente prejuízo estrutural da unidade.

A inspeção verificou a existência de uma cantina na unidade, com o conhecimento da administração e que oferece diversos produtos como refrigerantes, biscoitos, produtos de higiene, balas e outros, sem identificação da forma de destinação dos recursos arrecadados ou quem efetivamente controlaria o comércio. Segundo informações que circulam entre familiares de presos, os valores cobrados pelos produtos comercializados no local chegam a custar 03 (três) vezes o praticado fora do estabelecimento prisional.

As informações colhidas são de que alguns presos que contam com a confiança do diretor seriam autorizados a realizar o comércio e que a unidade prisional não receberia qualquer valor na participação das vendas. O volume de produtos em estoque pode ser considerado grande e suficiente para atender toda a unidade. Não há qualquer controle contábil ou fiscal aparente ou mesmo indicação dos preços praticados.

As inspeções judiciais são regulares e feitas pelo Juiz de Direito José Vidal de Freitas Filho, que elabora relatórios mensais e pelo Promotor de Justiça Eloy Pereira de Souza Junior.

A visita familiar é realizada regularmente, sem espaço próprio, ocorrendo no interior dos pavilhões com os presos mantidos em suas celas. A visita de crianças ocorre em sala próxima no prédio da administração com a supervisão de um servidor da unidade.

A unidade oferece espaço para visitas íntimas para presos condenados e provisórios, estando as celas para as visitas completamente destruídas, mesmo ainda inacabadas, com portas derrubadas ou quebradas e sem pintura.

A administração oferece preservativos para uso durante estas visitas.

O espaço para o banho de sol é no interior da própria galeria, onde são



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

praticadas atividades esportivas, sendo que cada uma das duas alas da galeria é liberada separadamente, uma por duas horas na parte da manhã e a outra por igual período no turno vespertino.

Não há biblioteca na unidade ou espaços próprios para cultos. As atividades religiosas ocorrem nas galerias, com os presos no interior das celas.

A unidade conta com sala para atendimento reservado do advogado ao preso, não havendo separação dos detentos em espaços próprios para cada idade.

Não há qualquer critério de separação de presos condenados dos provisórios, sendo certo que o tratamento dado aos dois grupos é idêntico.

A iluminação natural das celas ocorre em praticamente toda a unidade, existindo uma cela mantida como espaço de custódia sem iluminação natural, apenas com iluminação artificial.

Não há registro de aplicação de sanções coletivas e a assistência material consiste no oferecimento de papel higiênico, sabonete, pasta dental, sabão em pó e água sanitária.

A alimentação é preparada com o auxílio de presos, com a orientação precária de servidores, sem qualquer capacitação para o trabalho, o que resulta na oferta de alimentos produzidos com qualidade ruim, ocasionando reclamações dos presos, embora o material adquirido seja de boa qualidade e em quantidade satisfatória. Os serviços contam com o apoio de dois cozinheiros contratados e de uma nutricionista que comparece na unidade duas vezes na semana.

Os presos recebem uma complementação de alimentos de seus familiares, sendo comum a preparação de pedaços de "carne de sol" no interior das galerias e de alguns alimentos no interior das celas.

A unidade conta com espaços para realização de atividades laborativas, mas o que se observa é a prática do artesanato como principal atividade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ocupacional. A SEJUS mantém desde 2005 com uma empresa que fabrica bicicletas uma atividade regular que remunera e permite a obtenção da remição. A atividade envolve 58 (cinquenta e oito) detentos com o trabalho de forma regular e pode-se perceber a satisfação dos que participam da atividade, além da remuneração obtida calculada pela produção alcançada.

A produção é de aros de bicicleta tipo "Super Forte" e "Aero". Com a produção de uma unidade do primeiro produto o preso é remunerado em R\$ 0,27 (vinte e sete centavos de real) e com a produção do segundo a remuneração por unidade é R\$ 0,81 (oitenta e um centavos de real).

Inexiste Assistência Jurídica aos internos, se considerarmos que o trabalho da defensoria pública é realizado apenas por estagiários e os presos chegam a recusar tal atendimento, exigindo a presença regular de um defensor público na unidade.

Não há registro de apreensão de armas de fogo no local e as armas "brancas" apreendidas são confeccionadas pelos próprios internos com a retirada de material das paredes e grades.

A apreensão de aparelhos de telefonia celular é comum na unidade, que registra uma média de 40 objetos recolhidos no interior das celas todos os meses.

Não há registro de mortes naturais ou suicídios ocorridos no interior da unidade, mas no ano de 2013 ocorreram 03 (três) homicídios. A administração associa a prática destes crimes ao recebimento pela unidade, após ocorrer determinação judicial para tanto, dos presos oriundos da Casa de Custódia local, sem que houvesse um relatório conclusivo dos inquéritos policiais que deveriam investigar os crimes.

As principais dificuldades verificadas na rotina da administração da unidade são na conferência do material levado pelos familiares para os presos chamado de "malote"; a quantidade de armamento disponível que é considerado insuficiente e desproporcional ao tamanho e complexidade da unidade; a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

manutenção da estrutura física deficiente que é chamada de "sonrisal" pela facilidade de destruição de paredes; a falta de um sistema de videomonitoramento e cercas elétricas; falta de cursos de qualificação regular e do curso de formação e capacitação de agentes penitenciários; necessidade de aquisição de aparelhos para monitoramento eletrônico e de um sistema informatizado de controle de informações pessoais e processuais dos detentos.

A informatização dos dados dos presos é considerada insuficiente para o uso da unidade que não possui acesso à rede mundial – Internet. A unidade possui computadores para uso da secretaria sendo um completo, com impressora e scanner.

Os presos podem ser considerados de "média" periculosidade com gasto estimado pela direção da unidade para cada preso em aproximadamente R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais). O serviço de Inteligência Prisional é avaliado pela direção como eficiente, mas sem estrutura e vinculado ao sistema de segurança pública.

A atuação da Polícia Militar está limitada à segurança externa da unidade, escolta de presos para audiências e intervenções de equipes especiais nos casos de rebeliões. A demora estimada para a chegada à unidade do grupo externo de intervenção (Bope e Choque da PM) é de aproximadamente 30 minutos.

A equipe da unidade dispõe de uma escopeta calibre 12 para uso de bala de borracha como armamento menos letal, não havendo na unidade material como substância química neutralizante tipo "gás de pimenta" ou arma de eletrochoque.

O Conselho da Comunidade é conhecido pela administração da unidade, mas não realiza visitas regulares ou desenvolve qualquer atividade como produção de relatórios de visitas.

Os servidores registram reclamações relativas à falta de equipamento necessário para o desempenho das atividades e baixo número de funcionários.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A SEJUS não possui Corregedoria própria para processamento dos procedimentos disciplinares de seus servidores e a Ouvidoria não apresentou à direção da unidade qualquer reclamação recentemente.

O Conselho Disciplinar formado na unidade para apuração das transgressões disciplinares é formado pelo Diretor, Chefe de Disciplina, dois agentes, psicólogo e assistente social.

Não existe Comissão Técnica de Classificação e as normas regulamentadores servem a todas as unidades da Secretaria.

Não há registro de qualquer ação social de atendimento aos familiares dos presos.

A unidade não possui máquina para raio "X", mas possui detectores de metais e a revista de visitantes consiste na retirada da roupa com agachamentos, após o cadastro prévio na administração.

Não há indicação de estudos para a ampliação do número de vagas na unidade vistoriada, que conta com um veículo para transporte de presos tipo VAN, ano 2011, em bom estado de conservação.

A administração possui 8 pares de algemas de pulso e 8 pares de algemas de tornozelo para uso, sendo avaliada como insuficiente esta quantidade, estimada em, no mínimo, 10 (dez) vezes mais pela administração e não dispõe de coletes balísticos, capacetes e escudos antitumulto.

Conta com 6 (seis) aparelhos de radio comunicação e 30 (trinta) capas de chuva próprias para a atividade.

O método APAC é desconhecido pela administração, servidores e presos da unidade.

Não existe na unidade qualquer articulação com faculdades de direito para fins de criação de um serviço de apoio jurídico e os defensores públicos não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

inspecionam ou atendem no local.

O ensino ministrado é oficial e integrado à rede estadual.

O método para identificação dos presos que precisam de qualquer atendimento consiste no recolhimento, pelos agentes, de um bilhete escrito à mão pelos presos chamado de "pipa" que é entregue à administração para as providências.

A unidade não utiliza o sistema INFOPEN/MJ e o controle dos presos é feito com a utilização de fichas individuais e lançamentos dos dados em arquivo eletrônico interno.

As transferências dos presos entre unidades são realizadas mediante determinação judicial, exceto nas situações consideradas urgentes, que são imediatamente comunicadas ao juiz responsável.

A unidade não realiza consulta regular ao Banco Nacional de Mandados de Prisão BNMP – CNJ.

A presença da Pastoral Carcerária na unidade é regular e a aproximação com o Sistema "S" ocorreu no ano de 2011 com a realização de um curso de panificação para capacitação de presos.

Não há registro de ocorrência de epidemias como Dengue, embora seja enorme a quantidade de mosquitos verificada.

Não há indicação da presença de pessoas ligadas às organizações criminosas de outros Estados, como Comando Vermelho ou Primeiro Comando da Capital - PCC.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.14.1. Fotos da Unidade



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PENITENCIÁRIA IRMÃO GUIDO



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA PARCIAL - ESPAÇOS PARA ATIVIDADES



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL DE TRABALHO - PRODUÇÃO DE BICICLETAS



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



PADARIA - LOCAL DE MANUSEIO DE ALIMENTOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CELA INDIVIDUAL PARA PRESOS NO REGIME SEMIABERTO - TRABALHO INTERNO

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL DE ARMAZENAGEM DOS ALIMENTOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



MATERIAL COMERCIALIZADO NA UNIDADE - CANTINA - NECESSITA DE REGULAMENTAÇÃO

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL PARA VISITA ÍNTIMA - PÉSSIMO ESTADO DE MANUTENÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO

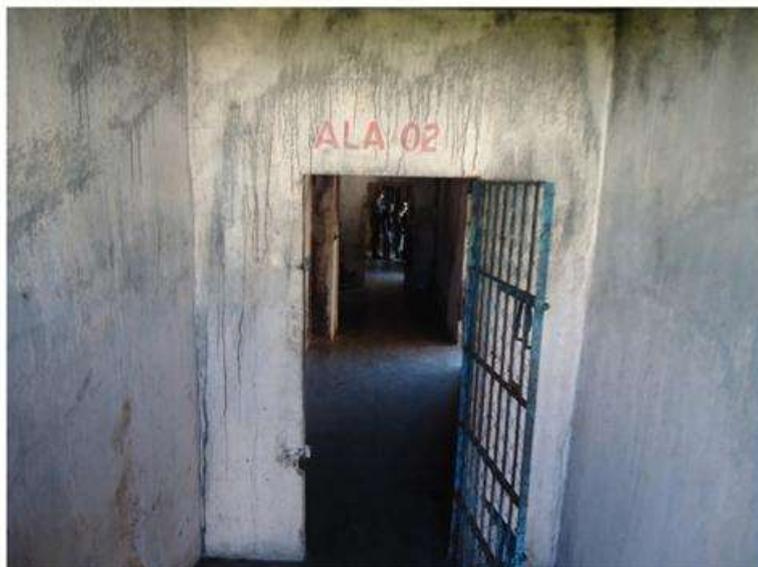


LOCAL DESTINADO A CULTOS - PARCIALMENTE DESTRUÍDO

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL DE ACESSO ÀS GALERIAS - COM MARCAS DA ÚLTIMA REBELIÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA PARCIAL DO INTERIOR DA CELA DE PROTEÇÃO

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA PARCIAL DO INTERIOR DA CELA DE PROTEÇÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



MOMENTO DE VISITA FAMILIAR

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ALIMENTOS SENDO PREPARADOS PELOS PRESOS - PEDAÇOS DE CARNE SENDO SECAS AO SOL



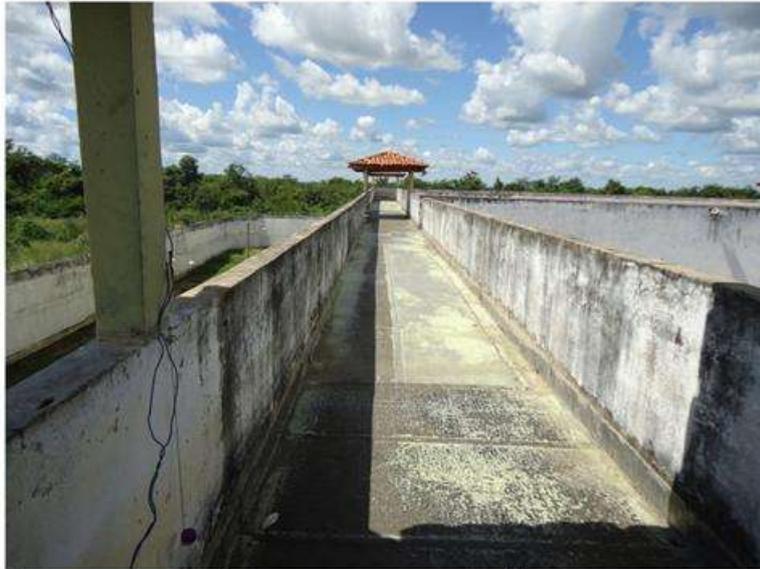
Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ÁREA DE CIRCULAÇÃO - MURALHA DE PROTEÇÃO

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA SUPERIOR DO PÁTIO DE BANHO DE SOL



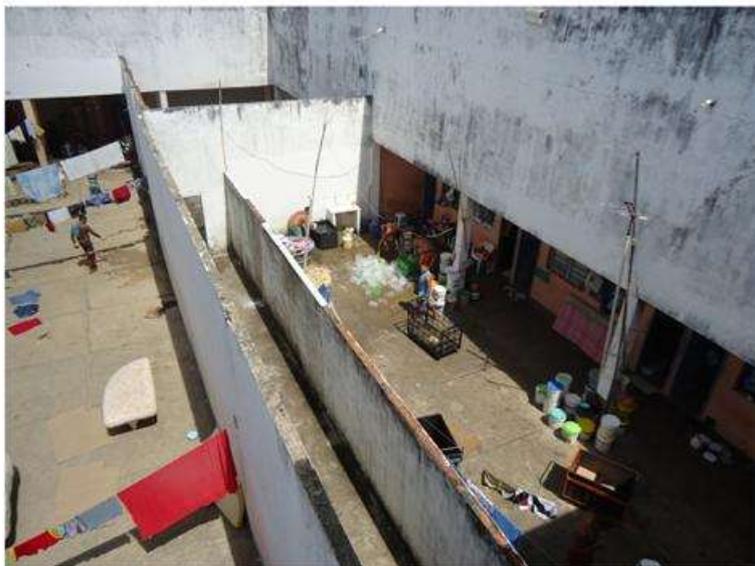
Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



VISTA SUPERIOR DA ÁRA DOS PRESOS EM CELA DE PROTEÇÃO - LADO DIREITO

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



REGISTRO DA FORMA DE HIGIENIZAÇÃO DOS RECIPIENTES USADOS NA ALIMENTAÇÃO DOS PRESOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.15. PENITENCIÁRIA CASA DE ALBERGADO DE TERESINA

Localização: BR 316, Km 07, Santo Antonio Teresina.

Telefone: 86 32161764

albergadoadm@hotmail.com

Número de vagas: 40 (quarenta) vagas para presos no regime aberto.

Lotação: 21 (vinte e um) presos no regime aberto e 47 (quarenta e sete) cumprindo medida de limitação de fim de semana. Neste caso, a "limitação do fim de semana" consiste na permanência na unidade, 5 (cinco) horas aos sábados e 5 (cinco) horas aos domingos. Neste universo, 8 (oito) pessoas optaram por pernoitar na unidade de sábado para domingo, perfazendo as 10 (dez) horas semanais de recolhimento.

Data da Inspeção: 17 de maio de 2013.

Participantes: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo - Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí e Raimundo José Gomes - Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Piauí.

Estabelecimento para presos condenados à privação de liberdade em regime aberto e em cumprimento de pena restritiva de direito na modalidade "limitação de fim de semana".

Não há registro de presos provisórios e pessoas em medida de segurança.

Não há presos em tratamento de saúde e nos casos de urgência ou emergência, recorre-se ao setor de saúde da Casa de Custódia de Teresina, localizada ao lado do estabelecimento.

Os internos que apresentam algum tipo de problema de saúde são liberados do comparecimento, mediante apresentação de atestado médico da rede SUS, enquanto durar o tratamento, com a finalidade de diminuir o risco de contágio entre os apenados.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A comunicação das faltas e descumprimento da medida é realizada mensalmente, com encaminhamento de relatório ao juízo responsável.

As inspeções judiciais são realizadas mensalmente pelo Magistrado José Vidal de Freitas Filho e há registro do comparecimento mensal do Promotor de Justiça Eloy Pereira de Souza Junior.

Não existe área destinada à visita familiar ou registro de realização deste tipo de visita; área de banho de sol; biblioteca; enfermaria; espaço para a prática desportiva ou gabinetes odontológicos.

Não existe área reservada para cultos embora o espaço físico possa ser considerado muito bom. Não há local para visitas íntimas e realização das mesmas ou espaço para entrevista do interno com advogados.

Não se faz separação dos internos por idade e a unidade atende exclusivamente pessoas do sexo masculino.

Não há separação entre condenados e pessoas em cumprimento de pena restritiva de direitos, inexistindo espaços escuros ou que possam ser considerados insalubres.

Não são aplicadas sanções coletivas e não existe qualquer prestação de assistência material. Os espaços contam com poucas camas - em número de 4 (quatro) - e alguns colchões.

A estrutura é insuficiente para atender o número total de pessoas que cumprem pena no local e no dia da visita, apenas seis (06) estavam recolhidos, numa sexta feira, o que demonstra que o cumprimento das medidas e penas impostas ocorre em percentual muito baixo, já que a consulta ao livro de presenças registra uma média diária equivalente de comparecimento em dias anteriores.

Existe local para atividades laborativas, mas não há iniciativa da



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

administração, justificada pelo alegado desinteresse dos internos que chegam à unidade às 22 horas "já cansados" e não se interessam pelas atividades quando promovidas.

Há prestação de assistência social aos internos, por profissional contratado, havendo indicação que os pedidos mais comuns são relacionados à falta de informação sobre a pena em cumprimento, solicitando o atestado de pena a cumprir. Não há assistência à família do apenado ou indicação de qualquer assistência ao egresso.

Não há assistência educacional ou programas de capacitação para o trabalho.

Na unidade não há registro de pessoas, portanto armas de fogo ou instrumentos capazes de ofender a integridade física das pessoas.

Os agentes e servidores são da SEJUS e não usam armas de fogo ou outros tipos de armamentos de menor potencial letal.

Não foi verificada a utilização de aparelhos de comunicação como celular, embora não exista regra expressa que proíba seu uso na unidade.

Os espaços são limpos, bem estruturados e no local funciona também a Escola Penitenciária do Estado do Piauí.

O responsável pelo estabelecimento é o Sr. Nelson Estevam de Andrade Junior, com formação acadêmica superior em Direito.

Durante a vistoria foi feita a apresentação da unidade pela servidora Marli Marques de Oliveira que demonstrou conhecimento completo das atividades desenvolvidas, segurança, comprometimento, interesse pelas atividades e busca pelo aperfeiçoamento dos serviços prestados.

A unidade conta com 20 (vinte) agentes penitenciários da SEJUS, 02



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

(dois) auxiliares de serviços gerais contratados e 1 (um) assistente social.

Não há atuação de policiais civis e militares na unidade.

Não existe nenhuma atividade realizada pelo Conselho da Comunidade no atendimento aos internos e egressos da unidade.

O espaço para permanência dos internos é dividido em duas alas, de fumantes e não fumantes, sendo esta uma medida que auxilia a manutenção da disciplina no local.

No momento da inspeção, estavam no local após as 22h30 horas, sendo o limite de entrada marcado para as 22h, apenas 06 (seis) internos, tendo sido observado que este tem sido o número médio de apresentações diárias de apenados na unidade.

Estavam no local, os internos Julio César Albino de Souza; Luiz Afonso dos Santos; Rogério Silva do Nascimento; Alissom Alves da Silva; Edmar George do Nascimento e Ueilson da Silva Lima.

A unidade não soube informar se as comunicações regulares mensais com relatório dos faltosos tem a eficácia legal, como a regressão do regime de cumprimento de pena ou reflexos na aplicação das penas restritivas de fim de semana.

3.15.1. Fotos da Unidade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CASA DE ALBERGADOS DE TERESINA



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ÁREA PARA PERNOITE DOS APENADOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



LOCAL DE ACESSO À UNIDADE

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



ÁREA PARA PERNOITE DOS APENADOS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.16. PRESÍDIO DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ

Rua Jarbas Martins, sem número, bairro Ilhotas, Teresina - PI.

Telefones: 86 3216 1250 e 3228 1799

O CAP PM Manoel Wilson Nunes Aguiar é o responsável pela unidade, sendo lotados na unidade prisional ainda 03 (três) sargentos, 02 (dois) cabos e 22 (vinte e dois) soldados da Polícia Militar.

São 24 (vinte e quatro) vagas para condenados no regime fechado e presos provisórios e 04 (quatro) vagas para presos condenados no regime semiaberto.

Lotação: 04 (quatro) presos provisórios e 03 (três) condenados,

Data da Inspeção: 23 de maio de 2013.

Participantes: Marcelo Menezes Loureiro - Juiz de Direito do Estado do Espírito Santo – Coordenador do Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça - CNJ no Estado do Piauí.

Não há registro de inspeções judiciais pelo Magistrado ou Promotor de Justiça.

Os presos mantidos no local não desenvolvem atividades de estudo, apenas 01 (um) trabalha efetuando serviços gerais, sem remuneração e com direito à remição.

O banho de sol é diário, em local próprio e duas vezes por semana, as segundas e quartas-feiras, são desenvolvidas atividades esportivas na modalidade futebol.

O atendimento à saúde é feito no Hospital da Polícia Militar e a unidade conta com assistência de 01 (um) psiquiatra, 01 (um) psicólogo e 01 (um) assistente social.

A visita íntima é assegurada em local apropriado e existe sala para visita familiar e social.

A unidade dispõe de sala para entrevista reservada com advogado e não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

conta com atuação de defensores públicos.

Os alimentos servidos são de boa qualidade e existe fornecimento de refeições diferenciadas para os casos de indicação médica à restrição alimentar.

A unidade apresenta falta de um sistema de videomonitoramento por câmeras para aumento do controle das atividades e ocorrências.

3.16.1. Fotos da unidade



PAVILHÃO COM CELAS INDIVIDUAIS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CELA DE VISITA ÍNTIMA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

3.17. RELATÓRIO DA SITUAÇÃO PROCESSUAL DE ALGUNS PRESOS CUSTODIADOS EM ESTABELECIMENTOS PRISIONAIS DO PIAUÍ

Josina Carneiro da Conceição	Processo nº 0000047.76.2011.8.18.0077 da Vara Única de Uruçuí. As alegações finais já foram apresentadas, encontrando-se concluso para sentença desde 16.05.2013. Única ação penal na Comarca.
Maria Filomena do Nascimento Mendes	Processo nº 7640-30.1994.4.01.4000 da 1ª Vara Federal de Teresina. Não foi possível verificar a situação do processo porque o sistema não é digitalizado.
Raimunda Rodrigues da Silva Neta	Responde por 04 processos de furto, todos sem sentença. No processo nº 0014629-60.2012.8.18.0008 foi proferida decisão em 16.04.2013, indeferindo o Relaxamento da Prisão, fundamentando com base nos demais processos pelos quais responde, bem como na gravidade da conduta.
Vanessa Cristina Cantanhede	Processo nº 0022427-64.2012.8.18.0140 5ª Vara Criminal de Teresina – Presa preventiva há 07 meses. Há pedido de relaxamento de prisão com parecer contrário do Ministério Público, devolvido a Vara em 21.05.2013, sem decisão.
Claudicia Duarte de Sousa	Processos nº 0005764-11.2010.8.18.0140 – Vara de Execuções Penais de Teresina – A Sra. Claudicia, declarada inimputável, foi submetida a Medida de Segurança, na modalidade de Internação pelo prazo de 03 (três) anos. Encontra-se em unidades prisionais há 11 (onze) anos , não há indicação no sistema de Saída Terapêutica. Há laudo datado de 04.12.2012 que aponta “Esquizofrenia Paranóide”.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>Permaneceu em unidade prisional comum até ser transferida para a unidade Hospitalar em março deste ano. Houve requerimento de transferência da Execução para Brasília, objetivando o cumprimento da Medida de Segurança perto da família, mas o pedido foi indeferido por ausência de vaga.</p>
Fabília Almeida de Oliveira	<p>Processo nº 20/2012 - Comarca de Bertolândia, responde por prática do delito do art. 121, §2º, II, III, IV. Não há sentença prolatada até o presente momento</p>
Elza Maria Ferreira da Silva	<p>Processo nº 0000186-55.2011.8.18.0068 – Tribunal do Júri de Porto. Não há sentença até o presente momento, nem há tramitação no sistema Themis Web que possibilite identificar o estágio do processo.</p>
Flavio Marcio de Sousa	<p>Processos nº 0025354-03.2012.8.18.0140 (5ª Vara Criminal da Capital – Maria da Penha), segredo de justiça, não permite acesso no sistema; e 0000249-24.2012.8.18.014 - (5ª Vara Criminal – Processo Comum), segredo de justiça, não permite acesso no sistema; Processo nº 0014242.08.2010.8.18.0140 (5ª Vara Criminal – Maria da Penha) processo em fase de Citação, concluído no sistema desde 02.10.2012; Processo nº 0023394-17.2009.8.18.0140 (5ª Vara Criminal – Maria da Penha), processo extinto, na forma do art. 107, V do CP. Processo nº 0008730-49.2007.8.18.0140 (1ª Vara do Tribunal do Júri), consta último movimento no sistema datado de 10.06.2008 “juntar pedido de liberdade provisória ao inquérito”, sem qualquer alteração.</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

<p>Edson da Costa Santana</p>	<p>Possui o inquérito policial nº 0006828-95.2006.8.18.0140 que ficou paralisado por quase um ano e três meses para ser despachado no sentido de conceder prazo de 30 dias para novas diligências a serem realizadas pela polícia. Nos autos nº 0010265-76.2008.8.18.0140 foi condenado a 2 anos e 2 meses de reclusão em regime aberto (A pena privativa de liberdade foi substituída por 02 penas restritivas de direitos). Aparentemente, não possui outras condenações, porém essa informação não é precisa, tendo em vista que o sistema não possui busca integrada a todas as Comarcas.</p>
<p>Marcos Roberto dos Santos, filho de Antônia Maria Jesus dos Santos</p>	<p>Nos autos nº 0004043-39.2001.8.18.0140, 0004396-45.2002.8.18.0140 observa-se que foi prolatada sentença, mas não é possível informar se condenatória, absolutória ou de extinção de punibilidade, sendo que os autos se encontram baixados. Nos autos nº 0008145-70.2002.8.18.0140, em fevereiro de 2009 os autos foram encaminhados ao Mutirão Carcerário e, após existe informação de que o mutirão não analisou a prescrição virtual e não há qualquer impulso que apresente resultado prático nos autos. Na ação nº 0016954-49.2002.8.18.0140 em 11/11/2010 houve o recebimento da denúncia e até a presente data não foi expedido o mandado de citação. <u>Na ação penal nº 0010408-41.2003.8.18.0140 houve condenação, à pena de 05 anos e 04 meses a ser cumprida em regime semiaberto.</u> Os autos nº 0015405-96.2005.8.18.0140 estão aguardando cumprir despacho desde 17/05/2010. Autos nº 0015192-</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>22.2007.8.18.0140 aguardando audiência desde 07/2012. <u>Acusado foi condenado nos autos nº 0006218-59.2008.8.18.0140 a 2 anos de reclusão.</u> Nos autos nº 0029872-41.2009.8.18.0140 houve realização de audiência no dia 19/09/2012 e nunca mais os autos foram movimentados. <u>Nos autos nº 0017807-77.2010.8.18.0140 foi prolatada sentença condenatória,</u> porém os autos aguardam para expedição de mandado de intimação do réu desde fevereiro de 2012. Em 23/11/2012 foi relaxada a prisão do acusado nos autos nº 0000941-57.2011.8.18.0140. Ocorre que até a presente data não há informação de cumprimento do alvará de soltura, pois o preso não foi localizado nas unidades prisionais que foram diligenciadas pelo oficial de justiça. Os autos nº 0027578-11.2012.8.18.0140 constam apenas a execução da ação nº 0010408-41.2003.8.18.0140. OBS: Necessário verificar a situação do alvará de soltura que ainda não foi cumprido, bem como a situação da guia de execução penal, uma vez que o apenado informa estar preso há dois anos e dois meses.</p>
<p>Francisco Geraldo da Silva Junior</p>	<p>Os autos nº 0006578-28.2007.8.18.0140 estão há quase 5 anos aguardando a citação do acusado, uma vez que o cartório não encaminhou os mandados ao oficial de justiça, em que pese as diversas determinações para tanto feitas pela Correição. Réu preso nos autos nº 0007581-55.2009.8.18.0008 desde agosto de 2009. Desde 29/04/2010 os autos encontram-se aguardando designação de audiência e o último</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>pedido de relaxamento de prisão foi decidido em 09/07/2010, o qual foi indeferido, sendo que os autos nunca mais tramitaram desde então. A execução da pena tramita nos autos nº 0024883-55.2010.8.18.0140, sendo que o último relatório de cumprimento de pena aponta para o término em agosto de 2014 e os autos, até a presente data não foram encaminhados para a análise do mutirão. Autos nº 0008580-29.2011.8.18.0140 com audiência de instrução e julgamento designada para o dia 23/05/2013. Autos nº 0024087-30.2011.8.18.0140 com audiência de instrução e julgamento designada para 08/05/2013, não existindo informação da realização do ato. <u>Réu condenado nos autos nº 0018977-50.2011.8.18.0140 a 03 anos e 04 meses de reclusão em regime fechado.</u></p>
Felipe Marques da Silva	<p>Autos nº 0008787-96.2009.8.18.0140 paralisados desde 29/03/2012 quando deveria ocorrer audiência de instrução e julgamento, sendo que não é possível ter certeza se o réu está solto. Nos autos nº 0028941-04.2010.8.18.0140 o réu foi condenado a 5 anos e 6 meses de reclusão a ser cumprido em regime semiaberto. Desde novembro de 2012 o Ministério Público requereu a expedição de guia de execução provisória para o réu, sendo que até a presente data. Ademais, os autos se encontram com o Ministério Público desde 13/03/2013.</p>
Marcelo Silva de Assis	<p>Ao analisar os dados contidos no sistema Themis, pode-se constatar que não existem motivos para a custódia do réu, tendo em vista os seguintes dados: nos autos nº 0009722-34.2012.8.18.0140</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>houve pedido ministerial de decretação da prisão preventiva do réu, entretanto o Magistrado não se manifestou; nos autos nº 0018501-12.2011.8.18.0140 em 22/06/2011 foi relaxado o flagrante; nos autos nº 0004186-47.2009.8.18.0140 o réu foi absolvido e, nos autos nº 0006007-86.2009.8.18.0140 foi condenado à pena de 09 anos, 08 meses e 26 dias de reclusão, tendo sido decretada sua prisão preventiva de imediato.</p>
Adailton Balbino de Santana	<p>Acusado informa não saber de sua situação processual. Só existem informações no sistema Themis de que o acusado possui uma ação penal nº 0000109-71.2011.8.18.0092, o qual foi condenado a 11 anos e 8 meses de reclusão, sendo que desde 04/05/2012 o réu não foi intimado da sentença.</p>
Joniel da Luz Pereira	<p>O acusado diz que está preso por ter o nome trocado por Edmar da Luz Pereira – em consulta ao sistema Themis, constata-se que nos autos nº 0012555-25.2012.8.18.0140 há menção dos dois nomes, entretanto o réu recebeu alvará de soltura, mas não foi dado cumprimento, uma vez que o réu não foi encontrado no presídio diligenciado e, o Oficial de Justiça não buscou a nova localização do preso.</p>
Wellington Cortez Souza	<p>Localizados os autos nº 0000797-44.1996.8.18.0032, os quais estão cadastrados como Ação Penal – procedimento ordinário. Entretanto, ao analisar os dois documentos digitalizados pela Serventia, observa-se tratar de execução penal, pois há, inclusive determinação de unificação de penas. Outra situação que se</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>pode constatar é que os autos estão paralisados desde dezembro de 2012, ou seja, a "execução penal" não foi remetida ao presente Mutirão Carcerário. Ao analisar o sistema Themis Web foi observado tramitar na Comarca de Teresina a execução penal nº 0014552-14.2010.8.18.0140, na qual foi requerido benefício de livramento condicional, contudo não foi possível analisar o pleito, uma vez ser necessário unificar as penas.</p>
<p>Francineudo Bezerra de Souza</p>	<p>Localizada execução penal nº 0000406-30.2012.8.18.0032 que foi distribuída em 06 de março de 2012 e, até a presente data, não teve nenhum andamento. Ademais, constata-se que a guia de execução penal não possui a pena aplicada e nem o regime inicial de cumprimento de pena, bem como os documentos anexados ao sistema Themis Web não possuem a sentença condenatória. Encontrados os autos nº 0000281-73.2010.8.18.0051 nos quais há informação de oferecimento de denúncia desde 26/06/2012 e até a presente data não foi remetido ao juiz para análise. Os autos nº 0000070-60.2008.8.18.0066 estão cadastrados como ação penal, quando na verdade se trata de representação por ato infracional. Nos autos nº 0000077-23.2006.8.18.0066 o acusado foi condenado, entretanto apesar de ter sido negado o direito de apelar em liberdade a Escrivania demorou quase três meses para expedir mandado de intimação da sentença. Nos autos nº 0000146-79.2011.8.18.0066 o acusado foi preso em 23 de maio de 2011, oportunidade em que foi expedida uma guia de recolhimento provisória, sem a</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>devida prolação de sentença. O acusado foi mantido preso por furto qualificado até o dia 13 de junho de 2013, oportunidade em que foi absolvido, após ser mantido custodiado por mais de 2 anos.</p>
Cristian Rodrigues de Souza	<p>Em consulta ao sistema Themis Web, não foi localizada nenhuma ação penal, apenas existem registros de carta precatória e termo circunstanciado.</p>
Marcelo Alves Ribeiro	<p>Responde à ação penal nº 0001208-28.2012.8.18.0032 sendo que o réu encontra-se preso 19/06/2012 e sem uma explicação os autos não foram localizados para a realização de audiência designada para fevereiro do corrente ano, sendo que nenhuma providência para apurar a situação foi adotada pelo Magistrado. Em 27 de maio do corrente ano os autos foram encaminhados ao Magistrado sendo que o mesmo não realizou a reavaliação da prisão provisória do réu, conforme determinado pelo Conselho Nacional de Justiça no Mutirão Carcerário realizado.</p>
Edmilson Rodrigues de Souza	<p>Responde à ação penal nº 0000112-58.2008.8.18.0083. Observando os andamentos do sistema Themis Web, constata-se inicialmente que não há indicação do réu estar preso por aquela ação, uma vez que o cartório não se valeu da ferramenta. Ademais, o réu encontra-se preso desde setembro de 2008, ou seja, há quase 5 anos e, até a presente data, não há previsão de julgamento pelo Tribunal do Júri.</p>
Jailson Pereira da Silva Luz	<p>Responde à ação penal nº 0000307-85.2013.8.18.0077 por furto qualificado. Os autos</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>foram distribuídos no sistema Themis Web em 22/05/2013, porém em decisão constante do sistema, observa-se que o mesmo encontra-se preso desde 11 de outubro de 2012, tendo sido negado pedido de relaxamento de prisão sob o argumento de que o réu teria condutas reiteradas. Entretanto, foi localizada apenas outra ação penal em desfavor do réu pelo crime previsto no art. 33 da Lei 11343, sendo que o mesmo responde em liberdade.</p>
Josimar Martins da Silva	<p>Responde apenas à ação penal nº 0000084-95.2011.8.18.0112. Encontra-se preso desde 10/04/2011 e em fevereiro de 2013 foi sentenciado à pena de 04 anos e 02 meses de reclusão em regime semiaberto, sendo que até a presente data não foi transferido para estabelecimento prisional adequada, nem expedida guia de execução a fim de verificar a concessão de benefício de progressão de pena.</p>
Raphael Borges Feitosa	<p>Responde apenas à ação penal nº 0000056-04.2012.8.18.0077. Observando os autos, constata-se que o réu, preso desde 05/11/2011, sendo que até a presente data não foi marcada nenhuma audiência. Além disso, os autos estavam conclusos para a designação do referido ato, sendo que o Magistrado, durante o mutirão carcerário de 2013 limitou-se a analisar a situação prisional do réu, não tendo designado audiência, o que absurdamente causou mais prejuízo e demora no andamento processual, pois os autos foram conclusos novamente para designação de audiência.</p>
Daniel Petrônio de Gois	<p>Responde à ação penal nº 0000270-</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>18.2012.8.18.0037, na qual foi condenado à pena de 05 anos de reclusão e, segundo a sentença, em regime fechado, oportunidade em que foi determinada a manutenção do réu no "Xadrez" que atualmente encontra-se recolhido. Vale informar, que se trata de única condenação do preso.</p>
Antonio de Jesus Madeira	<p>Em consulta ao sistema Themis Web consta apenas a execução de pena nº 0014104-51.2004.8.18.0140, cadastrada em 2004 e baixada no mesmo ano, sendo importante salientar que o réu encontra-se preso desde 25/11/1994, ou seja, há quase 20 anos.</p>
Antonio Monteiro de Moura	<p>Encontra-se preso desde 30/03/2006, ou seja, há 7 anos. Em consulta ao sistema Themis Web foram localizadas três ações penais. A primeira registrada sob o nº 0000433-23.2006.8.18.0032 foi distribuída em 2006 e só teve um andamento em 2007 referente a depósito judicial. A segunda ação, registrada sob o nº 0000161-33.2013.8.18.0113 informa que o réu encontra-se preso por ela, mas só foi distribuída em 20/06/2013 nunca teve nenhum andamento processual que influenciasse o desenvolvimento da ação. Por fim, observa-se quem também em 20/06/2013 foi instaurado incidente de insanidade mental, registrado em desfavor do réu sob o nº 0000162-18.2013.8.18.0113.</p>
Domingos Barreira Vilarindo	<p>Preso desde 03/04/1998. Em consulta ao sistema Themis Web não foi localizado nenhum procedimento tramitando em seu desfavor, mesmo após consulta exclusiva pelo nome da mãe.</p>
Leonardo Barros de Souza	<p>Preso desde 07/02/2010. Em consulta ao sistema</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	Themis Web até a presente data, não houve realização de exame de sanidade mental.
Wagner da Costa Oliveira	Preso desde 10/10/2007. Em consulta ao sistema Themis Web foram localizadas as ações nº 0004018-21.2004.8.18.0140, a qual está desde 2009 com a tramitação referente à citação do réu e a de nº 0001042-36.2007.8.18.0140 que da mesma forma aguarda a citação do réu desde 2009.
Julio Ribeiro Filho	Preso desde 13/07/2010. Em consulta ao sistema Themis Web, foi localizado incidente de insanidade mental nº 0001018-81.2011.8.18.0135, instaurado desde 2011, sendo que até a presente data não foi solicitada a realização do exame de sanidade mental.
Gilmar da Mata Silva	Preso desde 11/11/2006 – Não existe nenhum procedimento registrado no sistema Themis Web registrado em desfavor do preso.
Arenaldo José de Souza	Réu preso desde 15/11/2008. Possui apenas a ação penal nº 0000016-88.2009.8.18.0089. Foi pronunciado, mas não existe qualquer designação de júri para o mesmo.
Rafael Pablo Conceição de Araújo	Preso desde 28/11/2012 – réu apenas citado na ação penal nº 0001233-23.2012.8.18.0135 até a presente data, sendo que os autos não foram conclusos para designação de audiência.
Afonso Araújo de França	Localizados os autos nº 0000332-28.2007.8.18.0039 nos quais o réu encontra-se preso desde o dia 06 de outubro de 2007 e existe laudo pericial indicando que o réu ao tempo do fato era portador de doença mental. Os autos estão com vista ao Ministério Público desde 19/09/2012.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Felipe Mateus de Souza	Réu preso desde 03/02/2008, ou seja, há 5 anos na ação penal nº 0000370-06.2008.8.18.0039, sendo que até a presente data não houve prolação de sentença.
José Ribamar Ferreira	Preso desde 25/09/2008. Em consulta ao sistema Themis Web foi localizada apenas a ação penal nº 0000074-53.2005.8.18.0050, a qual ficou 02 anos com conclusão para despacho e só em maio de 2013 recebeu despacho designando audiência.
José Orlando Alves	Preso desde 03/03/2009. Foi localizada execução de pena tramitando sob o nº 0000443-66.2013.8.18.0050, sendo que há informações de condenação de 6 anos e 8 meses de reclusão, bem como cumprimento de pena de mais de 4 anos e 01 mês, todo em regime fechado.
Benedito Pereira Soares	Preso desde 29/05/2009 – foi pronunciado nos autos nº 0000433-24.2009.8.18.0030, os autos estão desde abril de 2011 no Tribunal de Justiça para julgamento de recurso em sentido estrito.
Luzia Maria Dantas Siqueira da Silva	Preso desde 19/09/2012 – a penitenciária informa que a presa estaria recolhida pela ação nº 00020890520128180032, entretanto não foi localizada no sistema Themis Web.
Abdias Pinheiro de Oliveira	Não localizei nenhum processo cadastrado no Themis Web. Pelas informações colhidas no presídio, foi preso por homicídio praticado em Santa Cruz do Piauí.
Edvan de Araújo Barros	Carta Precatória nº 0001833-33.2010.8.18.0032, em trâmite na 5ª Vara de Picos-PI, oriunda da Comarca de Bocaína-PI, referente à Guia de Execução Definitiva extraída do processo nº 760/2003, no qual foi condenado a 20 anos pela prática do crime previsto no art. 157, §3º, 2ª



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>parte, do CP. Há despacho de abril de 2013, determinado que seja realizado o exame criminológico em virtude da gravidade do delito e do histórico do apenado, embora já tenha cumprido o requisito objeto para progressão para o regime semiaberto. Esta execução não foi remetida ao mutirão carcerário.</p>
Epifanio Boaventura dos Santos	<p>Processo nº 0000048-81.2007.8.18.0051 da Vara Única da Comarca de Fronteiras-PI, no qual sentença, de 28/09/11, condenando-o a 15 anos e 06 meses de reclusão pela prática do art. 121, §2º, II e IV, CP. Processo julgado há mais de 01 ano e 08 meses, mas até a presente data não foi expedida a guia de execução.</p>
Esvaldo Martins da Silva	<p>Não existe nenhuma ação penal cadastrada no Themis Web em nome do apenado, mas apenas uma Carta Precatória nº 0000693-61.2010.8.18.0032 da 2ª Vara da Comarca de Picos-PI oriunda da Vara Única da Comarca de Santa Cruz do Piauí (Tribunal do Júri) distribuída em 30/04/10 e já devolvida ao juízo deprecante ainda em 2010 em virtude do cumprimento do ato deprecado. Pelo que consta da relação do presídio, foi preso pela prática de homicídio em Santa Cruz do Piauí.</p>
Francimilson Lima Evangelista	<p>Execução Penal Provisória nº 0000294-27.2013.8.18.0032 em trâmite na 5ª Vara da Comarca de Picos-PI da pena imposta de 05 anos de reclusão pela prática do crime previsto no art. 157, §2º, I e II, do CP nos autos do processo nº 0001283-38.2010.8.18.0032 da 4ª Vara de Picos-</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>PI. Referida execução não foi remetida ao Mutirão, mas há recente decisão, datada de 10/06/13, indeferindo a progressão de regime, vez que ainda não preenchido o requisito temporal. Verifiquei, ainda, que há atos de execução sendo praticados nos autos principais, embora tenha sido formada a execução. Condenado a 04 anos pela prática do crime previsto no artigo 33 da Lei nº 11.343/06 e a 02 anos pelo crime previsto no 14 da Lei nº 10.826/03 nos autos do processo nº 0001754-88.2009.8.18.0033, em 29/11/10. Pela movimentação do sistema, não consta expedição de Guia de Execução. Processo nº 0001947-06.2009.8.18.0032 em trâmite na 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, ainda não julgado, com audiência designada em 12/04/13, não sendo possível especificar o crime. Há, ainda, alguns processos que constam no sistema como tramitando sem sentença, cujas movimentações não estão sendo alimentadas, por exemplo, Auto de Prisão em Flagrante e Inquéritos Policiais, ou estão paralisadas.</p>
<p>Francisco Fulgêncio Veloso</p>	<p>Execução Penal nº 0001670-19.2011.8.18.0032 da 5ª Vara da Comarca de Picos-PI da pena imposta de 19 anos e 08 meses de reclusão pela prática do crime previsto no art. 121,§2º, I e IV do CP, consoante deprecação da Vara das Execuções Penais do Distrito Federal. Execução não remetida ao mutirão, mesmo estando preso por este processo. Execução Penal nº 0000048-65.2002.8.18.0032 em trâmite na 5ª Vara da Comarca de Picos-PI da pena imposta de 19 anos e 06 meses pela prática de homicídio, consoante</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>deprecação da Vara Única de Jaicós-PI, não tendo sequer conclusão, constando apenas distribuição em 16/01/12 e recebimento na secretaria. Em 30/01/2009 foi concedido Livramento Condicional, mas não foi solto em virtude do processo do DF.</p>
João da Cruz Lima dos Santos	<p>Condenado a 16 anos de reclusão pela prática dos crimes previstos nos artigos 12, caput, §1º, II, §2º, II e III, art. 14 da Lei nº 6.368/76; art. 10, caput, da Lei nº 9.437/97 e art. 129, §1º, I e II, do CP. Execução Penal nº 0002744-57.2012.8.18.0032 em trâmite na 5ª Vara da Comarca de Picos-PI não remetida ao Mutirão, mas despachada recentemente, em 18/04/13. Foi deferida a progressão de regime para o semiaberto a ser cumprido na Colônia Agrícola Major César. Em 28/05/13, há despacho determinando que sejam oficiados os juízes de Petrolina e Salgueiro a fim de informar acerca da existência de vagas e possibilidade de receber o reeducando. Em cumprimento, os ofícios foram expedidos em 04/06/13.</p>
José Walter da Silva	<p>Execução Penal nº 0001495-88.2012.8.18.0032 em trâmite na 5ª Vara da Comarca de Picos da pena imposta de 09 anos de reclusão pela prática do crime previsto no art. 217-A do CP nos autos do processo nº 0001368-58.2009.8.18.0032 da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI. Não foi remetida ao Mutirão Carcerário. Responde também ao processo nº 0001658-73.2009.8.18.0032 em trâmite na 4ª Vara da Comarca de Picos-PI por crime de estupro – ainda não julgado; só houve resposta à acusação.</p>
Luis Alves de Araujo	<p>Não localizei no Themis web processo cadastrado</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	em nome do apenado pela prática de homicídio em Picos-PI.
Odon Barbosa	Só existe a Carta Precatória nº 0031567-30.2009.8.18.0140 da 5ª Vara Criminal de Teresina-PI já devolvida em 12/01/10 ao juízo deprecante, qual seja, Salto-SP. Não existe nenhum processo/execução cadastrado no Themis em tramitação que fundamente a prisão.
Raimundo Francisco da Silva	Localizada apenas a Carta Precatória nº 0001523-27.2010.8.18.0032 da 4ª Vara da Comarca de Picos-PI, cujo objeto era a intimação do apenado para comparecimento ao júri, já devolvida em 12/07/11 ao juízo deprecante, a saber, Marcolândia. Logo, não há está cadastrado no Themis Web o processo da Comarca de Marcolândia que mantém o apenado preso. Não há também execução tramitando em picos, não sendo possível afirmar se a guia de execução foi expedida.
Ricardo Vitor Alves	Não localizei no Themis Web processo cadastrado em nome do apenado.
Uresses Neto de Sousa	Responde à ação penal nº 187-57.2008.8.18.0064 em trâmite na Vara Única da Comarca de Paulistana-PI, não sendo possível saber por qual crime está sendo processado, pois a maior parte dos atos não está digitalizada, mas por um mandado digitalizado, percebe-se que figura como vítima o patrimônio público municipal; nestes autos a audiência de instrução e julgamento foi redesignada, estando prevista para o dia 29/08/13. Em relação ao processo nº 0000144-52.2010.8.18.0064 da Vara Única da Comarca de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>Paulistana-PI foi condenado a 07 anos, 01 mês e 10 dias pela prática do crime previsto no art. 213 c/c art. 224, "b" e art. 14, II, todos do CP. A Guia de Execução deste processo foi encaminhada à Comarca de Picos, porém foi distribuída, equivocadamente, junto com a execução do apenado Arinaldo de Jesus Silva sob o nº 0000889-26.2013.8.18.0032 em trâmite na 5ª Vara da Comarca de Picos-PI (isso porque cadastraram apenas uma execução e digitalizaram as duas guias quando, na verdade, eram duas execuções). GLOGO, NÃO HOUE ANÁLISE DA SITUAÇÃO DO APENADO PELO MUTIRÃO CARCERÁRIO. Há, ainda, Execução Penal nº 0000492-70.2010.8.18.0064 da Comarca de Paulistana-PI, da qual, conforme sistema Themis Web, consta como único andamento processo distribuído em 11/10/10.</p>
Zeze Pereira Lins	<p>Execução Penal nº 0008728-74.2010.8.18.0140 em trâmite na 2ª Vara das Execuções Penais de Teresina-PI, no qual há decisão recente, datada de 30/04/13, deferindo para a progressão pra o regime semiaberto, devendo o apenado ser transferido imediatamente para a Colônia Agrícola Major César de Oliveira. Contudo, até hoje, dia 14/06/13, não consta no sistema o cumprimento da referida decisão.</p>
Antenor Borges de Sousa	<p>No sistema consta apenas 1 processo no nome do acusado, sob o nº 0000047-05.2009.8.18.0091, da comarca de Cristalândia do Piauí, distribuído em 15 de abril de 2009. A única movimentação processual é a distribuição, embora a localização do processo tenha sido modificada em 01/03/2013</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	para "expedir intimação", embora na relação de presos do mutirão conste condenação a 21 anos e 6 meses, não há guia de execução no sistema nem encaminhamento ao mutirão carcerário.
Amintas Ribeiro de Sousa	Guia de Execução Penal Provisória tramitando sob nº 0000168-56.2013.8.18.0038 na Comarca de Avelino Lopes-PI referente à condenação de 15 anos de reclusão por crimes previstos nos arts. 121, § 2º, I e IV do CP c/c art. 33 da Lei nº 10.826/03 e art. 33 da Lei 11.343/06. O processo principal foi remetido ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí em 08/03/2013 para julgamento de recurso de apelação interposto pela defesa. Há outro processo tramitando contra o réu de nº 0000256-31.2012.8.18.0038, na mesma Comarca de Avelino Lopes, cujo último ato foi a realização de audiência de instrução e julgamento realizada dia 25/02/2013. Também está preso por esse processo. Esta guia de execução não foi encaminhada ao mutirão carcerário.
Alexsander Guelber	Guia de Execução Penal tramitando sob nº 0000173-42.2008.8.18.0042 na Vara Única da Comarca de Bom Jesus-PI, referente à condenação a 13 anos de reclusão, no processo original de nº 0000011-51.2008.8.18.0073 da Comarca de São Raimundo Nonato-PI. A última movimentação processual, no sistema, data de 04/12/2011 e não consta guia de execução digitalizada. Esta guia de execução não foi encaminhada ao mutirão carcerário.
Fabiano Ribeiro Duarte	Guia de Execução Penal Provisória tramitando sob nº 0000167-71.2013.8.18.0038 na Comarca de Avelino Lopes-PI referente à condenação de 15



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	<p>anos de reclusão por crime previsto no art. 121, § 2º, I a IV, c/c art. 29 do CP. Não há guia definitiva devido a recurso. Tramita contra o acusado outro processo na mesma comarca, sob o nº 0000256-31.2012.8.18.0038, cujo último ato foi a realização de audiência de instrução e julgamento em 29/01/2013. Está preso também por este processo. Esta guia de execução não foi encaminhada ao mutirão carcerário.</p>
José Nilson Rodrigues Santos	<p>Guia de Execução Penal tramitando sob nº 0000433-46.2013.8.18.0042 na Comarca de Bom Jesus-PI, referente à condenação a 06 anos de reclusão pelo crime previsto no art. 157, § 2º, I e II do CP, no processo original de nº 0001449-78.2009.8.18.0073, da Comarca de São Raimundo Nonato-PI. OBS.: Há nos autos decisão judicial concedendo a progressão para o regime semiaberto, datada de 10/06/2011. No Themis Web consta que o processo de execução foi remetido ao mutirão carcerário em 10/05/2013, mas não consta recebimento no sistema do CNJ.</p>
Orlean Marques Ferreira	<p>Guia de Execução Penal tramitando sob nº 0000029-76.2012.8.18.0091 na Comarca de Cristalândia do Piauí-PI referente à condenação de 15 anos e seis meses de reclusão por crime previsto no art. 121, § 2º, I a IV do CP. O processo original está cadastrado sob o nº 0000043-231.2010.8.18.0191, mas não há documentos digitalizados. O processo de execução não tem movimentação no sistema além da distribuição, datada de 06/03/2012. Na localização do processo, datada de 14/01/2013 há a observação "baixa e arquivamento". Esta guia de</p>



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

	execução não foi encaminhada ao mutirão carcerário.
Ozano Fernando Ribeiro	O referido preso não está cadastrado no sistema Themis Web, embora na relação de presos conste condenação a pena de 15 anos por homicídio, não registro no sistema. Observe-se que, além da opção "expedir certidão" foi pesquisado o nome do preso nas comarcas de São Raimundo Nonato e Bom Jesus, mas não houve qualquer resultado.
Raimundo Nonato Lopes da Silva	Guia de Execução Penal tramitando sob o nº 0000498-41.2013.8.18.0042 na Comarca de Bom Jesus-PI referente à condenação a 7 anos e 4 meses de reclusão pela prática do crime previsto no art. 157, § 2º, I e II do Código Penal, no Processo original de nº 0000119-70.2008.8.18.0044 da Comarca de Canto do Buriti, distribuído no dia 11 de novembro de 2009. Esta guia de execução não foi encaminhada ao mutirão.
Valdesson José de Sousa	Guia de Execução Penal Provisória tramitando sob nº 0000110-87.2012.8.18.0038 na Comarca de Avelino Lopes-PI referente à condenação de 03 anos e 08 meses em regime semiaberto por crime previsto nos artigos 14 e 15 Lei nº 10.826/2003, pena a ser cumprida na delegacia local, com recolhimento noturno das 19h às 06h, de segunda a sexta e recolhimento integral aos sábados, domingos feriados. Ocorre que o réu deixou de recolher-se à delegacia e foi flagrado ingerindo bebida alcoólica às 22h, sendo levado por policiais. Em virtude disso, o magistrado decidiu, na data de 05/11/2012 suspender cautelarmente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

a saída externa do reeducando, determinando sua permanência na Penitenciária de Bom Jesus. A decisão foi movimentada no sistema na data de 07/11/2012, e não há mais movimentação após isso. Esta guia de execução não foi encaminhada ao mutirão carcerário. OBS.: há auto de prisão em flagrante datado de 24/03/2013 pelo crime previsto no art. 129, § 1º, II, c/c art. 14, II e arts. 329 e 330 do CP, cadastrado sob o nº 0000120-97.2013.8.18.0038. O último ato é a conclusão, datada de 15/05/2013. Portanto, a data constante da guia pode não corresponder à realidade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

4. SITUAÇÃO GERAL DOS PRESOS PROVISÓRIOS E CONDENADOS MANTIDOS NAS CARCERAGENS DAS DELEGACIAS DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PIAUÍ

O Estado do Piauí ainda mantém em suas unidades de Polícia Judiciária pessoas presas por ordem judicial, em situação de prisão cautelar e cumprindo penas privativas de liberdade.

De um modo geral, as condições são absolutamente desumanas e em todas as unidades existentes na região metropolitana de Teresina, as pessoas são custodiadas sem alimentação mínima fornecida pelo Estado, sem condições de higiene pessoal e do local que habitam e, em todos os casos, sem colchões, permanecendo meses dormindo no chão.

A Secretaria de Segurança Pública tem empreendido ações com o propósito de transferir todos os custodiados que permanecem nas dependências de suas unidades para o sistema SEJUS, sem êxito.

A solução para eliminação deste quadro passa pela continuação das obras das unidades prisionais, já iniciadas, e a construção de um espaço de carceragem da SEJUS para funcionar como um "Centro de Triagem", na Capital.

A estrutura física e de pessoal é inadequada e não há capacitação dos agentes e das autoridades policiais para tratamento adequado dos presos.

No dia 22 de maio de 2013, durante o Mutirão Carcerário realizado pelo CNJ, nas 11 (onze) unidades policiais existentes na comarca de Teresina e visitadas, 115 (cento e quinze) pessoas eram mantidas encarceradas nas celas inabitáveis, alguns há mais de 04 (quatro) meses, sem condição qualquer de permanência e sem tratamento correto.

Nestas unidades e nas demais existentes no Estado do Piauí, é muito fácil encontrar presos com fiança arbitrada pelos Delegados de Polícia, mantidos presos meses por não disporem de valores para o recolhimento e casos que, sem



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

que houvesse qualquer registro de condenação anterior, a pena aplicável, se ocorresse uma condenação, se não substituída por uma restritiva de direitos, seria imposta no regime aberto.

O interior do Estado, se considerarmos as informações oficialmente encaminhadas pelos Magistrados Piauienses, a Polícia Civil mantém 115 (cento e quinze) presos, sendo 96 (noventa e seis) provisórios e 19 (dezenove) condenados.

Os presos condenados cumprindo penas nas delegacias do interior, na maior parte dos casos, cumprem pena no regime semiaberto com expressa determinação judicial apenas para recolhimento noturno nas unidades policiais civis da comarca. Nestes casos, há penas impostas no montante de até 14 (catorze) anos e 05 (cinco) meses de reclusão, como é o caso de Ângelo da Cunha Vieira, preso na comarca de Castelo do Piauí – PI.

Na comarca de São João do Piauí, a delegacia de polícia mantinha custodiada uma mulher há seis dias, em local separado, mas na mesma unidade em que se encontravam 04 (quatro) outros detentos.

Este diagnóstico reforça a indicação da imediata transferência dos presos em delegacias para as unidades da SEJUS e a necessidade urgente de disponibilização de vagas para presos provisórios e oferta do regime semiaberto nas unidades penitenciárias do interior.

4.1. FOTOS DAS CARCERAGENS EM DELEGACIAS



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ



O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ

CNU CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

O Brasil faz a justiça

MUTIRÃO CARCERÁRIO



CARCERAGENS EM DELEGACIAS NO ESTADO DO PIAUÍ



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5. DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA DO MUTIRÃO CARCERÁRIO – TJ/PI

5.1. DA DINÂMICA DOS TRABALHOS NA SECRETARIA DO MUTIRÃO

Os trabalhos na Secretaria do Mutirão se iniciaram com o recebimento dos processos, sendo os mesmos previamente analisados para identificação quanto ao escopo determinado para a realização das atividades.

Os processos que se adequaram à finalidade determinada na reunião de preparação, a saber, Guias de Execuções referentes a apenados cumprindo pena em unidade prisional do Estado do Piauí, nos regimes fechado e semiaberto, foram devidamente cadastrados.

Concluído o citado cadastro, de imediato juntava-se o respectivo relatório de comportamento carcerário.

Tal atividade despendeu um tempo considerável, pois que, diferente do esperado, foram remetidos à Secretaria do Mutirão relatórios carcerários de presos definitivos e provisórios, sendo estes últimos descartados em razão do que fora pré-estabelecido como objeto de trabalho.

Destaca-se ainda, que houve um considerável número de apenados que não tiveram o seu relatório remetido inicialmente, fazendo-se necessárias diversas solicitações à DUAP no decorrer do trabalho, estabelecendo-se como prazo limite para envio o dia 05.06.2013.

Pois bem, procedida a juntada do relatório carcerário, as Guias de Execução eram encaminhadas para a elaboração do cálculo de pena, ressaltando a existência de situações em que o mesmo deixou de ser feito em razão da falta de informações que possibilitassem sua confecção.

Em seguida, fora dada vista à Defensoria Pública, excetuando-se os



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

casos em que o apenado era representado por Advogado.

Destaca-se aqui, o importante papel desempenhado pela Defensoria Pública, na pessoa de sua Coordenadora, Dra. Andrea Melo de Carvalho, que entendendo a excepcionalidade do rito utilizado no Mutirão, não mediu esforços para que os processos transitassem com agilidade entre a Secretaria e a Defensoria Pública.

Com o retorno dos autos da Defensoria Pública, nos casos em que esta atuou, os autos eram encaminhados ao Ministério Público para manifestação.

No início dos trabalhos, houve grande dificuldade na circulação dos processos entre a Secretaria e Ministério Público, o que gerou a necessidade de uma solicitação ao Exmo. Sr. Promotor Coordenador, Dr. Elói Pereira de Sousa Júnior, para que os autos retornassem ao Mutirão com maior celeridade.

O Excelentíssimo Senhor Promotor justificou a impossibilidade de atender à solicitação, ao fundamento de que os promotores designados estavam lotados em comarcas do interior do Estado do Piauí, sem prejuízo de suas funções.

Objetivando não causar prejuízo aos trabalhos, a Secretaria do Mutirão efetuou contato com o CNMP – Conselho Nacional do Ministério Público – a fim de sensibilizar o Ministério Público local, quanto à importância de se adequar a atuação do *parquet* ao rito empregado nos trabalhos em todo o Brasil.

Posteriormente, a Secretaria do Mutirão foi informada pelos servidores do Ministério Público que o então Coordenador, Dr. Elói fora substituído pela Excelentíssima Senhora Promotora, Dra. Lusijones, dando seguimento ao trabalho e amenizando, em parte, as dificuldades encontradas.

Em que pese a situação mencionada, todos os processos enviados ao Ministério Público retornaram a tempo, recebendo-se a última remessa no dia 12.06.2013 às 20h.

Ato contínuo ao recebimento dos autos do Ministério Público, as Guias



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

de Execução eram encaminhadas à conclusão dos Magistrados designados pela Corregedoria local, num total de 4 (quatro), que emitiam os respectivos despachos e decisões, ensejando o deferimento ou indeferimento de benefícios, a determinação de realização de diligências ou a identificação quanto à regularidade da execução.

Por fim, os processos eram finalizados na Secretaria de acordo a decisão proferida, dando-se cumprimento imediato nos casos de deferimento de benefício e efetiva ordem de soltura.

5.1.1. Da formação da segunda equipe de trabalho

Diagnosticou-se logo no início dos trabalhos que, em muitas Comarcas do Estado, a execução da pena se dava nos próprios autos da Ação Penal, em desconformidade com o que preceitua a Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça.

Outra situação encontrada se refere ao ato de deprecar as execuções, ao invés de transferi-las, ocasionando a manutenção no Juízo Deprecante de um processo que não se encontrava mais sob a competência do Magistrado daquele Juízo.

Em reunião realizada no Gabinete do Juiz Coordenador do Mutirão pelo Conselho Nacional de Justiça com a presença dos Juízes Auxiliares e a Secretária Geral da Corregedoria foi proposto e aceito que a Secretaria do Mutirão, mediante Portaria nº 332/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça, datada de 20.05.2013, estaria autorizada a formar e distribuir as Guias de Execução a partir das Ações Penais encaminhadas, bem como das Cartas Precatórias, devolvendo-as para o Juízo Deprecante proceder a respectiva baixa.

Para este mister, foi solicitada a Corregedoria a designação de uma nova equipe de servidores para integrar a Equipe do Mutirão, o que foi prontamente



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

atendido, iniciando-se a nova fase em 22.05.2013.

Tão logo os trabalhos de formação e distribuição das novas Guias de Execução foram sendo finalizados, parte da 2ª Equipe foi dispensada, retornando as suas atividades cartorárias regulares.

5.2. DOS PROCESSOS ENVIADOS À SECRETARIA

Não obstante a realização de reunião prévia para a formatação do projeto e a definição de escopo para as atividades da Secretaria do Mutirão, a saber, o exame das Guias de Execução de todos os apenados do Estado do Piauí em cumprimento de pena privativa de liberdade nos regimes fechado e semiaberto, diversas Comarcas encaminharam à Secretaria do Mutirão autos em desconformidade com o estabelecido.

A secretaria do mutirão recebeu autos de Ação Penal sem Guia de Execução, Ação Penal com Guia de Execução em tramitação nos próprios autos (Ex.: Ação Penal nº 309208 da Comarca de Batalha), autos de Ação Penal com Guia de Execução na forma de incidente, incidente avulso de Recurso de Apelação, Guias de Execução de apenados em cumprimento de pena em regime aberto na modalidade de prisão domiciliar, em gozo de livramento condicional, beneficiado com sursis, em cumprimento de penas restritivas de direito, foragidos, aguardando audiência admonitória para dar início ao cumprimento da pena, em cumprimento de medidas socioeducativas e outras situações.

Destarte, muitos desses processos, após a devida análise, foram devolvidos à vara de origem, sem o cadastro no Sistema Mutirão Carcerário do Conselho Nacional de Justiça.

Contudo, em que pese não terem sido cadastrados, em muitos deles, constatando-se irregularidades das mais diversas no seu processamento, foram emitidas certidões objetivando sanar incorreções no rito processual da execução.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Segue relação dos processos devolvidos pela Secretaria do Mutirão Carcerário às varas de origem sem cadastro no sistema Mutirão Carcerário:

COMARCA DE ÁGUA BRANCA (09)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0000761-34.2012.8.18.0034	Tiago Pereira Lima	Prisão Domiciliar
0000509-94.2013.8.18.0034	Francisco Irisan Barbosa	Sursis
0000508-12.2013.8.18.0034	João Araújo Ribeiro	Sursis
0000507-27.2013.8.18.0034	Ricardo dos Santos Sampaio	Sursis
0000512-49.2013.8.18.0034	João Batista da Silva	Sursis
0001292-23.2012.8.18.0034	Yonaldo Sampaio Ribeiro	Prisão Domiciliar
0000520-26.2013.8.18.0034	Nailson Barbosa da Silva	Prisão Domiciliar
0000628-60.2010.8.18.0034	Cícero Thiago Leandro de Lima	Guia já expedida e tramitando
0000311-43.2002.8.18.0034	Rogério de Paiva Gomes	Pena Restritiva de Direitos

COMARCA DE ALTO LONGA (04)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
2006.0001.002731-2	Adaildo Alves de Lima	Guia expedida e tramitando.
046/2004	Valdir Gomes de Carvalho e Outro.	Autos da Ação Penal apensada à Guia de Execução.
0000017-75.2008.8.18.0035	Josias Araújo Cabral	Guia expedida e tramitando.
007/2007	Manoel Ribeiro de Araújo Filho e outros	Livramento Condicional

COMARCA DE BATALHA (09)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
309/2008	Antônio Roseno do Nascimento e Outros	Guias expedidas e tramitando.
481/2009	João Rafael Mendes Pereira	Guia expedida e tramitando.
0000322-39.2011.8.18.0040	Antônio Luiz da Costa	Guia expedida e tramitando.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2010.0001.007640-0	Flavio Silva Siqueira	Guia expedida e tramitando.
2006.0001.002310-4	Gilberto Rodrigues Carvalho	Guia expedida e tramitando.
378/2006	Antônio dos Reis Santos	Guia expedida e tramitando.
458/2009	Antônio Cardoso do Nascimento	Guia expedida e tramitando.
0000374-74.2007.8.18.0040	Orlando Nunes	Guia expedida e tramitando.
519/1998	Luiz Gonzaga da Silva	Guia expedida e tramitando.

COMARCA DE BERTOLÍNIA (01)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
14/2009	Fabício Unisse Sousa da Silva	Pena Restritiva de Direitos

COMARCA DE BOM JESUS (05)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0000071-83.2009.8.18.0042	José Fabrício Dias da Silva	Execução penal tramitando por Carta Precatória oriunda de outro Estado
0000028-49.2009.8.18.0042	Wesley Basílio de Souza Correia	Execução penal tramitando por Carta Precatória oriunda de outro Estado
0000094-63.2008.8.18.0042	Wesley Basílio de Souza Correia	Execução penal tramitando por Carta Precatória oriunda de outro Estado
0000425-69.2013.8.18.0042	José Charles Soares de Negreiros	Carta Precatória com a finalidade de cumprimento de mandado de prisão e recambiamento.
0000397-04.2013.8.18.0042	Flávio da Silva Santos	Prisão Domiciliar

COMARCA DE CAMPO MAIOR (14)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
--------------------	---------	----------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

0001233-64.2009.8.18.0026	Edgar Paulino Costa	Sursis
0000031-28.2004.8.18.0023	Raimundo Nonato de Moraes e Francisco Moreira Barbosa	Pena Restritiva de Direitos
0000238-51.2009.8.18.0026	Clésio de Sousa Alves	Pena Restritiva de Direitos
0000778-36.2008.8.18.0026	Fernando Nunes Pereira	Pena Restritiva de Direitos
0001033-23.2010.8.18.0026	Raimundo Nonato Borges	Sursis
0001326-56.2011.8.18.0026	Fabio Peres de Medeiros	Pena Restritiva de Direitos
0000005-54.2009.8.18.0026	Martônio Silva Ferreira	Sursis
0000002-02.2009.8.18.0026	Daniel de Oliveira Araújo	Sursis
0001117-29.2007.8.18.0026	Augusto Cesar Silva dos Santos	Prisão Domiciliar
0000917-85.2008.8.18.0026	Ivanildo de Carvalho Camelo	Sursis
0000028-63.2010.8.18.0026	Divino do Espírito Santo Rodrigues Nascimento	Prisão Domiciliar
0001474-33.2012.8.18.0026	Joclênnyo Paz da Silva	Guia expedida e tramitando
0000053-13.2009.8.18.0026	Francijackson de Melo Feitosa	Guia expedida e tramitando
0000170-43.2005.8.18.0026	Cleidinaldo dos Santos Memória	Pena Restritiva de Direitos

COMARCA DE CASTELO DO PIAUÍ (04)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
121/2009	Rogério Vieira da Silva	Prisão Domiciliar
27090/2009	Rogério Vieira da Silva	Prisão Domiciliar
0000489-75.2010.8.18.0045	Antônio Custódio de Sousa	Guia expedida e tramitando.
2010.0001.004108-1	José Antônio da Silva e Outro	Guia expedida e tramitando.

COMARCA DE COCAL DO PIAUÍ (01)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0000357-15.2010.8.18.0046	Bruno Rafael Silva Passos e outros	Guia expedida e tramitando

COMARCA DE ELESBÃO VELOSO (02)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
2009.0001.002833-5	Manoel Rosino de Araújo	Livramento Condicional
2009.0001.004572-2	Vilmar Barbosa da Silva	Prisão Domiciliar

COMARCA DE ESPERANTINA (06)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0000433-56.2012.8.18.0050	Máximo José Costa dos Reis	Prisão Domiciliar
0000508-66.2010.8.18.0050	Regina Lustosa Ferreira	Evadida
0000679-23.2010.8.18.0050	Antônio Luís Duarte Pinho	Livramento Condicional
0000136-49.2012.8.18.0050	Misael da Silva Oliveira	Prisão Domiciliar
0000985-89.2010.8.18.0050	Antônio Cardoso do Nascimento	Prisão Domiciliar
0001329-02.2012.8.18.0050	Maria de Fátima Oliveira Carvalho	Prisão Domiciliar

COMARCA DE FLORIANO (28)

PROCESSO / INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0001615-51.2012.8.18.0028	Rosivaldo da Silva Pereira	Livramento Condicional
0001455-26.2009.8.18.0028	José Raimundo de Sousa	Livramento Condicional
0001297-68.2009.8.18.0028	José Adriano dos Santos	Livramento Condicional
0001520-21.2009.8.18.0028	Silas de Oliveira Silva	Livramento Condicional
0000507-55.2007.8.18.0028	Fareis Santos Silva	Prisão Domiciliar
0000035-49.2010.8.18.0028	Renato de Sousa Costa	Livramento Condicional
0002505-19.2011.8.18.0028	Gilson Nery de Góis	Prisão Domiciliar
0001767-31.2011.8.18.0028	Francisco Canindé da Silva	Livramento Condicional
0000064-94.2013.8.18.0028	Cicero Pereira da Silva	Pena Restritiva de Direitos
0001757-50.2012.8.18.0028	Abel Silva dos Santos	Prisão Domiciliar
0002024-56.2011.8.18.0028	Raimundo Nonato Ferreira da Silva	Livramento Condicional
0000037.19.2010.8.18.0028	Elane Maria de Sousa Silva	Prisão Domiciliar
0002363-30.2011.8.18.0028	Francisco Ulisses da Silva Santos	Livramento Condicional
0001283-84.2009.8.18.0028	João Corrêa Freira	Livramento Condicional
0000861-46.2008.8.18.0028	Ivolnaldo Moraes de Sousa	Livramento Condicional



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

0000738-09.2012.8.18.0028	Reinaldo de Jesus Sousa Santos	Livramento Condicional
0002585-80.2011.8.18.0028	Beginaldo Barbosa Bezerra	Pena Restritiva de Direitos
0001614-37.2007.8.18.0028	Francisco Rodrigues de Sousa	Pena Restritiva de Direitos
0000330-81.2013.8.18.0028	Fábio Bezerra de Lima	Livramento Condicional
0001647-22.2010.8.18.0028	Jacson Lemon Saraiva de Lima	Livramento Condicional
0000276-23.2010.8.18.0028	Luis Carlos de Araújo Galdino	Prisão Domiciliar
0000431-26.2010.8.18.0028	Lúcio Flávio Pereira dos Santos	Livramento Condicional
0002039.25.2011.8.18.0028	Flávio Gomes Araújo	Regressão de Regime
0000136-81.2013.8.18.0028	Nilson Brito da Silva	Prisão Domiciliar
0001919-16.2010.8.18.0028	Washington Reis de Oliveira	Execução tramitando por Carta Precatória oriunda de outro Estado
0001422-41.2006.8.18.0028	José Valmir Ferreira de Souza	Prisão domiciliar
0000556-23.2012.8.18.0028	Antônio Nilo Fernandes Rodrigues	Livramento Condicional
0000322-80.2008.8.18.0028	Nelson Gonçalo da Rocha	Prisão Domiciliar

COMARCA DE GUADALUPE (02)

APENADO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0000495-24.2011.8.18.0053	Márcio da Silva Santos	Prisão Domiciliar
0000635-24.2012.8.18.0053	Alessandro Estigarribia de Moraes	Prisão Domiciliar

COMARCA DE GURGUÉIA (01)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
205/2010	José Benedito Messias da Silva	Ação Penal em curso

COMARCA DE INHUMA (01)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
---------------------------	----------------	-----------------



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

005/99	Franciano Ferreira Lima	Guia expedida e tramitando
--------	-------------------------	----------------------------

COMARCA DE ISAÍAS COELHO (03)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0000029-58.2012.8.18.0097	Serafim Luis da Costa	Prisão Domiciliar
0000021-81.2012.8.18.0097	Rogério de Sousa Aguiar	Prisão Domiciliar
0000059-98.2009.8.18.0097	Cícero da Silva Sousa	Prisão Domiciliar

COMARCA DE JOSE DE FREITAS (01)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
2009.0001.000032-5	João Alves de Sousa	Prisão Domiciliar

COMARCA DE LUZILÂNDIA (05)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0001105-05.2010.8.18.0060	Francisco de Assis Lima Ribeiro	Ação Penal em curso
0001292-76.2011.8.18.0060	Bernardo Rodrigues dos Santos	Ação Penal em curso
0000657-61.2012.8.18.0060	Maria José da Conceição	Guia expedida e tramitando
0001010-04.2012.8.18.0060	José Arimatéia Azevedo	Guia expedida e tramitando
0000168-87.2013.8.18.0060	Jorge Luis da Silva Lima Costa	Medida Socioeducativa

COMARCA DE MATIAS OLIMPO (01)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0000239-57.2013.8.18.0103	Daniel de Paula Chaves	Pena Restritiva de Direitos

COMARCA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS (01)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0000014-35.2007.8.18.0107	James Félix Rodrigues	Guia já expedida e tramitando.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

COMARCA DE OEIRAS (08)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0001411-93.2012.8.18.0030	Maurício da Silva Brandão	Pena Restritiva de Direitos
0000853-92.2010.8.18.0030	Luciano Rufino de Sousa	Evadido
0000879-56.2011.8.18.0030	Elenice Maria da Conceição dos Santos	Prisão Domiciliar
0000135-27.2012.8.18.0030	Juraci Raul da Costa	Livramento Condicional
0000587-81.2005.8.18.0030	Valdete da Cruz Santos	Apenado em regime aberto mediante comparecimento mensal em juízo
0000533-08.2011.8.18.0030	Almeida Veloso de Sousa	Livramento Condicional
0000249-63.2012.8.18.0030	Edmundo Ferreira de Carvalho	Livramento Condicional
0000178-27.2013.8.18.0030	Genivaldo Rodrigues de Sousa	Evadido

COMARCA DE PARNAÍBA (25)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0001409-23.2012.8.18.0031	Kledir da Silva Vieira	Solto
0001000-62.2003.8.18.0031	Gleudson Conta	Livramento Condicional
0000824-49.2004.8.18.0031	José Walmir da Cunha	Evadido
0002541-52.2011.8.18.0031	Marcelo Gomes de Oliveira	Evadido
0000805-82.2000.8.18.0031	José Airton G do Nascimento	Evadido
0000435-88.2009.8.18.0031	Francisco José Portela dos Santos	Livramento Condicional
0000803-97.2009.8.18.0031	Francisco Marcelo da Costa Santos	Pena Restritiva de Direitos
0003280-64.2007.8.18.0031	Valter Soares da Cunha	Livramento Condicional
0001339-21.2003.8.18.0031	Avelar Torres de Carvalho	Livramento Condicional
0003067-92.2006.8.18.0031	Márcio Alves Paiva	Livramento Condicional
0000255-24.1999.8.18.0031	Vesceslau Mendes de Oliveira	Livramento Condicional
0001913-10.2004.8.18.0031	Dorgival Junior Leite Silveiro	Livramento Condicional
0000535-53.2003.8.18.0031	José Emílio Neto	Livramento Condicional
0000634-62.1999.8.18.0031	Antônio Holanda Dias	Livramento Condicional



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

0000572-36.2010.8.18.0031	Cássio Tavares da Costa	Devolução de incidente para apensar na Execução Penal que já tramita
0002140-29.2006.8.18.0031	Dirley Oliveira de Moraes	Guia expedida e tramitando
0001919-17.2004.8.18.0031	Aguinaldo da Silva Azevedo	Guia expedida e tramitando
0001308-20.2011.8.18.0031	Cleiton Alves Portella	Execução tramitando por Carta Precatória oriunda de outro Estado.
0000009-23.2002.8.18.0031	Joaquim Francisco Dias Pinto	Evadido
0000221-54.1996.8.18.0031	Luciano Santos Amaral	Guia expedida e tramitando
0002958-68.2012.8.18.0140	Josevaldo Gomes Bezerra	Pena Restritiva de Direitos
0002670-28.2009.8.18.0031	Veridiano Alves Linhares	Apenado transferido para outro Estado
0002253-70.2012.8.18.0031	Ricardo de Area Leão Silva	Evadido
0000022-03.1994.8.18.0031	Ronildo Gomes de Brito	Apenado posto em liberdade

COMARCA DE PICOS (13)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0001244-12.2008.8.18.0032	Roberto Bezerra de Araújo	Livramento Condicional
0000406-30.2012.8.18.0032	Francineudo Bezerra de Souza	Não sentenciado
0000408-97.2012.8.18.0032	Alexandro de Sousa Alves	Não sentenciado
0001860-21.2007.8.18.0032	José Amédio da Silva	Regularização ante a incoerência do cadastro na distribuição
0001364-21.2009.8.18.0032	Francisco Rodrigues Sousa	Guia já expedida e tramitando
0000478-51.2011.8.18.0032	José Arnaldo Crisóstomo	Execução tramitando por Carta Precatória oriunda de outro Estado (livramento condicional)
0000735-86.2005.8.18.0032	Evanildo Raimundo Luz	Incidentes que devem ser apensados na Execução Penal
0001408-35.2012.8.18.0032	Edvaldo de Sousa Martins	Apenado faleceu
0001973-33.2011.8.18.0032	Maurício da Silva	Apenado em Liberdade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

0001618-86.2012.8.18.0032	Alan Kardec da Luz	Apenado em Liberdade
0001408-69.2011.8.18.0032	Antônio Helder de Sousa	Apenado em Liberdade
0000347-42.2012.8.18.0032	Gilberto José de Sousa Macedo	Apenado em Liberdade
0000463-48.2012.8.18.0032	Ronaldo Silva Viana do Nascimento	Livramento Condicional

COMARCA DE PIO X (01)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
000429-68.2012.8.18.0066	Luís Eliano da Silva	Livramento Condicional

COMARCA DE PIRACURUCA (13)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
2009.0001.000394-6	Francisco Ribeiro da Silva	Guias expedidas e tramitando
2011.0001.004871-7	Joquiel do Amarante Sousa	Guias expedidas e tramitando
207/02	Francisco das Chagas dos Santos Cardoso	Guia expedida
2004.0001.001259-0	Francisco José Gomes da Silva	Guia expedida e tramitando
0000375-07.2009.8.18.0067	Antônio Pinheiro dos Santos	Evadido
0000062-66.1997.8.18.0067	Fernandes Soares dos Santos	Evadido
2005.0001.001186-3 (Pedido de Desaforamento)	Mariano Fortes de Sales	Ação Penal
2006.0001.001607-8	Pedro Antônio da Costa e Outro	1º Volume de Ação Penal
0000091-14.2000.8.18.0067	Vicente de Brito Cardoso	Guia já expedida e tramitando.
0000376-60.2007.8.18.0067	Maria Rosalino dos Santos	Guia já expedida e tramitando.
2011.0001.001333-8	Antônio Fernandes de Araújo	Guia já expedida e tramitando.

COMARCA DE PORTO (03)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
2010.0001.005155-4	Francisco das Chagas Ribeiro de Sousa	Guia expedida e tramitando
1303/08	Francinaldo Ferreira	Guia expedida e tramitando



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2010.0001.005110-4	Raimundo Nonato Ferreira da Silva	Guia expedida e tramitando
--------------------	-----------------------------------	----------------------------

COMARCA DE TERESINA (70)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0004039-21.2009.8.18.0140	Margarida Raimunda da Silva	Prisão Domiciliar
0009318-80.2012.8.18.0140	Raimundo Nonato Santana Dourado	Evadido
0021532-06.2012.8.18.0140	Janderson de Sousa Batista	Livramento Condicional
0009826-12.2001.8.18.0140	Sigmar Alves dos Santos	Evadido
0009342-11.2012.8.18.0140	Joel Mendes de Freitas	Solto
0002842-26.2012.8.18.0140	André Bezerra de Castro	Solto
0024332-07.2012.8.18.0140	Francisco Alan Lemos da Costa	Prisão Domiciliar
0019381-67.2012.8.18.0140	Antônio Ribeiro F. da Costa	Evadido
0014832-48.2011.8.18.0140	Elivaldo Manoel da Vera	Livramento Condicional
0003587-40.2011.8.18.0140	Antônio Fábio Gomes da Silva	Pena Restritiva de Direitos
0025600-96.2012.8.18.0140	Antônio Francisco Soares Pereira	Prisão Domiciliar
0009150-78.2012.8.18.0140	Wellington Jesus dos Santos	Evadido
0025941-93.2010.8.18.0140	João Pereira da Silva	Prisão Domiciliar
0016368-94.2011.8.19.0140	Renato Rodrigues Tavares	Evadido
0013509-86.2003.8.18.0140	Antônio Batista Almeida Vieira	Prisão Domiciliar
0025595-74.2012.8.18.0140	José Ferreira Nascimento Júnior	Extinta a Punibilidade
0008356-67.2012.8.18.0140	Francisco das Chagas Nascimento	Evadido
0004286-31.2011.8.18.0140	Gilberto Sousa e Silva	Evadido
0002235-13.2012.8.18.0140	Ronaldo Batista da Silva	Solto
0027578-79.2010.8.18.0140	Jhonatas Tavares de Lima	Solto
0009024-72.2005.8.18.0140	Anderson Marquezan da Rocha	Evadido
0004930-71.2011.8.18.0140	José Pereira Filho	Evadido
0025598-29.2012.8.18.0140	Nailton Cunha de Sousa	Evadido
0022289-34.2011.8.18.0140	Adriano Pereira da Conceição	Evadido
0001322-36.2009.8.18.0140	Antônio Josivan Silva de Oliveira	Evadido
0003041-19.2010.8.18.0140	Valdir Gomes de Carvalho	Prisão Domiciliar
0014277-94.2012.8.18.0140	Dilson de Sousa Carvalho	Solto



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

0010437-76.2012.8.18.0140	Antônio Marcos Martins da Silva	Pena Restritiva de Direitos
0003969-38.2008.8.18.0140	Francisco Neuton dos Santos Silva	Evadido
0010026-96.2013.8.18.0140	Thiago Oliveira Cardoso	Solto
0018282-62.2012.8.18.0140	Antônio dos Santos Oliveira	Solto
0022029-25.2009.8.18.0140	Antônio José da Silva Rocha	Livramento Condicional
0002934-04.2012.8.18.0140	Mauro César Pereira da Silva	Solto
0001322-36.2009.8.18.0140	Antônio Josivan Silva de Oliveira	Evadido
0005288-02.2012.8.18.0140	Antônio Ferreira Maciel	Guia expedida e tramitando
0005609-47.2006.8.18.0140	Francisco das Chagas Santos	Apenado em Liberdade
0016813-15.2011.8.18.0140	Francisco Dias Silvano	Evadido
0023541-43.2009.8.18.0140	Milton César do Nascimento	Evadido
0017443-71.2011.8.18.0140	Carlos Nascimento Lima	Evadido
0023972-43.2010.8.18.0140	Norberto José de Sousa Filho	Evadido
0005572-78.2010.8.18.0140	Francisco Alves da Penha	Evadido
0001229-05.2011.8.18.0140	João Batistas da Silva	Livramento Condicional
0003863-08.2010.8.18.0140	FranciJackson de Melo Feitosa	Evadido
0022042-87.2010.8.18.0140	Francisco Ricardo de Paula	Insuficiência de informações acerca da situação prisional
0006500-24.2013.8.18.0140	Diogo Marinho Marques	Apenado em liberdade
0001124-09.2003.8.18.0140	Antônio Messias de Almeida Júnior	Apenado em liberdade
0029183-26.2011.8.18.0140	Helton Rodrigues da Silva	Evadido
0004010-63.2012.8.18.0140	Antônio Wilson Oliveira	Aguardando resposta do juízo deprecante para o prosseguimento do feito
0021845-98.2011.8.18.0140	Francisco Otacílio de Souza	Apenado em Liberdade
0000723-58.2013.8.18.0140	Eduardo Ferreira da Silva	Apenado em Liberdade
0018660-86.2010.8.18.0140	Reginaldo de Sousa	Execução tramitando regularmente
0028359-33.2012.8.18.0140	Danilo Antônio Soares Pereira	Prisão Domiciliar
0007980-37.2013.8.18.0140	Antônio Balbino da Silva Filho	Apenado faleceu
0022818-87.2010.8.18.0140	Fabiano dos Santos Silva	Apenado em Liberdade
0013735-47.2010.8.18.0140	Anilson Neres Batista	Apenado em liberdade



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

0025740-04.2010.8.18.0140	Ivamar Soares da Silva	Apenado em liberdade
004514-69.2012.8.18.01040	Evanildo Raimundo Luz	Livramento Condicional
0030296-20.2008.8.18.0140	Antônio de Oliveira dos Santos	Apenado em Liberdade
0000796-35.2010.8.18.0140	João Soares Lima	Preso Custodiado em Presídio Federal de Mossoró
0010021-74.2013.8.18.0140	Valdeli Vieira da Silva	Apenado em Liberdade
0025041-42.2012.8.18.0140	José Estevam Pereira	Evadido
0003396-24.2013.8.18.0140	Domingos José dos Santos Lima	Evadido
0025102-15.2012.8.18.0140	João José de Sousa Filho	Audiência designada para o dia 07/08/2013 com o fim de verificar os requisitos para Progressão de Regime
0011106-03.2010.8.18.0140	Francisco Augusto Gomes Silva	Evadido
0002939-94.2010.8.18.0140	Daniel da Silva Santos	Evadido
0010245-51.2009.8.18.0140	Daniel Pereira da Silva	Evadido
0024490-33.2010.8.18.0140	Carlos André da Silva Borges	Evadido
00142118-77.2010.8.18.0140	Carlos Augusto Santos Pereira	Evadido
0005222-22.2012.8.18.0140	Ivo dos Santos Barros	Evadido
0008058-02.2011.8.18.0140	Ivan Willian Pereira Campos	Livramento Condicional

COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ (01)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0000134-54.2011-8-18.0135	Francisco de Assis de Sousa Oliveira	Guia expedida e tramitando

COMARCA DE SIMÕES (02)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0000007-55.2001.8.18.0074	Francisco Edmilson da Silva	Evadido
0000017-31.2003.8.18.0074	Humberto de Carvalho	Livramento Condicional

COMARCA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ (08)



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0000002-20.1993.8.18.0072	Silvestre Marques Pereira	Livramento Condicional
0000069-62.2003.8.18.0072	Francisco Fabiano Sobrinho	Pena Extinta
0000002-39.2001.8.18.0072	João Pereira da Silva	Prisão Domiciliar
0000183-59.2009.8.18.0072	Erasmus Ribeiro da Costa	Guia já expedida e tramitando.
001/2002	José Airton da Silva	Livramento Condicional
0000048-86.2005.8.18.0072	Ambrósio Pereira Viana	Prisão Domiciliar
0000031-55.2002.8.18.0072	José Airton da Silva	Pena Extinta
0000117-50.2007.8.18.0072	Francisco Antônio de Sousa	Guia já expedida e tramitando.

COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ (04)

PROCESSO/INCIDENTE	APENADO	SITUAÇÃO
0000344-51.2009.8.18.0078	Francisco Viana dos Santos	Prisão Domiciliar
638/2008	Claudinei Araújo Cordelino	Transferência da Execução para São Paulo
0000752-08.2010.8.18.0078	Jonildo Vilomar Viana de Sousa	Prisão Domiciliar
737/2008	Francisco Josimar da Silva Araújo	Guia já expedida e tramitando

5.3. DO USO DE CARTA PRECATÓRIA PARA A EXECUÇÃO DE PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE

Outra situação verificada nos trabalhos da Secretaria refere-se ao ato de deprecar a execução da pena para outra comarca em razão da transferência do preso.

Em tais situações, o Juízo até então competente para o processamento da execução, verificada a transferência do apenado para unidade prisional situada em outra Comarca, seja em decorrência de decisão judicial, seja por questão de conveniência da Administração Penitenciária, optava por deprecar o "controle e fiscalização" da execução, deixando, por conseguinte, de encaminhar o processo de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

execução penal ao Juízo do local do cumprimento da pena.

Cumpre frisar que, não obstante o procedimento supramencionado adotado pelo Juízo Deprecante, verificou-se que o Juízo Deprecado, em alguns casos, recebia a Carta Precatória na forma de Guia de Execução, o que amenizava em parte o problema, uma vez que, na vara deprecante, os autos permaneciam com deprecata em aberto.

Por essa razão, em reunião realizada com a Secretária Geral da Corregedoria da Justiça local, definiu-se, no caso das Cartas Precatórias distribuídas no Juízo Deprecado como Guias de Execução, pela extração e devolução das deprecatas aos Juízos Deprecantes para a respectiva baixa. Em outras palavras, nas execuções encaminhadas como Carta Precatória, mas distribuídas pelo Juízo Deprecado como Guias de Execução, aproveitou-se a distribuição já efetuada, desentranhando-se a inicial da Carta Precatória e devolvendo-a ao Juízo Deprecante para a respectiva baixa, nos termos da Portaria nº 332/2013 da Corregedoria-Geral da Justiça, datada de 20.05.2013.

Segue relação dos processos submetidos ao procedimento mencionado:

PROCESSO	APENADO	JUÍZO DEPRECANTE
0001794-92.2012.8.18.0032	João Justino da Silva	Comarca de Paulistânia
0007804-58.2013.8.18.0140	João da Cruz Silva Veloso	Comarca de Monsenhor Gil
0001408-38.2012.8.18.0140	Antônio Alves Vieira	Comarca de Buriti dos Lopes
0000994-37.2012.8.18.0140	Jose Ribamar de Alencar	Comarca de Fronteiras
0000249-63.2012.8.18.0030	Edmundo Pereira de Carvalho	Comarca de Oeiras
0000454-55.2013.8.18.0031	Otávio Alves do Nascimento	Comarca de Buriti dos Lopes
0000581-87.2013.8.18.0032	Deusimar Patriarca de Jesus	Comarca de Paulistânia
0000784-49.2013.8.18.0032	Francisco Sebastião da Silva	Comarca de Paulistânia
0015111-97.2012.8.18.0140	Edvaldo de Sousa Santos	Comarca de Amarante
0001192-43.2013.8.18.0031	Everaldo Silva de Queiroz	Comarca de Água Branca
0002064-292011.8.18.0031	Denis Valdo do C.Rodrigues	Comarca de Buriti dos Lopes
0001129-79.2013.8.18.0140	Cláudio Alberto V. de Matos	Comarca de Valença



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

0007804-58.2013.8.18.0140	João da Cruz S. Veloso	Comarca de Mosenhor Gil
0002352-67.2013.8.18.0140	Joaquim de Sousa Júnior	Comarca de Pio IX
0021510-79.2011.8.18.0140	Izael Francisco Lemos Borges	Comarca de Campo Maior
0000406-30.2012.8.18.0032	Francineudo Bezerra de Sousa	Comarca de Pio IX
0000408-97.2012.8.18.0032	Alexandro de Sousa Alves	Comarca de Pio IX
0002474-50.2012.8.18.0032	Eduardo de Lima Tinto	Comarca de Francisco Santos
0000784-49.2013.8.18.0032	Francisco Sebastião da Silva	Comarca de Paulistana
0001309-02.2011.8.18.0032	Adailton Nelson da Silva	Comarca de Fronteiras
0000627-76.2013.8.18.0032	José Lourival de Carvalho	Comarca de Simões
0000488-64.2012.8.18.0031	Adailton do Nascimento Lourenço	Buriti dos Lopes
0000384-39.2012.8.18.0042	Alexandre da Silva Brito	Comarca de Caracol
0000103-16.2012.8.18.0032	Clédson de Sousa Costa	Comarca de Francisco Santos
0027303-33.2010.8.18.0140	Raimundo Nonato Alves da Silva	Comarca de Água Branca
0021865-55.2012.8.18.0140	Daniel Bruno Rodrigues	Comarca de União
0013843-08.2012.8.18.0140	Tiago Pereira da Silva	Comarca de Castelo do Piauí
0001279-64.2011.8.18.0032	Erivaldo da Silva Lima	Comarca de Fronteiras
0025038-87.2012.8.18.0140	Ivanildo Brito Silva	Comarca de Cocal
0016294-79.2007.8.18.0140	Carlos Alberto Cícero	Comarca de Demerval
0001364-21.2009.8.18.0032	Francisco Rodrigues Sousa	Comarca de Paulistana
0001129-79.2013.8.18.0140	Cláudio Alberto Vital	Comarca de Valença do Piauí
0016294-79.2007.8.18.0140	Carlos Alberto Cicero	Comarca de Demerval Lobão
0001309-02.2011.8.18.0032	Adailton Nelson da Silva	Comarca de Fronteiras
0027303-33.2010.8.18.0140	Raimundo Nonato Alves	Comarca de Água Branca
0021865-55.2012.8.18.0140	Daniel Bruno Rodrigues	Comarca de União
0013843-08.2012.8.18.0140	Thiago Pereira da Silva	Comarca de Castelo do Piauí

5.4. DA EXPEDIÇÃO EM DUPLICIDADE DE GUIA DE EXECUÇÃO

Verificou-se, em diversas oportunidades no curso dos trabalhos, a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

expedição pela secretaria da vara criminal de duas guias para a execução da mesma condenação. Merece destaque a 1ª Vara do Tribunal do Júri que, no processo nº 564/2006, tendo condenado o apenado a pena de 14 (quatorze anos) e 06 (seis) meses de reclusão, em regime fechado, expediu 02 (duas) Guias de Execução, uma para a Comarca de Parnaíba, recebendo o nº 0001116-19.2013.8.18.0031 e outra para Comarca de Teresina, sob o nº 0007244-19.2013.8.18.0140.

5.5. DAS EXECUÇÕES ENVIADAS COM NOTÍCIA DE PRISÃO SEM A EXPEDIÇÃO DO MANDADO

Nº PROCESSO	NOME DO RÉU	DATA DA FUGA	DATA DA INFORMAÇÃO
00142187720108180140	Carlos Augusto Santos Pereira	25.04.2013	05.06.2013
00244903320108180140	Carlos André da Silva Borges	17.09.2011	05.06.2013
00102455120098180140	Daniel Pereira da Silva	25.09.2012	05.06.2013
00029399420108180140	Daniel da Silva Santos	30.10.2010	05.06.2013
00052222220128180140	Ivo dos Santos Barros	12.06.2012	05.06.2013
00111060320108180140	Francisco Augusto Gomes Silva	08.05.2010	05.06.2013
00033962420138180140	Domingos Jose dos Santos Lima	12.12.2012	05.06.2013
00022537020128180031	Ricardo de Area Leão Silva	29.06.2012	05.06.2013
00251011520128180140	João José de Sousa Filho	25.03.2013	05.06.2013
00250414220128180140	José Estevam Pereira	13.02.2013	05.06.2013
00138430820128180140	Thiago Pereira da Silva	05.07.2012	18.02.2013
00097621620128180140	Cristiano Silva	21.03.2011	04.06.2013
00196016520128180140	Fernando de Sousa Gabriel	23.12.2012	17.05.2013
00018714320138180031	Francisco de Assis Santos do Amaral	07.02.2013	05.06.2013
00248402120108180140	Alan Cardeck Almeida Silva	12.06.2012	05.06.2013
00226517020108180140	Flavio Ferreira Lima	26.11.2010	04.06.2013
00020942720128180032	Erivan Leite de Alencar	03.03.2013	04.06.2013



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

00079423020108180140	Marco Maciel Pereira da Conceição	31.05.2011	04.06.2013
00233641620088180140	Pedro da Conceição	01.12.2012	04.06.2013
00289961820118180140	Paulo Sérgio Alves da Costa	08.01.2013	05.06.2013
00287603220128180140	George Tomaz de Sousa	18.02.2013	03.06.2013
00013284020138180031	Gilcimar da Silva	21.12.2011	24.05.2013

Como ilustração do quadro acima, vale relatar o ocorrido no processo nº 0018041-25.2011.8.18.0140 – Ronaldo de Sousa Brasil. Trata-se de apenado beneficiado com saída temporária em dezembro de 2011, com a comunicação à unidade prisional (CAMCO/PI) através do ofício nº 4645/2011/VEC. O benefício deixou de se efetivar porque o apenado se evadiu. A unidade prisional (CAMCO) não comunicou ao Juízo a evasão, só tomando ciência da mesma 01 (um) ano e 06 (seis) meses após a fuga.

5.6. DA AUSÊNCIA DE EXPEDIÇÃO DE ORDEM DE PRISÃO (CAPTURA), NÃO OBSTANTE A NOTÍCIA DE QUE O APENADO NÃO SE ENCONTRAVA NO CUMPRIMENTO DA PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE IMPOSTA.

Detectou-se, na análise dos autos, casos em que o apenado se encontrava solto quando da sentença condenatória, sem que o Juízo da Condenação tenha determinado a expedição da ordem de prisão, expedindo-se a Guia de Execução sem a confirmação da prisão.

Ingressada a Guia de Execução no Juízo de Execução, este realiza diligências na tentativa de localizar o apenado em alguma unidade prisional do Estado, o que às vezes leva um tempo significativo (de 3 meses a até 2 anos).

Então, com a confirmação de que o reeducando não iniciou o cumprimento da pena, o Juiz da Execução determina a expedição da ordem de prisão, tendo o sentenciado permanecido todo este tempo sem qualquer restrição, não obstante estar condenado a uma pena privativa de liberdade.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Como exemplo, os processos nº 0016368-94.2011.8.18.0140 (Renato Rodrigues Tavares), nº 0021532-06.2012.8.18.0140 (Janderson de Sousa Batista), nº 0001322-36.2009.8.18.0140 (Antônio Josivan Silva de Oliveira) e 0005609-47.8.18.0140 (Francisco das Chagas Santos) todos em tramitação perante a 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Teresina.

5.7. DA GUIA DE EXECUÇÃO EXPEDIDA (OU DA EXECUÇÃO DEPRECADA) E ENCAMINHADA AO JUÍZO DE EXECUÇÃO, NÃO OBSTANTE, O JUÍZO DA CONDENAÇÃO PERMANECE DECIDINDO MATÉRIA DE EXECUÇÃO PENAL.

Processo nº 000002-39.2011.8.18.0072 (Comarca de São Pedro do Piauí) – João Pereira da Silva – Trata-se de Ação Penal em que foi proferida sentença, sendo expedida a Carta Precatória ao Juízo da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Teresina, sendo distribuída sob o nº 0025941-93.2010.8.18.0140.

Observou-se que mesmo após a depreciação, o Juízo da Comarca de São Pedro do Piauí permaneceu despachando nos autos da Ação Penal matéria de execução.

Nos autos da execução deprecada para Teresina, não foi localizado o cálculo, que após a progressão de regime para o semiaberto, serviu de base para a progressão para o aberto.

Por fim, foi concedida ao apenado a prisão domiciliar, com a expedição de salvo conduto para cumprimento de “livramento condicional”.

Processo nº 0000147-37.2008.8.18.0140 – Joel Carvalho Benavenuto e Daniel Arcanjo Celestino – Trata-se de situação em que o apenado Joel Carvalho Benavenuto, cumprindo pena na Cidade de Teresina, teve sua Guia de Execução solicitada pelo Juízo da 2ª Vara Criminal e de Execuções Penais de Teresina, sendo atendido, com o encaminhamento da respectiva Guia. Todavia, o Juízo da Comarca de Piracuruca (Juízo de Cognição) permanece despachando a matéria de execução nos autos da Ação Penal, solicitando exames para à concessão de benefício.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Quanto ao apenado Daniel Arcanjo Celestino, o mesmo se encontra preso na Cidade de Esperantina, mas o Juízo da Comarca de Piracuruca não só não expede a Guia de Execução, como processa a matéria de execução nos autos da Ação Penal.

5.8. DA SENTENÇA PROFERIDA EM AUDIÊNCIA, NA PRESENÇA DO SENTENCIADO, QUE O CONDENA A CUMPRIR PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE EM REGIME SEMIABERTO E DETERMINA QUE O MESMO COMPAREÇA À UNIDADE PRISIONAL PARA INICIAR IMEDIATAMENTE O CUMPRIMENTO, SEM CONDUZI-LO.

Trata-se de situação peculiar encontrada em processos encaminhados pela Comarca de Valença do Piauí. Nos referidos processos, o Juiz da condenação, ao não observar as regras do art. 675 do Código de Processo Penal e a Resolução nº 113/2010 do Conselho Nacional de Justiça, deixa de expedir a Guia de Execução, processando os requerimentos inerentes à execução da pena nos próprios autos da Ação Penal.

Chama atenção o fato de que o Juiz determina a expedição de Alvará de Soltura aos presos provisórios, presentes em audiência em que é prolatada sentença condenatória ao cumprimento de pena privativa de liberdade em regime semiaberto, orientando-o a comparecer imediatamente na Casa de Custódia do município para iniciar o cumprimento da pena, a exemplo do processo nº 0000913-18.2010.8.18.0078, que tem como apenados Adriano César Barbosa Lima e Rosane Kelleny da Silva Melão e no processo nº 737/2008, que tem como apenado Francisco Josimar da Silva Araújo.

Livrando-se solto, da mesma forma, não há expedição de ordem de prisão, mas tão somente determinação para que o apenado compareça à Casa de Custódia para iniciar o cumprimento da pena em regime semiaberto, como no processo nº 295/2002 (Comarca de Valença do Piauí, que tem como apenado Ângelo José Faria).



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

DO PROCESSO Nº 0000913-18.2010.8.18.0078.

Cumprе salientar que no processo nº 0000913-18.2010.8.18.0078 da Comarca de Valença do Piauí, com sentença proferida em 17.12.2010, a apenada Rosane Kelleny da Silva Melão foi beneficiada, por estar em estado gestacional, com a suspensão da execução da sua pena pelo prazo de 30 (trinta) dias, devendo, como consta da decisão de fls. 73/73, verso, permanecer em prisão domiciliar.

Posteriormente, em atendimento ao requerimento ministerial, o MM. Juiz da Comarca, em 08.11.2012, deferiu a Prisão Domiciliar.

Às folhas 118-9, o Ministério Público oficia pela concessão da progressão de regime do semiaberto para o aberto em favor dos apenados Adriano César Barbosa Lima e Rosane Kelleny da Silva Melão, acostando atestado de conduta carcerária de ambos, sendo deferida a progressão em decisão datada de 13.12.2012, determinando, dentre outras condições, o comparecimento mensal ao Juízo.

Os autos vieram para o Mutirão, tendo como últimos documentos, Termo de Comparecimento, sem a assinatura do apenado, levando a crer, que os mesmos não compareceram desde a decisão de progressão datada de dezembro, sem qualquer providência do Juízo em razão disso.

DO PROCESSO Nº 0000455-93.2013.8.18.0078.

Trata-se da Ação Penal nº 737/2008 encaminhada ao Mutirão Carcerário com sentença condenatória, no regime semiaberto, sem expedição da respectiva Guia de Execução, sendo esta expedida no curso do Mutirão recebendo o nº 0000455-93.2013.8.18.0078 da Comarca de Valença do Piauí.

No caso em tela, o apenado restou condenado à pena de 05 (cinco) anos de reclusão, em regime semiaberto, sentença proferida em audiência, na presença



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

do réu, que respondeu a todo o processo na qualidade de réu preso, pela suposta prática do roubo e tentativa de estupro.

Dada a sentença condenatória na data de 30.01.2008, o Juiz determinou a soltura do agora apenado, determinando seu comparecimento a Delegacia de Polícia da Cidade, onde passaria a cumprir a pena recolhendo-se à unidade policial a partir das 18 h das segundas às sextas, permanecendo recolhido durante todo dia nos finais de semana.

Em 05.02.2009, o apenado foi beneficiado com a progressão de regime para o aberto.

Os autos foram encaminhados ao Mutirão, sendo a sua última movimentação datada de 06.02.2009, comunicando o deferimento do benefício a unidade prisional, não havendo qualquer movimentação posterior que comprove a continuidade do cumprimento da pena.

Observa-se que a Comarca de Valença do Piauí não possui unidade prisional de regime semiaberto, não obstante, quando da sentença, o Juiz não só deixou de expedir a respectiva Guia de Execução, como não determinou o encaminhamento do apenado à unidade prisional compatível com o regime sentenciado, transferindo a execução da pena para a Comarca onde estaria situado o local de aprisionamento.

DO PROCESSO Nº 0000443-16.2012.18.0078.

Trata-se de autos da Ação Penal, oriunda da Comarca de Valença do Piauí, restando o apenado Abmael Filho de Sousa Lima mantido preso no curso do processo penal (4 meses e meio), sendo sentenciado à pena privativa de liberdade de 03 (três) anos de reclusão, em regime semiaberto, por infração ao art. 129, §1º, II do Código Penal.

Na sentença foi determinado que o cumprimento da pena imposta seria em prisão domiciliar, sem qualquer tipo de fiscalização, a não ser o comparecimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ao Juízo nas ocasiões em que fosse intimado para os "atos da instrução criminal" (sic).

Pois bem, não houve expedição de Guia de Execução, o que parece ser uma prática como no Juízo da Comarca de Valença do Piauí, como se verifica de outros relatos acima, nem elaboração de cálculo de pena, sendo os autos da Ação Penal remetidos ao Mutirão Carcerário, onde confeccionados os cálculos, verificou-se estar preenchido o requisito objetivo (lapso temporal) para a progressão ao regime aberto desde 01.12.2012.

Situação parecida foi verificada no processo nº 0001647-57.2003.8.18.0031 – Marcelo Pires de Sá – Comarca de Parnaíba.

5.9. DA EXPEDIÇÃO DE SALVO CONDUTO NO MOMENTO DA PROGRESSÃO DE REGIME.

Em Execuções Penais em curso na Comarca de Parnaíba, foi verificado que na decisão de concessão de progressão de regime do fechado para o semiaberto, o Magistrado determinou a expedição de SALVO CONDUTO, em que pese ter consignado na decisão que o apenado continuaria o cumprimento de pena na Penitenciária onde já se encontrava.

Como exemplo, os Processos de Execução nº 0001824-69.2013.8.18.0031 (Apenado: ABDIAS PEREIRA FILHO) e 0001814-25.2013.8.18.0031.

Expedido o referido SALVO CONDUTO, os apenados não retornam para dar seguimento ao cumprimento da pena desde então, como se verifica dos relatórios de comportamento carcerário acostados aos autos.

Por fim, os autos foram encaminhados ao Mutirão, tendo como última movimentação a expedição do SALVO CONDUTO nas datas de 06.11.2012 e 16.09.2010, sem informação do cumprimento no regime deferido, o que só veio



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

ocorrer com a juntada dos relatórios de comportamento carcerário.

5.10. DA PARALISAÇÃO E DA TRAMITAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Da análise dos processos de execução, percebeu-se uma prática comum nos Juízos de Execução, consistente na utilização de um despacho padrão tal como “Aguarde-se o cumprimento da pena” ou “o apenado deverá iniciar o cumprimento de sua pena na seguinte Penitenciária.....”.

Contudo, o que se verificou muitas vezes, é que tais Guias de Execução ou mesmo Cartas Precatórias foram expedidas sem notícia da custódia do preso, o que, por si só, já se configura uma situação à margem do que determina a Resolução nº 113 do Conselho Nacional de Justiça, notadamente os art. 2º e 5º da referida Resolução.

Como exemplo:

1º) Guia de Execução nº 0007057-45.2013.8.18 em nome de Adriano Barroso da Silva, vulgo Titela”, oriunda da 6ª Vara Criminal, onde o apenado restou condenado à uma pena privativa de liberdade de 05 (cinco) anos e 04 (quatro) meses de reclusão, em regime semiaberto, por infração ao art. 157§2º, I do Código Penal, sendo-lhe concedido o direito de apelar em liberdade.

Expedida a Guia de Execução, após o trânsito em julgado, não se localizou nos autos a ordem de prisão ou mesmo a notícia de sua custódia. Recebida a Guia de Execução, o Magistrado da 2ª Vara de Execuções Penais de Teresina, através de um dos despachos padrões supramencionados, assim despachou:

“O apenado deverá iniciar o cumprimento de sua pena na seguinte Penitenciária:

()....

()Colônia Agrícola Major Cesar de Oliveira.

Entretanto.....Se o apenado ainda não iniciou o cumprimento da pena, intime-se-



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

lhe, se solto. Se preso, comunique-se para sua remoção. Se solto e intimado a dar início e não comparecer ou não for encontrado, expeça-se MANDADO DE PRISÃO, devendo ser recolhido na penitenciária competente com o seu regime de pena. Teresina 16.05.2012.”

Em 04/06.2012, a serventia expediu ofício à Direção de Unidades de Administração Penitenciária (DUAP) e a Penitenciária Major Cesar de Oliveira, informando o início do cumprimento da pena, que ressaltou, não havia sido iniciada.

Em Correição Extraordinária, realizada em 19.06.2012, foi determinado o cumprimento da decisão de 16.05.2012.

Somente no curso do Mutirão, na data de 16.05.2013, foi expedido ofício à Direção de Unidades de Administração Penitenciária (DUAP), solicitando informações acerca de eventual custódia do preso, restando sem resposta.

Conclui-se que a Vara de Execuções trabalhou no processo no período de 01 (um) ano de forma desnecessária, posto que, uma vez que não havia notícia da custódia, a Guia deveria ter sido devolvida a Vara de Origem, na melhor inteligência dos artigos 2º e 5º da Resolução nº 113 do Conselho Nacional de Justiça.

2º) Trata-se de Carta Precatória oriunda da Comarca de Cacao recebida na 1ª Vara de Execução Criminal de Parnaíba sob o nº 0003904-74.2011.8.18.0031, sendo o apenado FRANCISCO JOAQUIM RODRIGUES, condenado à pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, em regime aberto, sendo a mesma substituída por pena restritiva de direitos.

A Carta Precatória foi encaminhada à Vara Criminal de Parnaíba, sendo distribuída em 24.11.2011, com a finalidade de INTIMAR E DESIGNAR audiência admonitória para o acompanhamento da pena imposta ao réu.

Pois bem, conclusos os autos em 28.11.2011 foi proferido o seguinte despacho pelo Juízo: “AGUARDE-SE O CUMPRIMENTO DA PENA.”



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Desde então, nada foi feito nos autos, permanecendo a execução paralisada até o curso do mutirão.

Não obstante a matéria relatada não estar entre as elencadas no escopo do mutirão, fez-se necessário seu relato para ilustrar a situação provocada pela utilização dos chamados despachos padrão.

DO PROCESSO Nº 0013044-48.2001.8.18.0140.

Trata-se de Guia de Execução, oriunda da Comarca de Amarante – PI, para cumprimento de pena privativa de liberdade, decorrente de condenação à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, em regime semiaberto.

Recebida a Guia de Execução na Vara de Execuções Criminais na Comarca de Teresina, foi proferido despacho, na data de 24.03.2010, reconhecendo não haver nos autos notícia de início de cumprimento de pena, sendo determinada a expedição de ofício à Direção da Colônia Agrícola Major Cesar para que fosse informado se o apenado iniciou o cumprimento da pena e, em caso positivo, procedesse ao envio do relatório carcerário.

Realizada diligência de ofício em 13.05.2011, reiterada em 01.11.2011, restou o mesmo sem resposta.

Conclusos os autos em 13.03.2012, a Juíza, ante a previsibilidade de ocorrência da prescrição da pretensão executória, determinou a expedição de novo ofício, dando-se posterior vista ao Ministério Público.

A diligência determinada só foi realizada em 17.04.2013, 01 (um) ano e 01 (um) mês depois, sendo encaminhado os autos ao Mutirão sem qualquer resposta.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.11. DO DESVIO DE EXECUÇÃO EM RAZÃO DO REGIME

PROCESSO 0004191-03.2012.8.18.0031 – Comarca de Parnaíba – Raimundo Ednaldo Sousa da Silva – Semiaberto, preso no regime aberto.

5.12. DA CARTA PRECATÓRIA SEM CUMPRIMENTO

PROCESSO Nº 0001805-02.2009.08.18.0032 – Comarca de Picos – Apenado Manoel de Sousa Carvalho.

Trata-se de Carta Precatória oriunda da Comarca de Francisco Santos deprecada para 4ª Vara de Picos, com a finalidade de transferência do preso MANOEL DE SOUSA CARVALHO da Colônia Agrícola Major Cesar Oliveira em Altos – PI, para a Casa de Albergados em Picos/PI, bem como realização de audiência admonitória, face o deferimento de progressão de regime do fechado para o semiaberto (sic).

Pois bem, designada a audiência, a mesma ocorreu em 18 de Novembro de 2009, na presença do apenado, que restou ciente das condições impostas no regime aberto, entre elas, a de recolher-se a Casa de Albergado às 19:00 horas com saída às 06:00 horas da manhã e nos fins de semana.

A 1ª planilha constante dos autos data de 01.02.2010, ou seja, mais de 02 (dois) meses após a realização da audiência admonitória, estando registrado na mesma, que o apenado não estava se recolhendo aos fins de semana.

Dada ciência ao Ministério Público, este, em 29.03.2010 pugnou pela realização de audiência de justificação.

Conclusos os autos em 30.03.2010, não há despacho.

Nova planilha é acostada, referente ao mês de março, constando 15 faltas do apenado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Nova conclusão em 23.04.2010, o Juiz despacha nos seguintes termos:
"Cumpra-se a cota do Ministério Público de fls. 19. Providências necessárias."

Nenhuma providência é tomada, a não ser a juntada de nova planilha referente ao mês de Abril, onde se registra que o apenado não compareceu a Casa de Albergado nenhum dia.

Conclusos os autos, EM CORREIÇÃO, na data de 31.03.2011, ou seja 11 (onze) meses após a juntada da última planilha, o Magistrado que realiza a atividade correcional profere o seguinte despacho: "Cumpra-se a ordem deprecada".

Não há mais qualquer movimentação nos autos, que dessa forma vieram ao Mutirão.

Frise-se que da Carta Precatória não constou o cálculo de pena do apenado, a provável data do término de pena, a cópia da Guia de Execução de Pena.

5.13. DO PROCESSO PARALISADO

- Processo nº 0000274-28.2002.8.18.0030 – João Batista Dias de Oliveira – Comarca de Oeiras.

Trata-se de Guia de Execução oriunda da 2ª Comarca de Porto Nacional – TO, decorrente de condenação à pena de 07 (sete) anos e 03 (três) meses de reclusão, por infração ao art. 121, §1º do Código Penal.

A Guia foi expedida e recebida indevidamente na data de 06.11.2002, eis que noticiava que o apenado se encontrava em liberdade.

A abertura de conclusão ocorreu em 06.11.2002, contudo, só foi



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

proferido despacho na data de 10.03.2004, em Correição Geral Ordinária, determinando a abertura de vista ao Ministério Público.

Consta carimbo de vista ao Ministério Público com data de 30.03.2004, não se podendo assegurar que tenha havido o envio, pois que a promoção que se vê é datada de 08.07.2004.

O ato seguinte que consta do processo é um carimbo com o seguinte dizer: "VISTO EM CORREIÇÃO", com data de 11.02.2011, sendo este o último ato do processo.

Foi solicitado pela Secretaria do Mutirão junto à DUAP-SEJUS, por mais de uma vez, a vinda de relatório carcerário do apenado, restando sem atendimento, o que leva a presumir que o mesmo se encontra solto. Contudo, não há qualquer ordem de prisão em seu desfavor, o que induz a uma situação de condenado sem decreto condenatório e sem iniciar o cumprimento da pena.

-Processo nº 0025595-74.2012.8.18.0140 – Jose Ferreira Nascimento Junior – 2ª Vara Criminal e de Execução Penal de Teresina. Despacho proferido em 08.12.2012, sem cumprimento até o envio dos autos ao Mutirão.

-Processo nº 0016368-94.2011.8.18.0140 – Renato Rodrigues Tavares – 2ª Vara Criminal e de Execução Penal de Teresina. Despacho proferido em 01.06.2012, sem cumprimento até o envio dos autos ao Mutirão.

-Processo nº 000913.80.2012.8.18.0140 – Raimundo Nonato Santana Dourado – 2ª Vara Criminal e de Execução Penal de Teresina. Ofício datado de 10.01.2013 solicitando informações à DUAP sobre eventual custódia do apenado, sem resposta até então, restando o sentenciado sem iniciar o cumprimento da pena e sem ordem de prisão.

-Processo nº 0000115-69.2011.8.18.0095 – Luis João de Sousa – Comarca de Francisco Santos. Trata-se de Guia de Execução onde o apenado restou condenado à pena de 02 (dois) anos e 06 (seis) meses de reclusão, aberto, para cumprimento



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

em Casa de Albergado. Foi expedido mandado de prisão, constando nos autos a ciência do preso no mandado. Após isso, não há nenhuma indicação da unidade onde esta ocorrendo o cumprimento da pena, não há cálculo, nem qualquer despacho nos autos.

-Processo nº 0004286-31.2011.8.18.0140 – Gilberto Sousa e Silva – 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Teresina. Apenado deixou de retornar a Casa de Albergado de Teresina, sendo informado ao Juízo em 24.01.2013, tendo sido determinado em 06.02.2013 a expedição de ofício à unidade prisional, solicitando a planilha de frequência atual, restando sem cumprimento até o ingresso dos autos no Mutirão.

-Processo nº 0008356-67.2006.8.18.0140 – Francisco das Chagas Nascimento - 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Teresina. Trata-se de Guia de Execução encaminhada ao Mutirão com despacho determinando a realização de diligência para localização do preso desde 18.12.2012, sem cumprimento.

-Processo nº 0009342-11.2012.8.18.0140 – Joel Mendes de Freitas - 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Teresina. Trata-se de Guia de Execução encaminhada ao Mutirão com determinação de expedição de ofício desde 30.01.2013, sem cumprimento até então.

-Processo nº 0004930-71.2011.8.18.0140 – Jose Pereira Filho - 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Teresina. Trata-se de Guia de Execução encaminhada ao Mutirão com despacho determinando a realização de diligência desde 25.06.2012, sem cumprimento.

-Processo nº 0022289-34.2011.8.18.0140 – Adriano Pereira da Conceição - 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Teresina. Trata-se de Guia de Execução distribuída a serventia em 04.05.2011, com determinação de encaminhamento do apenado à Colônia Agrícola Major Cesar de Oliveira. O processo teve nova movimentação 01 (um) ano depois, em junho de 2012, sendo determinado o cumprimento do comando anterior.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Em 27.06.2012 foi expedido ofício à DAUP, solicitando relatório carcerário, restando sem resposta ou qualquer reiteração, até que, em data que não se pode precisar, posto que a documentação não se encontra datada, sobreveio comunicação da Colônia Agrícola Major Cesar, no sentido de estar o apenado evadido desde 29.05.2011. Desta forma os autos vieram ao Mutirão.

-Processo nº 0000009-60.2003.8.18.0072 – Rubem Moura Barradas da Silva – Comarca de São Pedro do Piauí. Trata-se de execução penal processada nos autos da Ação Penal em que o apenado restou condenado à pena de reclusão, em regime aberto, sentença de 2009, sendo preso em 12.02.2012. Sobrevindo a notícia da prisão, foi designado como local de cumprimento da pena a Casa de Albergado de Teresina, expedindo-se o alvará de soltura e determinando-se “a expedição de Guia e Carta Precatória”. Até o momento, pela pesquisa ao Sistema Themis Web, não se localizou a distribuição dos autos de execução na 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Teresina, não se sabendo, ao certo, se o apenado está cumprindo a pena privativa de liberdade imposta.

-Processo nº 00003969-38.2008.8.18.0140 – Francisco Neuton dos Santos Silva - 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Teresina. Trata-se de apenado condenado à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, no regime aberto. Ante a notícia de que deixara de cumprir à pena imposta, foi expedido mandado de prisão em seu desfavor. Capturado e conduzido ao Juízo, este expede ordem de soltura em 19.07.2012, ao fundamento de que se trata de cumprimento de pena em regime aberto, sem qualquer menção à eventual regressão de regime, aduzindo, ainda, a presença de indícios de transtorno mental. Apenado volta a não comparecer, e, somente em 07.12.2012, mais uma vez aduzindo a existência de indícios de transtorno mental, o Juiz marca audiência de justificação.

A mesma não se realiza, tendo comparecido a mãe do apenado, acompanhada do advogado do reeducando, trazendo aos autos laudos médicos no intuito de comprovar a existência de problemas mentais do sentenciado. Em 19.02.2013 a promotoria suscita incidente de sanidade mental, permanecendo os autos da execução paralisados desde então.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

5.14. DO EXCESSO DE EXECUÇÃO

-Processo nº 0006581-41.2011.8.18.0140 – 2ª Vara de Execuções Criminais – Apenado Francisco Sebastião Feitosa.

No processamento da execução no curso do Mutirão, foi verificada uma divergência quanto uma eventual data de liberdade, posto que na Guia de Execução havia informação de decisão de relaxamento de prisão, não constando, contudo, qualquer informação de sua efetivação.

O cálculo constante dos autos considerou a data da decisão como efetiva soltura, o que na verdade não ocorreu, conforme confirmação efetuada pelo Coordenador de Secretaria do Mutirão em simples contato telefônico com a DUAP/SEJUS.

Sanada a dúvida e realizado novo cálculo, verificou-se o que a pena restava cumprida desde 30.10.2010.

Tudo certificado, os autos foram conclusos, tendo sido proferida decisão extinguindo a pena privativa de liberdade e expedindo-se a ordem de soltura, que restou cumprida na data de 17.05.2013.

-Processo nº 0019593-25.2011.8.18.0140 - 2ª Vara de Execuções Criminais - Apenado Francivaldo da Silva.

Guia de Execução autuada na 2ª Vara de Execuções Criminais em 15.03.2011, onde o apenado restou condenado à pena 03 (três) anos de reclusão, em regime semiaberto, sem cálculo elaborado até o envio dos autos ao Mutirão Carcerário.

Elaborado o cálculo de pena durante os trabalhos do Mutirão, apontou-se a data do término da reprimenda em 04.03.2013.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Aprovado o cálculo pela Defesa Técnica e ao Ministério Público, o MM. Juiz Substituto, Dr. Thiago Coutinho de Oliveira, designado para atuação no Mutirão, declarou extinta a pena e determinou a expedição de alvará de soltura em favor do apenado.

-Processo nº 0025715-25.2009.8.18.0140 - 2ª Vara de Execuções Criminais - Apenado Jardel Vitorino da Silva.

Guia de Execução autuada na 2ª Vara de Execuções Criminais em 21.07.2009, onde o apenado restou condenado à pena de 04 (quatro) anos de reclusão, em regime aberto, sem cálculo elaborado até o envio dos autos ao Mutirão Carcerário.

Elaborado o cálculo de pena durante os trabalhos do Mutirão, apontou-se a data do término da reprimenda em 13.07.2012.

Aprovado o cálculo pela Defesa Técnica e ao Ministério Público, o MM. Juiz Substituto, Dr. Thiago Coutinho de Oliveira, designado para atuação no Mutirão, declarou extinta a pena e determinou a expedição de alvará de soltura em favor do apenado.

-Processo nº 0000438-78.2012.8.18.0050- 2ª Vara de Execuções Criminais - Marcelo Pereira da Costa

Guia de Execução autuada na Comarca de Esperantina em 20.03.2012, onde o apenado restou condenado à pena de 02 (dois) anos e 02 (dois) meses de reclusão, em regime aberto, sem cálculo elaborado até o envio dos autos ao Mutirão Carcerário.

Elaborado o cálculo de pena durante os trabalhos do Mutirão, apontou-se a data do término da reprimenda em 10.06.2012.

Aprovado o cálculo pela Defesa Técnica e ao Ministério Público, o MM. Juiz Substituto, Dr. Thiago Coutinho de Oliveira, designado para atuação no



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Mutirão, declarou extinta a pena e determinou a expedição de alvará de soltura em favor do apenado.

-Processo nº 0001524-84.2012.8.18.0050- 2ª Vara de Execuções Criminais - Apenado Marcos Maciel Ribeiro Sales

Guia de Execução autuada na 2ª Vara de Esperantina em 05.12.2002, onde o apenado restou condenado à pena de 10 (dez) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, em regime fechado, sem cálculo elaborado até o envio dos autos ao Mutirão Carcerário.

Elaborado o cálculo de pena durante os trabalhos do Mutirão, apontou-se a data do término da reprimenda em 06.07.2011.

Aprovado o cálculo pela Defesa Técnica e ao Ministério Público, o MM. Juiz Substituto, Dr. Thiago Coutinho de Oliveira, designado para atuação no Mutirão, declarou extinta a pena e determinou a expedição de alvará de soltura em favor do apenado.

5.15. DA PRISÃO ILEGAL

Processo nº 0003870-92.2013.8.18.0140 – Damião Bezerra Passos - 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Teresina. Trata-se de Guia de Execução recebida em fevereiro de 2013, constando da sentença a concessão ao sentenciado do direito de apelar em liberdade, contudo, a Guia de Execução foi expedida pela Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, não sendo observada tal situação pela serventia da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Teresina quando do recebimento. No Mutirão Carcerário, a situação em tela restou verificada, sendo expedida ordem de soltura do apenado.

5.16. DOS CÁLCULOS DE PENA



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

É imprescindível destacar que, 80 (oitenta) por cento das Guias de Execução de Sentença encaminhadas ao Mutirão Carcerário não possuíam cálculo de pena, retratando uma situação preocupante, uma vez que a execução da pena tem como referência básica a confecção dos cálculos que apontam não só a data do seu término como o preenchimento das frações que correspondentes aos benefícios inerentes a execução da pena.

Destaca-se a 2ª Vara Criminal e Execuções Penais de Teresina, onde foi encontrado o maior número de Guias de Execuções com cálculo.

5.17. DOS RELATÓRIOS CARCERÁRIOS

A secretaria do Mutirão Carcerário encontrou grande dificuldade na obtenção dos relatórios carcerários, eis que foram enviados relatórios com informações imprecisas, sem assinatura, sem índice de comportamento e sem histórico de prisão e liberdade dos apenados desde o ingresso no sistema prisional do Estado.

A imprecisão dos relatórios pode ser considerada com um dos mais graves problemas encontrados no Mutirão, sendo a falta de dados um complicador para a elaboração do cálculo de pena e a confirmação ou não de à pena imposta estar sendo cumprida.

Neste sentido, foram realizados diversos encontros com a Direção da DUAP, ressaltando o encontro realizado nas dependências da Superintendência entre a Coordenação do Mutirão e os Diretores de Unidade Prisional do Estado para dar ciência das dificuldades acima narradas e a apresentação de sugestões que melhorem a gestão de informação por parte da Superintendência, objetivando dar maior qualidade aos relatórios.

5.18. DA EQUIPE DE SERVIDORES DA SECRETARIA DO MUTIRÃO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Cumpre destacar a dedicação e o empenho dos servidores designados para as atividades da Secretaria do Mutirão, que não mediram esforços para que os trabalhos fossem efetuados, sem essa ajuda e a cooperação dessa equipe sempre solícita e dedicada, não teria sido possível concluir as atividades em tempo hábil e com a eficiência necessária.

Segue a relação dos servidores que integraram a Equipe da Secretaria:

- Paulo Marcio Arevalo do Amaral (DMF/CNJ).
- Helder Fabio Lima Vieira (TJRJ).
- Rafael Costa Lima (DMF/CNJ).
- Arthur Benedicto de Reis.
- Syarla Aquino Matos.
- Adelle Lima e Silva de Carvalho.
- Chiê Skarly Ferreira Borges.
- Pablo Ernesto Fonseca.
- Laécio de Sousa Araújo.
- Anna Caroline Reis de Almeida.
- José Maria do Bonfim Junior.
- Rita Maria de Sousa.
- Sergio Jose Carvalho do Rego.
- Paulo Vamberto Cardoso.
- Breno Rafael Xavier Leite Rubim.
- Francisco Luiz Costa Cavalcante.
- Joice Medeiros de Carvalho.
- Jaceira Martins de Araújo.
- Jose Valdo de Santana.
- Marília Paiva Sousa.
- Francisco Evangelista Vaz.
- Antônia de Fátima de Araújo.

2ª Equipe

- Ana Odorico de Oliveira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

- Jaqueline Rodrigues.
- Ricardo Martins de Carvalho.
- Clarice do Rego Monteiro.
- Thalyta Clementino Madeira.
- Luciola Gomes de Macedo.
- Danilo Frota Araújo.
- Ariane Ferreira Lopes.
- Emanuella Mendes Neiva.

5.19. DOS JUÍZES EM ATUAÇÃO NA SECRETARIA DO MUTIRÃO

Foram designados pela Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal do Piauí para atuarem nos processos em tramitação no Mutirão Carcerário 04 (quatro) juízes, os quais não mediram esforços para cumprirem os prazos estipulados para a realização dos trabalhos, contribuindo de forma prestimosa e eficiente no intuito de dar êxito à atividade.

Foram eles:

Juíza Substituta, Dra. Melissa de Vasconcellos Lima Pessoa.

Juiz Substituto, Dr. João Manoel de Moura.

Juiz Substituto, Dr. Silvio Valois Cruz Junior.

Juiz Substituto, Dr. Thiago Coutinho de Oliveira.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

6. ESCOLA PENITENCIÁRIA FRANCISCO DA COSTA ARAÚJO FILHO

A Escola Penitenciária Francisco da Costa Araújo Filho, foi inaugurada em 30 de Março de 2006 e regularmente criada através da Lei Complementar nº 92 de 30 de Outubro de 2007, com a competência de atuar na qualificação profissional dos servidores penitenciários mediante a execução de programas de formação, capacitação, voltados para a modernização das prestações dos serviços penitenciários.

Na atual gestão, iniciada em 2011, ofertou-se aos servidores e Agentes Penitenciários os cursos abaixo, qualificando e capacitando mais de 500 servidores e Agentes Penitenciários.

- CURSO DE FORMAÇÃO PARA OS APROVADOS NO CONCURSO DE AGENTE DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ/ANO 2010;
- CURSO DE CAPACITAÇÃO BÁSICA EM TÉCNICAS PENITENCIÁRIAS OPERACIONAIS;
- I CURSO BÁSICO DE INFORMÁTICA;
- I CURSO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS NO SISTEMA PRISIONAL;
- I CICLO DE PALESTRAS SOBRE DROGAS E DIREITOS HUMANOS E SISTEMA PENITENCIÁRIO;
- II CURSO DE INFORMÁTICA BÁSICA;
- CURSO DE MANUSEIO E MANUTENÇÃO DE ARMAMENTO E INSTRUÇÃO TÁTICA INDIVIDUAL;
- II CURSO DE CAPACITAÇÃO DE AGENTES MULTIPLICADORES DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS NO SISTEMA PRISIONAL;
- I SEMANA PEDAGÓGICA: INTRODUÇÃO A SOCIOLOGIA DA CRIMINALIDADE;
- CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA SERVIDORES E AGENTES PENITENCIÁRIOS;
- III CURSO DE INFORMÁTICA;
- II SEMANA PEDAGÓGICA: "MENTES CRIMINOSAS";
- CAPACITAÇÃO EM SAÚDE MENTAL NO SISTEMA PENITENCIÁRIO;
- CURSO DE CAPACITAÇÃO EM SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A "Escola Penitenciária Francisco da Costa Araújo Filho" desenvolveu, durante o mês de Janeiro a continuação da execução do Curso de Capacitação em Serviços Penitenciários oferecendo as disciplinas: Noções de Atividade de Inteligência e a Disciplina Primeiros Socorros.

A disciplina Noções de Atividade de Inteligência, com carga horária de 20 horas aulas, realizou-se no período de 07 a 11 de Janeiro, ministrada pelo professor Cap. Reginaldo Canuto, propondo experiências de aprendizagem que propiciou ao aluno conhecimentos que o induzam à valorização do sigilo das informações, na área de inteligência para aplicabilidade na Segurança Pública; dando ao aluno uma visão teórica e prática de algumas técnicas básicas de Inteligência Policial, além de auxiliar na construção de uma doutrina de Inteligência no âmbito da Secretaria de Justiça do Piauí e desenvolver no Agente Penitenciário um sentimento de salvaguarda de assuntos sigilosos.

Esta disciplina também foi oferecida na modalidade de Educação à distância para os servidores e agentes penitenciários lotados nas unidades penais dos municípios do Interior.

A disciplina Primeiros Socorros foi ministrada pelo Capitão Marcelo Barros, totalizando carga horária de 20 horas aulas e ocorreu no período de 21 a 25 de Janeiro. Esta disciplina, por ser de natureza prática, não foi contemplada na grade Curricular do curso oferecido na modalidade de educação a distância.

O objetivo da disciplina foi desenvolver competências para prestar auxílio imediato às vítimas de traumas ou doenças, mantendo-a com vida até a chegada de auxílio competente, reduzindo complicações por atendimentos totalmente leigos e intempestivos, além de desenvolver uma visão teórica e prática de algumas técnicas básicas de primeiros socorros e construir uma doutrina de atendimento pré-hospitalar, bem como o cuidar do outro.

Durante o mês de fevereiro houve continuidade na execução do Curso de Capacitação em Serviços Penitenciários oferecendo as disciplinas: Relações Interpessoais e Defesa Pessoal.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A disciplina de Relações Interpessoais foi oferecida tanto para o Curso regular quanto para o curso na modalidade a distância.

O objetivo da disciplina foi discutir as relações interpessoais no trabalho, apresentando variáveis e aspectos que interferem no processo de interação entre as pessoas e no consequente estabelecimento de relações saudáveis e produtivas no âmbito das organizações.

A disciplina teve duração de 20 horas/aulas ministradas pela Mestre Ruth Raquel Soares de Farias, no período de 04 a 08 de fevereiro do ano corrente.

A disciplina de Defesa Pessoal, de caráter estritamente prático, foi ofertada apenas para o curso presencial. A disciplina foi ministrada pelo professor Francisco de Aguiar, no período de 18 a 22 de fevereiro do ano corrente.

Durante a execução da disciplina foram abordadas as seguintes técnicas: Aspectos Teóricos - Origem da Defesa Pessoal; Conceituação; Princípios da defesa pessoa; Pontos Sensíveis; Técnicas de rolamento frontal e de rolamento para trás; Técnicas de amortecimento de queda lateral (esq./dir) e de queda de costas; Técnicas de ataque com os membros superiores e inferiores. Combinação de técnicas; Técnicas de bloqueio e de esquivas Técnicas de defesa contra agressões comuns: socos, chutes e empurrão; Técnicas de saída de agarramentos; Técnicas de defesa contra arma branca; Técnicas de defesa contra agressões comuns: socos e chutes; Técnicas de saída de agarramentos; Imobilização tática.

Durante o mês de Março, ainda na execução do Curso de Capacitação em Serviços Penitenciários, foram ofertadas as disciplinas: Deontologia do Servidor Penitenciário e Prevenção às Drogas.

A disciplina Deontologia do Servidor Penitenciário foi oferecida tanto para o Curso regular quanto para o curso na modalidade à distância. A disciplina teve duração de 20 horas aulas, ministrada pelo Agente Penitenciário Enemésio Lima Souto, no período de 11 a 15 de Março do ano corrente.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

A disciplina de Prevenção às Drogas foi oferecida tanto para o Curso regular quanto para o curso na modalidade à distância. A disciplina teve duração de 20 horas aulas-ministradas pelo Capitão Marcelo Barros, no período de 25 a 29 de Março do ano corrente.

A disciplina procurou desenvolver competências para saber o que é uma droga e como classificá-la em relação à legalidade e ações no sistema nervoso central; Estimular uma visão teórica da utilização e dos perigos do abuso de drogas e construir uma doutrina de prevenção para pensar e enfrentar o uso indevido das drogas.

No mês de Abril encerramos o Curso de Capacitação em Serviços Penitenciários ofertando o último módulo com duas disciplinas, uma Teórica, Lei de Execução Penal e Direitos Humanos e outra Prática, Armamento, Munição e Prática de Tiro com Simulador.

As disciplinas Lei de Execução Penal e Direitos Humanos foram oferecidas tanto para o Curso regular quanto para o curso na modalidade à distância. A disciplina teve duração de 20 horas aulas, ministradas pelo Capitão Ancelmo Luiz Portela, no período de 08 a 12 de Abril do ano corrente.

A disciplina Armamento, Munição e Prática de Tiro com Simulador, foi ofertada apenas para o curso presencial. A disciplina foi ministrada pelo Instrutor Coronel Jaime das Chagas Oliveira, com o monitoramento e auxílio do Tenente Moreno, no período de 15 a 29 de Abril de 2013. Na oportunidade, o professor Cel. Jaime Oliveira disponibilizou 500 (Quinhentas) munições para que os alunos pudessem treinar prática de tiro real com a pistola 1.40 no stand de tiro do BOPE. A disciplina teve duração de 45 horas aula.

A meta prevista para o Curso de Capacitação foi capacitar 50 Servidores e Agentes Penitenciários do Estado do Piauí. A meta atingida foi de 124% do previsto, certificando 62 alunos.

A Escola Penitenciária Francisco da Costa Araújo Filho ofereceu para os Servidores e Agentes do Sistema Penitenciário do Estado do Piauí o Curso de Excel



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Básico.

O curso teve o objetivo de capacitar e atualizar servidores e agentes penitenciários do Sistema Prisional nos conhecimentos de Informática com foco na utilização do programa EXCELL, proporcionando condições de conhecimento para desenvolver as atividades, e ainda, um melhor desempenho organizacional.

O conteúdo programático ofertado contemplou Ferramentas do Excel Básico. Criação de Planilhas. Formatação de Planilhas. Funções no Excel.

A carga horária total do curso foi de 40 horas aulas. As inscrições aconteceram do dia 15/04/2013 À 08/05/2013, na sede da ESPEN, ou pelo e-mail espen.ead@hotmail.com. Foram oferecidas 20 Vagas. As aulas iniciaram dia 08/05/2013, obedecendo ao seguinte cronograma.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

7. SECRETARIA DE JUSTIÇA E DE DIREITOS HUMANOS

Quadro demonstrativo obtido na Secretaria de Estado da Justiça relativo ao Sistema Prisional do Estado do Piauí.

DIAGNOSTICO E AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SEJUS EM JUNTO AO SISTEMA
PENITENCIÁRIO PIAUIENSE

BIÊNIO 2011-2012

Relatório de DEZEMBRO DE 2012

Diagnóstico do Sistema Prisional Piauiense

Unidades Prisionais

MASCULINAS	FEMININAS	MISTA
11	02	01

População Carcerária

MASCULINA	FEMININA
2.807	122
95,90%	4,10%
TOTAL	2.929

Vagas no Sistema Penitenciário

CAPACIDADE	POPULAÇÃO
2238	2929
1,30/vaga	

Vagas por Condição da Prisão

SENTENCIADOS	PROVISÓRIOS
1.722	466



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PROPORÇÃO	
79,17%	20,83%

Indicador por Regime

REGIME	PERCENTUAL
Provisórios	68,14%
Fechado	18,40%
Semiaberto	9,90%
Aberto	3,56%
Medida de Segurança - Internação	Em análise
Medida de Segurança - Tratamento Ambulatorial	Em análise

Crescimento População Carcerária

2008	2012
2.257	2.929
Aumento Proporcional	
23%	

População Masculina Delitos Praticados

TIPIFICAÇÃO	PERCENTUAL
Roubo	29%
Entorpecente	20%
Furto	16%
Homicídio	12%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Estatuto Desarmamento	6%
Costumes	5%
Latrocínio	3%
Estelionato	1%
Outros	8%

População Feminina

Delitos Praticados

TIPIFICAÇÃO	PERCENTUAL
Entorpecentes	59%
Roubo	11%
Furto	9%
Homicídio	7%
Estatuto Desarmamento	2%
DESARMAMENTO	
Outros	12%

Idade na data do delito

FAIXA ETÁRIA	PERCENTUAL
18 a 29 anos	59%
30 a 34 anos	18%
35 a 45 anos	15%
46 a 60 anos	6%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Acima de 60 anos	1%
Não informado	1%

Percentual de Internos em Sala de Aula

POPULAÇÃO MASCULINA	POPULAÇÃO FEMININA
10,2%	49,0%

Grau de Escolaridade

ESCOLARIDADE	PERCENTUAL
Ensino Fundamental Incompleto	42,83%
Ensino Fundamental Completo	16,16%
Alfabetizado	11,88%
Ensino Médio Incompleto	10,58%
Ensino Médio Completo	7,44%
Analfabeto	6,26%
Superior Incompleto	0,70%
Não Informado	4,15%

Presos Provenientes da Justiça Federal

REGIME	MASCULINO	FEMININO
Provisório	18	4
Fechado	18	1
Semiaberto	6	2



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Aberto	1	0
Total	43	7

Indicador por Cor da Pele/Etnia

COR DA PELE AUTODECLARADA	PERCENTUAL
Branca	12,8%
Negra	17,0%
Parda	70,0%
Amarela	0,01%
Indígena	0,01%



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

AÇÕES COMPLEMENTARES DE SAÚDE, RESSOCIALIZAÇÃO, REQUALIFICAÇÃO
PROFISSIONAL E OPORTUNIDADES DE EMPREGO NO AMBIENTE CARCERÁRIO
BIÊNIO 2011/2012

PROJETO PEDALANDO PARA A LIBERDADE - Parceria firmada com a Empresa Houston Bike que possibilita a utilização da mão de obra remunerada dos internos da Penitenciária Regional Irmão Guido.

PARCERIA COM A EMBRAPA - Possibilita aos internos da Colônia Agrícola Major César Oliveira desenvolverem trabalhos nos campos agrícolas da Embrapa, mediante remuneração.

PARCERIA COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - Utilização de mão de obra remunerada dos internos em regime semiaberto da Colônia Agrícola Major César Oliveira, junto ao Almojarifado Geral.

PARCERIA COM A CONSTRUTORA ALTOS ENGENHARIA - Possibilita aos internos da Colônia Agrícola Major César Oliveira desenvolverem trabalhos nos canteiros de obra, mediante remuneração, tendo como interveniente a Agência de Desenvolvimento da Habitação do Piauí -ADH.

PARCERIA COM A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BOLAS E CHUTEIRAS CARREIRO LTDA. - Visa à utilização de mão de obra remunerada dos internos da Penitenciária Regional José de Deus Barros, Penitenciária Gonçalo de Castro Lima, Penitenciária Regional de Oeiras e Casa de Detenção Provisória Dom Inocêncio Lopez Santamaria, com a execução dos serviços de costura de bolas.

PROJETO VIOLÃO CANÇÃO - Parceria firmada com a Associação PRO-BRASIL - Criando Futuro com o objetivo de doar 15(quinze) violões e acessórios à Penitenciária Regional José de Deus Barros, bem como oferecer a capacitação através de aulas de violão.

OFICINAS PERMANENTES DE PANIFICAÇÃO - Instaladas na Penitenciária Regional Irmão Guido e Feminina de Teresina, a fim de possibilitar qualificação profissional



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

aos internos, por meio dos cursos de panificação, confeitaria e fabricação de salgados.

OFICINA PERMANENTE DE MARCENARIA - Instalada na Colônia Agrícola Major César Oliveira, objetiva oferecer aos internos em regime semiaberto aprendizagem na produção de móveis e portas e janelas e execução dos serviços de carpintaria.

OFICINA DE PSICULTURA - Possibilita aos internos em regime semiaberto da Colônia Agrícola Major César Oliveira obterem noções de piscicultura.

OFICINA DE OLERICULTURA - Oferece aos internos em regime semiaberto da Colônia Agrícola Major César Oliveira noções de cultivo de hortaliças e compostagem, através de parceria com o Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Piauí.

PROJETO FARMÁCIA VIVA - Parceria firmada com o Núcleo de Plantas Aromáticas e Medicinais da Universidade Federal do Piauí, oferecendo aos internos em regime semiaberto da Colônia Agrícola Major César Oliveira aprendizagem no cultivo de plantas aromáticas e medicinais.

PROJETO DE EXTENSÃO E PESQUISA EM SAÚDE DA MULHER - Pactuação com a Coordenação de Enfermagem da Universidade Federal do Piauí – UFPI, visando à coleta de material e realização de exames de prevenção ao câncer de mama e colo do útero da população carcerária feminina do estado, bem como informar acerca do tem planejamento familiar.

PROGRAMA DE SAÚDE DA MULHER - Parceria com o SEST SENAT que possibilitou a doação de um consultório ginecológico completo para a Penitenciária Feminina de Teresina. a fim de que os atendimentos e coleta de material sejam realizados na própria unidade penal, evitando-se saídas das internas, através do Projeto de Extensão acima.

OFICINA DE CORTE E COSTURA - Instalada na Penitenciária Feminina de Teresina, através da recuperação de máquinas de costura antigas, objetivando o oferecimento de Cursos de Corte e Costura, onde já foram produzidos uniformes a



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

100% da massa carcerária Feminina. No momento, encontram em produção uniformes para o pessoal das cozinhas do sistema penal piauiense.

REALIZAÇÃO DO ENEM PPL - Modalidade do Exame Nacional do Ensino Médio para Pessoas Privadas de Liberdade, realizado pelo INEP/MEC. Na versão 2012 foram inscritos 46 internos lotados na Penitenciária Feminina de Teresina, Penitenciária Feminina de Picos, Penitenciária Regional José de Deus Barros e Penitenciária Gonçalo de Castro Lima.

PARCERIA COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL - Possibilita aos internos do sistema penal inscrição junto ao Cadastro de Pessoas Físicas, documento necessário e indispensável para acesso às políticas de saúde, ensino e participação em cursos título de qualificação profissional.

PROJETO RESGATANDO A CIDADANIA - Ação itinerante da Secretaria da Justiça em parceria com a Defensoria Pública, Secretaria de Ação Social e Cidadania - SASC, Secretaria de Segurança Pública. Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, com o propósito oferecer aos internos a documentação civil completa. Importa informar que, através do Ofício GSJ nº 292 de 18 de abril de 2011 a Secretaria da Justiça informou ao Tribunal de Justiça o elevado percentual de pessoas encaminhadas ao sistema prisional sem portar a devida documentação civil, na forma da legislação vigente.

METAS ALCANÇADAS COM O PROJETO RESGATANDO A CIDADANIA
BIÊNIO 2011/2012

IMUNIZADOS 2.258 internos
163 REGISTROS GERAIS expedidos
104 Informações sobre PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
26 CERTIFICADOS DE RESERVISTA expedidos
422 AUXÍLIOS RECLUSÃO requeridos
63 CARTEIRAS DE TRABALHO expedidas
393 REGISTROS FOTOGRÁFICOS realizados



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

2833 Distribuição de Kit's de HIGIENE BUCAL

2.266 Realizados testes rápidos de HIV/AIDS, HEPATITES B e C e SÍFILIS

2.000 Realizados testes rápidos de Tuberculose

Expedidos 205 Cartões do SUS

PROJETOS 2011/2012

CASA DE CUSTÓDIA DE TERESINA

01 Unidade Básica de Saúde (01 Consultório Médico, 01 Consultório Odontológico, 01 Consultório Psicológico e 01 Consultório Assistente Social)

PENITENCIÁRIA REGIONAL IRMÃO GUIDO

01 Unidade Básica de Saúde (01 Consultório Médico, 01 Consultório Odontológico, 01 Consultório Psicológico e 01 Consultório Assistente Social)

PENITENCIÁRIA FEMININA DE TERESINA

01 Unidade Básica de Saúde (01 Consultório Médico, 01 Consultório Odontológico, 01 Consultório Psicológico e 01 Consultório Assistente Social)

01 Cela Berçário completa

01 Brinquedoteca

01 Oficina Permanente de Corte e Costura Industrial

Curso de Corte e Costura Industrial

PENITENCIÁRIA REGIONAL DE OEIRAS

01 Oficina Permanente de Panificação e Confeitaria

Termo de Cooperação com a Indústria de Bolas Carreiro

Curso de Panificação e Confeitaria

PENITENCIÁRIA REGIONAL DE PICOS

01 Oficina Permanente de Panificação e Confeitaria

Curso de Panificação e Confeitaria

Termo de Cooperação com a Indústria de Bolas Carreiro

Curso de Mecânico de Manutenção de Ar Condicionado



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PENITENCIÁRIA FEMININA DE PICOS

01 Brinquedoteca

PENITENCIÁRIA MISTA DE PARNAÍBA

01 Unidade Básica de Saúde (01 Consultório Médico, 01 Consultório Odontológico,
01 Consultório Psicológico e 01 Consultório Assistente Social)

01 Cela Berçário completa

01 Brinquedoteca

01 Oficina Permanente de Corte e Costura Industrial

01 Oficina Permanente de Panificação e Confeitaria

Curso de Panificação e Confeitaria

Curso de Corte e Costura Industrial

Curso de Encanador Predial

CASA DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

01 Oficina Permanente de Panificação e Confeitaria

Curso de Panificação e Confeitaria

Termo de Cooperação com a Indústria de Bolas Carreiro

PENITENCIÁRIA VEREDA GRANDE

01 Oficina Permanente de Panificação e Confeitaria

Curso de Panificação e Confeitaria

Termo de Cooperação com a Indústria de Bolas Carreiro

Curso de Pedreiro e Aplicador de Revestimento Cerâmico

ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Reaparelhamento completo

PROPOSTAS CADASTRADAS NO SICONV

034010/2011 - APARELHAMENTO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE NO SISTEMA
PRISIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ

030185/2011 - IMPLANTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENÇÃO AO PRESO PROVISÓRIO
PASSÍVEL DE PENA ALTERNATIVA NO ESTADO DO PIAUÍ

052631/2011 - REAPARELHAMENTO DA ESCOLA PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PIAUÍ

026371/2012 - BRINQUEDOTECA: FORTALECENDO VÍNCULOS E HUMANIZANDO O SISTEMA PENITENCIÁRIO FEMININO PIAUIENSE

025366/2012 - GESTÃO EMPRESARIAL PARA A MULHER EM SITUAÇÃO DE PRISÃO NO ESTADO DO PIAUÍ

010703/2012 - AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS NO ESTADO DO PIAUÍ

033828/2012- APARELHAMENTO DE CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE MATERNO-INFANTIL NO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ

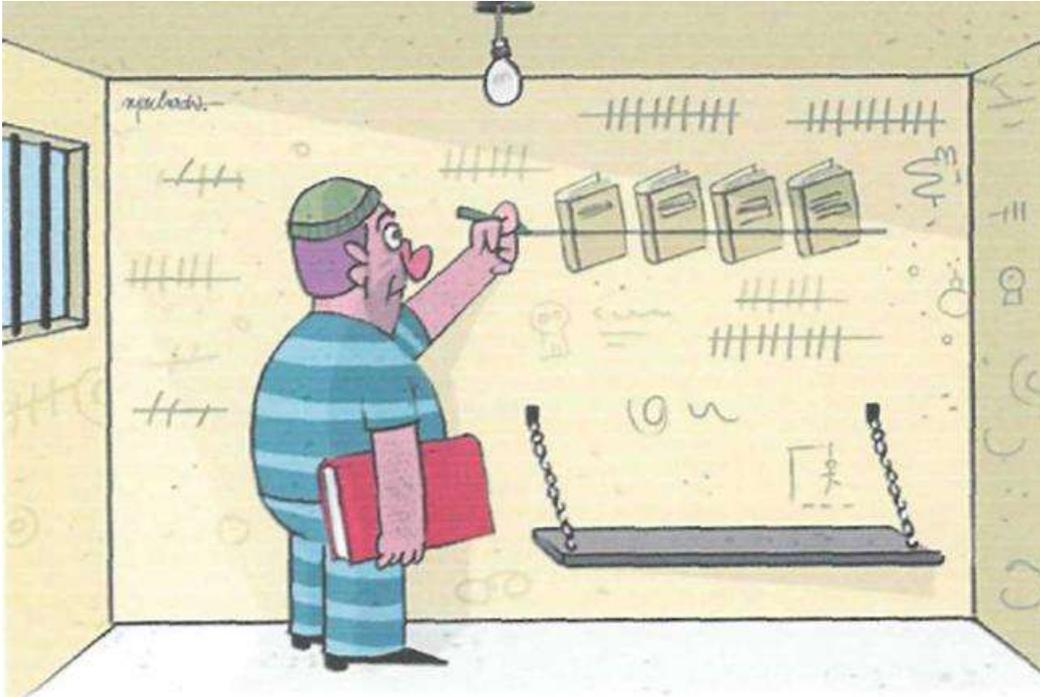
033758/2012 - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL E IMPLANTAÇÃO DE OFICINAS PERMANENTES - PROCAP



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PROJETO PIPA LITERÁRIA



I. INTRODUÇÃO

O Projeto Pipa Literária visa propiciar acesso à cultura, preencher o ócio nos espaços de privação de liberdade, incentivar a produção de textos e possibilitar a remição da pena pela leitura, possibilitar a diminuição da pena ao preso submetido ao regime fechado.

Tem ainda o intuito de usar o grande poder dos livros para melhorar e transformar as pessoas em situação de prisão, criando um ambiente mais propício na prisão. possibilitando tornarem-se mais esclarecidos, ampliando a visão de mundo e facilitar a convivência com pessoas, o que certamente proporcionará aos internos nova forma de ocupação além das oficinas, cursos e demais projetos em aplicação nas diversas unidades penais do estado.

O Projeto Pipa Literária recebeu esse nome em alusão à forma de



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

comunicação comumente usada pelos internos do sistema carcerário piauiense através de "pipas" arremessadas entre os pavilhões.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A possibilidade de remição da pena por meio da oferta da educação e ações complementares de fomento à leitura atende aos pressupostos de ordem objetiva e outros de ordem subjetiva, em conformidade com o disposto no artigo 126 da Lei nº 7.210/84, alterado pela Lei nº 12.433/11, concomitantemente com a Súmula 341 do STJ, com o artigo 3º, NI da Resolução nº 02 do Conselho Nacional de Educação e com o artigo 3º, IV da Resolução nº 03/2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

III - OBJETIVO

Através da implementação do Projeto Pipa Literária, a Secretaria da Justiça pretende que os internos do sistema prisional piauiense vinculem o hábito da leitura com a possibilidade de sucesso profissional e de escrever melhor, fazendo-os acreditar, também, que a leitura os torna mais informados, menos agressivos e depressivos dada carência afetiva ocasionada pela segregação social e, principalmente, pela saudade dos filhos e família.

A leitura será uma atividade que representará um prazer na rotina prisional sendo uma maneira de acalmar e diminuir a tensão do ambiente de confinamento.

Acrescente-se a essas razões, a pretensão de buscar parceria com a Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí com o propósito de regulamentar a forma pela qual será computado o benefício da remição da pena em favor dos privados de liberdade que participarem do Projeto Pipa Literária.

IV - EXECUÇÃO DO PROJETO

Tendo em vista a efetivação do Projeto, a Secretaria da Justiça buscará parcerias com pessoas físicas, jurídicas, organizações governamentais, não



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

governamentais e com a sociedade civil organizada.

A SEJUS elaborará Minuta de Portaria Conjunta no qual a Secretaria de Estado da Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça objetivando disciplinar o Projeto Pipa Literária, a fim de instituir, no âmbito dos estabelecimentos penais do estado do Piauí, a remição pela leitura, em atendimento ao disposto na Lei de Execução Penal no que tange à assistência educacional às pessoas em situação de prisão, podendo também ser aplicado nas hipóteses de prisão cautelar.

A participação do beneficiado pelo Projeto Pipa Literária dar-se-á de forma voluntária, sendo disponibilizado ao participante 01 (um) exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com a disponibilidade da SEJUS.

Para a efetivação do Projeto Pipa Literária, seguindo o critério objetivo o preso terá o prazo mínimo de 21 (vinte e um) dias e o máximo de 30(trinta) dias para leitura de cada obra literária, devendo apresentar ao final do prazo máximo uma resenha (critério legal de avaliação), tendo a possibilidade de obter o benefício da remição de 04(quatro) dias de sua pena e, ao final de 12(doze) meses, poderá remir até 48(quarenta e oito) dias no prazo de 12(doze) meses.

O critério subjetivo embasa-se no artigo 126 da Lei nº 7.210/84, onde a leitura e resenha equiparam-se ao trabalho intelectual, considerando-se sua fidedignidade e clareza de compreensão de cada obra.

Para avaliar as resenhas elaboradas a SEJUS instituirá uma comissão formada por professores e pedagogos que compõem a equipe pedagógica da Coordenação de Ensino, cedidos pela Secretaria Estadual de Educação.

Por fim, com a execução do Projeto Pipa Literária o Governo do Estado, através da Secretaria de Estado da Justiça tem a pretensão de incentivar a leitura e promover o desenvolvimento da escrita como forma criativa de expressão no ambiente de confinamento.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

PORTARIA CONJUNTA Nº 001, DE 12 DE MARÇO DE 2013.

Disciplina o Projeto PIPA Literária que possibilita a remição da pena pela leitura no Sistema Penitenciário Piauiense.

A CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA e a SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Sistema Prisional Piauiense, o Projeto PIPA LITERÁRIA, em atendimento ao disposto na Lei de Execução penal, no que se refere à assistência educacional às pessoas em situação de prisão sob a custódia da Secretaria de Estado da Justiça.

Parágrafo Único. O referido Projeto poderá ser integrado a outros projetos de mesma natureza que venham a ser executados nas penitenciárias do Estado do Piauí.

Art. 2º O Projeto visa à possibilidade de remição da pena do custodiado em regime fechado, em conformidade com o disposto no artigo 126 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984, alterado pela Lei 12.433/2011, de 29 de junho de 2011, concomitantemente com a súmula 341 do STJ, com o Art. 3º, III da Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Política de Educação e com o Art. 3º, IV da Resolução nº 03, de 11 de março de 2009 do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, o qual associa a oferta da educação às ações complementares de fomento à leitura, atendendo a pressupostos de ordem objetiva e outros de ordem subjetiva.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo aplica-se às hipóteses de prisão cautelar.

Art. 3º A participação do preso dar-se-á de forma voluntária, sendo disponibilizado ao participante 01 (um) exemplar de obra literária, clássica, científica ou filosófica, dentre outras, de acordo com os títulos disponíveis na Unidade Penal, adquiridas pela Secretaria da Justiça, pela Corregedoria Geral de Justiça, bem como as obras



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

obtidas a título de doação.

Art. 4º Segundo o critério objetivo, o preso terá o prazo de 21 (vinte um) a 30(trinta) dias para leitura de cada obra literária, devendo apresentar, ao final desse período, resenha a respeito da obra ou título possibilitando, segundo critério legal de avaliação, a remição de 04(quatro) dias de sua pena e, ao final de até 12(doze) obras lidas e avaliadas, terá a possibilidade de remir 48(quarenta e oito) dias no prazo de 12(doze) meses, de acordo com a capacidade gerencial da Unidade.

Art. 5º O critério subjetivo possui embasamento legal no artigo 126 da nº 7.210, de 11 de julho de 1984, equiparando-se ao trabalho intelectual, considerando-se a fidedignidade e a clareza da resenha, sendo desconsiderado o trabalho que não atender a essa exigência.

Art. 6º O Referido Projeto será executado da seguinte forma:

I - A seleção dos internos participantes e a orientação de suas atividades será feita pela Coordenação de Ensino, sendo que a avaliação das resenhas elaboradas ficarão a cargo da Comissão de Correção de Resenhas, a ser nomeada pelo Secretário da Justiça.

II - A Comissão de que trata o inciso I será composta por professores e pedagogos lotados na Coordenação de Ensino da Secretaria da Justiça e, se houver interesse, de membro indicado pela Corregedoria Geral de Justiça.

III - Podem participar do referido Projeto todas as pessoas em situação de prisão ou em cumprimento de medida cautelar no estado do Piauí, que tenham compreensão de leitura e escrita, condição necessária para a execução das atividades referentes ao mesmo, principalmente aqueles que não estiverem sendo atendidos pela escola regular ou por outras oficinas/projetos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

IV - O preso participante do Projeto receberá orientações, sendo cientificado da necessidade de alcançar os objetivos propostos para que sua resenha seja considerada para fins de concessão do benefício da remição de pena, observando-se:

ESTÉTICA - Respeitar parágrafo; não rasurar; respeitar imagem; letra cursiva e legível;

LIMITAÇÃO AO TEMA - Limitar-se a resenha somente o conteúdo da obra ou título, isto é, não citar assuntos alheios;

FIDEDIGNIDADE - Proibição de resenhas que sejam consideradas plágio.

V - A Comissão de Correção de Resenhas analisará os trabalhos produzidos, observando os aspectos relacionados à compreensão e compatibilidade de texto com a obra ou título trabalhado, cujo resultado será encaminhado ao Juízo da Execução de Penal ou Juízo Criminal, a fim de que decida sobre o aproveitamento a título de remição da pena, contabilizando-se 04(quatro) dias de remição a cada trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Correção de Resenhas.

VI - Aos integrantes da Comissão de Correção de Resenhas deverá ser dada ciência dos termos do Art. 130 da Lei nº 7.210/84.

Art. 7º O benefício da remição da pena pela leitura será declarado pelo Juízo da Execução Penal, após ouvir o Ministério Público e a defesa.

§ 1º A Comissão de Correção de Resenhas encaminhará, mensalmente, ao Juízo da Execução Penal ou ao Juízo Criminal documentos que atestem os registros de todos os internos participantes do Projeto Pipa Literária, com as informações necessárias à obtenção do benefício de remição da pena pela leitura, na forma do art. 4º desta Portaria Conjunta.

§ 2º Ao condenado dar-se-á a relação de seus dias remidos.

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Dep. João Henrique Ferreira de Alencar Pires Rebêllo
Secretário de Estado da Justiça

Francisco Antônio Paes Landim Filho
Corregedor-Geral de Justiça



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8. DAS RECOMENDAÇÕES AO PODER JUDICIÁRIO, VISANDO A MELHORIA DO FUNCIONAMENTO DAS VARAS CRIMINAIS E DE EXECUÇÃO PENAL DO ESTADO.

8.1. Imediata estruturação, com recursos materiais e humanos, do Serviço de Apoio às Varas Criminais da Comarca de Teresina, conhecida como Central de Inquéritos, competente para a análise das autuações em flagrante delito e decisões acerca de situações relacionadas ao andamento dos inquéritos policiais que tramitam na jurisdição criminal da Capital, até o oferecimento de denúncia pelo órgão do Ministério Público;

8.2. Suprimido pela Errata aprovada na 176ª Sessão Ordinária, de 08 de outubro de 2013, no Plenário do Conselho Nacional de Justiça;

8.3. Investimentos para evolução da ferramenta de consulta processual do sistema *Themis Web*, com a disponibilização de senhas de acesso aos dados de todas as Varas Criminais e de Execução Penal do Estado às secretarias das respectivas unidades judiciárias, a fim de garantir melhor integração e articulação entre as diversas Varas Criminais, de Execução Penal e respectivos magistrados;

8.4. Necessidade de ordenar, de acordo com a Resolução CNJ 113/2010, a expedição de guia de execução para todas as sentenças penais condenatórias, para todos os tipos de regime prisional ou para cumprimento de penas restritivas de direito, mesmo se o juízo no qual tramitou o processo de conhecimento possua competência para o processo e fiscalização do cumprimento da pena imposta;

8.5. Necessidade de ordenar a realização, por parte dos servidores e Juízes, de consulta obrigatória ao sistema *Themis Web*, a fim de remeter a guia de execução para o juízo no qual esteja tramitando outra guia de recolhimento, para que seja efetivada a necessária reunião de processos e eventual soma ou unificação de penas;

8.6. Estabelecimento de sistema de controle da expedição das guias (definitivas e provisórias) de execução pelos juízos referentes aos processos de conhecimento somente após a captura do condenado, com posterior remessa ao juízo de execução penal competente;

8.7. Instituição de mecanismo eficaz de controle dos relatórios de visitação de magistrados às unidades prisionais, com remessa mensal à Corregedoria Geral da Justiça e, após, à Corregedoria Nacional da Justiça, nos termos da Resolução CNJ 47/2007, com detalhamento da situação processual daqueles presos mantidos custodiados nas unidades do Estado do Piauí;



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

8.8. Obrigatoriedade imediata de alimentação do Banco Nacional de Mandados de Prisão - BNMP, instituída pela Resolução CNJ nº 137/2011 por todas as Varas Criminais e de Execução Penal do Estado;

8.9. Necessidade de encaminhamento regular por parte das Varas de Execução Penal do atestado de pena a cumprir aos presos condenados mantidos nos estabelecimentos prisionais do Estado do Piauí, de acordo com o art. 66, inciso X, da Lei 7210/84 c/c o disposto na Resolução CNJ nº 47/2007;

8.10. Criação de uma Coordenadoria das Varas Criminais e de Execuções Penais no TJPI para apoio, orientação e uniformização de procedimentos no âmbito do sistema de justiça criminal;

8.11. Valorização e incremento das ações do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário - GMF/PI, nos moldes da Resolução CNJ nº 96/2009;

8.12. Obrigatoriedade imediata da utilização do Sistema Nacional de Bens Apreendidos (SINABE), na forma da Resolução CNJ de nº 63/2008, bem como efetivo cumprimento da Resolução CNJ nº 134/2011, acerca da remessa de armas apreendidas ao Comando do Exército;

8.13. Convocação regular de todos os juízes que atuam em Varas Criminais e de Execução Penal a fim de realizarem o curso à distância de Gestão de Varas Criminais e de Execução Penal ministrado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (ENFAM);

8.14. Aquisição pelo TJPI, no prazo máximo de 06 (seis) meses, de sistema audiovisual para realização de audiências, potencializando a capacidade dos juízes de realizarem audiências e, por consequência, agilizar a tramitação dos processos;

8.15. A Escola Judiciária do Estado do Piauí, com apoio da Presidência do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, deverá promover a capacitação de servidores e magistrados no uso dos equipamentos descritos no item acima no prazo máximo de 04 (quatro) meses;

8.16. A Escola Judiciária do Estado do Piauí, com apoio do Tribunal de Justiça e Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, deverá promover curso de formação para juízes criminais com ênfase em processo penal (medidas cautelares) e curso completo de execução penal para juízes com competência para execução penal, no prazo de 03 (três) meses;

8.17. O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, com apoio da Corregedoria Geral de Justiça, deve promover a lotação mínima de 10 (dez) servidores em cada vara criminal,



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

sendo 1/3 deles com formação em direito, no prazo máximo de 12 (doze) meses;

8.18. A Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí inspecionará todas as Varas Criminais que não alcançarem, em 06 (seis) meses, o número correspondente a média nacional de presos provisórios.

9. DAS SUGESTÕES AO PODER EXECUTIVO DO ESTADO PIAUÍ, VISANDO A MELHORIA DO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE JUSTIÇA CRIMINAL.

9.1. Construção de uma unidade prisional do tipo "Centro de Triagem" para 160 (cento e sessenta) vagas na região metropolitana de Teresina, no prazo máximo de 12 meses, possibilitando o fim da manutenção dos presos nas carceragens da Polícia Civil;

9.2. Criação de vagas para o regime semiaberto nas penitenciárias do interior do Estado para assegurar o direito dos condenados ao cumprimento da pena próximo a seus familiares;

9.3. Criação e reestabelecimento dos espaços destinados a "Casas de Albergados" para cumprimento das penas em regime aberto e limitação de final de semana em todo o território estadual.

9.4. Retomada imediata das obras de construção de unidades para o aumento de vagas no sistema prisional do PI, nos três regimes carcerários;

9.5. Estruturação dos estabelecimentos prisionais femininos, com unidades materno-infantis em todas as regiões do Estado, nos termos da Lei 7.210/84;

9.6. Criação, no prazo máximo de 3 (três) meses, de uma Corregedoria na órbita da Secretaria de Justiça (SEJUS) para o processo e julgamento das infrações disciplinares praticadas por agentes penitenciários e outros servidores sujeitos à respectiva pasta;

9.7. Criação, no prazo máximo de 6 (seis) meses, por meio do competente ato administrativo, de um Regulamento Disciplinar Penitenciário para todos os apenados e unidades prisionais do Estado do Piauí;

9.8. Instituição de política pública consistente de saúde para dependentes químicos e pessoas submetidas às medidas de segurança, nos termos da Lei 10.216/2011;

9.9. Adoção das necessárias providências para capacitação dos internos que realizam atividades de artesanato seguindo orientações técnicas do Programa do Artesanato Brasileiro - PAB do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS);



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

9.10. Realização de ações imediatas de articulação interinstitucional com o Exército Brasileiro para perfuração de poços artesianos nas unidades prisionais com falta d'água, criação de padrões de manuseio de alimentos e higiene nas cozinhas das unidades prisionais e realização de obras de esgotamento sanitário.

10. DOS COMPROMISSOS COMUNS AOS PODERES JUDICIÁRIO E EXECUTIVO DO ESTADO DO PIAUÍ.

10.1. Criação de um serviço/calendário eletrônico de requisição de presos para comparecimento às audiências;

10.2. Criação de uma central estadual de alvarás de soltura para recebimento por meio eletrônico das ordens e verificação de restrições, com acesso compartilhado de informações entre os Poderes Executivo e Judiciário;

10.3. Criação de um grupo de trabalho para divulgação do método APAC, a exemplo do existente no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, para a execução penal em todo o Estado do Piauí;

10.4. Efetiva implementação das políticas estabelecidas no Programa "Começar de Novo" do Conselho Nacional de Justiça, instituídas de acordo com a Resolução CNJ 96/2009;

10.5. Garantia de implantação, no prazo de 6 (seis) meses, de sistemas de videomonitoramento em todas as unidades prisionais do Estado;

10.6. Aproximação com o sistema "S" (SENAI, SENAC, SENAR, etc.) e o sistema PRONATEC, do Ministério de Estado da Educação, para realização de cursos de capacitação profissional no âmbito do sistema prisional;

10.7. Criação de Conselhos da Comunidade e Patronatos, nos moldes da Lei 7.210/84, em todas as Comarcas do Estado nas quais existam estabelecimentos prisionais;

11. RELATÓRIO CONSOLIDADO



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

O mutirão carcerário realizado pelo Conselho Nacional de Justiça no período de 15/05/2013 a 14/06/2013 apresentou, ao final, 1503 (mil e quinhentos e três) processos cadastrados e devidamente finalizados.

O total de condenados, cujas guias foram submetidas à análise foi de 804 (oitocentos e quatro), com 239 (duzentos e trinta e nove) benefícios concedidos, em sua maioria livramento condicional (67), remição de pena (56) e progressão para o regime semiaberto (66).

A extinção de penas privativas de liberdade, culminando ou não com a soltura, totalizaram 21 (vinte e uma) situações dentre todos os benefícios concedidos aos presos condenados do Estado.

O que mais chama a atenção é o número de procedimentos à análise dos Magistrados Piauienses relacionados aos presos provisórios. Apenas 699 situações foram analisadas.

É sabido que, o número de presos provisórios indicados no Estado é de aproximadamente o triplo.

A conclusão é de que os Magistrados responsáveis pelas ações penais em andamento deixaram de cumprir o que foi estabelecido no protocolo do Conselho Nacional de Justiça que estabeleceu a obrigatoriedade de revisão de todas as prisões cautelares.

O mutirão registrou 46 decisões de relaxamento das prisões em flagrante e 134 (cento e trinta e quatro) benefícios de liberdade provisória ou revogação de decreto de prisão preventiva.

Os juízes piauienses sustentaram 515 (quinhentas e quinze) prisões que foram mantidas de forma cautelar, ainda sem julgamento do mérito.

O Estado do Piauí mantém aproximadamente 154 (cento e cinquenta e



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

quatro) Magistrados, todos com competência criminal exclusiva ou não. Se considerarmos que o Estado possui aproximadamente 1800 presos provisórios, cada juiz teria pouco mais de 10 (dez) processos para reexaminar.

O número insignificante de revisões, em desatenção ao determinado pelo Conselho Nacional de Justiça, é aparentemente injustificado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

12. CONCLUSÃO

Os trabalhos realizados possibilitaram diagnosticar com segurança o quadro atual do sistema prisional piauiense, com a realização de visitas às unidades prisionais e entrevistas pessoais de todos os internos, provisórios e condenados.

A simples verificação do percentual de presos provisórios, cerca de 70% (setenta por cento), impõe a conclusão da ausência de políticas estaduais adequadas, que passam pelo necessário comprometimento da magistratura local com a humanização do sistema e regularidade das ações penais em andamento e, em especial, a priorização do julgamento das ações penais com réus presos.

Vale destacar o número insignificante de revisões das prisões cautelares realizadas pelos magistrados com competência criminal do Piauí durante o mutirão carcerário do CNJ, quando reanalisaram apenas 1/3 (um terço) do número de prisões cautelares existentes e verificadas nas unidades prisionais visitadas.

Nas execuções penais, o que se observa é a falta de atenção aos direitos mínimos dos presos condenados, que nunca receberam um "atestado de pena a cumprir" e ficam esquecidos aguardando os benefícios, com os requisitos objetivos já alcançados.

Importantíssima a iniciativa de padronização dos procedimentos na tramitação das guias de execução, com treinamento de juízes e servidores, já que o constatado indica total inobservância à boa técnica e atenção à legislação vigente.

Não há indicação de realização de visitas técnicas nas unidades prisionais feitas pelos juízes, com a qualidade de fiscalização necessária, havendo registro em algumas unidades do comparecimento periódico, mas sem iniciativas de adequação do quadro de irregularidades existente.

Ao iniciar os trabalhos de verificação da situação processual dos presos recolhidos nas unidades prisionais do Estado do Piauí, o mutirão carcerário recebeu



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

login e senha padrão para acesso ao sistema Themis Web.

Com o desenvolvimento da atividade, constatou-se que a consulta para identificação de processos de determinado custodiado era praticamente impossível sem existência de informação prévia de qual ou quais Comarcas o mesmo responde a procedimentos criminais. Isso porque, o sistema somente faz consulta em uma Comarca por vez necessitando, para saber a situação processual do preso no Estado todo, escolher a próxima Comarca e selecionar o botão Consultar.

Tal prática demonstra-se totalmente ineficaz e gera retrabalho para os servidores que, conforme constatado, muitas vezes não efetuam a pesquisa em todas as Comarcas, ocasionando a concessão de benefícios indevidos, a ausência de unificação de guias de execução e, em alguns casos observados, a duplicidade de guias.

Solicitada informação aos servidores que atuavam no mutirão, constatou-se que essa é a forma de acesso padrão em todas as serventias.

Com isso, após contato com a Corregedoria Geral de Justiça, foi concedida outra chave de acesso, na qual foi possível fazer consulta processual por todo o Estado de uma só vez, oportunidade em que foi solicitada a extensão da ferramenta a todos os servidores e Magistrados do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

O sistema Themis Web possui algumas ferramentas que permitem o melhor acompanhamento dos processos e, por consequência, uma gestão mais eficaz das Varas, porém após análise de centenas de ações, podemos constatar que algumas situações impedem a extração de informações que permitiriam melhor gestão a todos.

Em diversos casos, foi observada ausência de registro de movimentos no sistema, sendo que em algumas oportunidades, o processo teve o seu regular andamento fisicamente, mas no sistema ficou paralisado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Importante ressaltar, que essa conduta impede a publicidade do processo, bem como gera maior número de atendimento ao balcão das Serventias, já que com os autos paralisados, as partes buscam por informações diretamente nos Cartórios.

O sistema possui ferramenta que permite “etiquetar” virtualmente as ações que tramitam com a informação de que o réu encontra-se preso, entretanto, após consulta a centenas de processos, percebe-se que a regra é a ausência dessa informação, mesmo quando o réu se encontra custodiado pela ação que tramita em determinada Vara.

A ferramenta é um importante sistema de controle para o Magistrado que, se o sistema permitir a extração de relatório de réus presos, conseguirá gerir melhor a situação prisional dos acusados que estão recolhidos por sua determinação judicial. Assim, necessária se faz a edição de ato pela Presidência e Corregedoria Geral de Justiça de obrigatoriedade de registro da situação prisional dos réus no sistema, inclusive com a devida baixa quando o réu for posto em liberdade. Também se mostra necessário, caso ainda não existente no sistema, já que a chave de acesso conferida ao Mutirão Carcerário não continha a funcionalidade a seguir descrita, a opção de emitir relatório de todos os réus presos por determinada Vara, inclusive com tempo de prisão expresso, o que permitirá melhor controle e gestão pelo Magistrado.

A identificação incorreta das classes processuais dos procedimentos que tramitam nas Varas impede que tanto o Conselho Nacional de Justiça, como o Tribunal de Justiça e a Corregedoria Geral de Justiça extraiam informações que permitam elevar o nível da gestão empreendida na prestação da tutela jurisdicional. Foram identificados dezenas de processos com a identificação incorreta da classe processual. Necessário verificar, se há deficiência no conhecimento quanto as classes processuais, por parte dos servidores, caso esse que impõe a necessidade de treinamento, ou se os servidores possuem o conhecimento e não o estão aplicando.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Essa identificação incorreta impede a extração de dados estatísticos das Varas para preenchimento dos relatórios mensais encaminhados ao Conselho Nacional de Justiça.

Outra situação já mencionada, mas que possui grande importância na gestão da execução penal se trata da ausência de expedição de guias de execução. Esse talvez seja um dos pontos mais nevrálgicos da rotina cartorária. Após consultas aos sistemas, constata-se que a regra é a não expedição de guia, ou seja, se a execução for tramitar na mesma Vara em que tramitou a ação de conhecimento, a execução se dá dentro do próprio processo de conhecimento.

Essa é uma rotina que impede a unificação de guias de execução e a correta extração de informações sobre a quantidade de execuções em curso.

A Presidência e a Corregedoria precisam determinar a expedição de guia de execução em 100% dos casos de condenação, mesmo que em regime aberto, com o devido cadastramento de procedimento próprio no sistema Themis Web, oportunidade em que os processos de conhecimento devem ser arquivados, após a expedição da guia de execução.

A mesma rotina deve ser aplicada aos casos de concessão de transação penal e suspensão condicional do processo, a fim de evitar a concessão de benefícios indevidos. Ou seja, concedido um dos dois institutos a Vara deve expedir um procedimento de transação penal ou suspensão condicional do processo e, as Varas, com a consulta sendo realizado no âmbito estadual deverá observar se o réu já foi beneficiado com um dos dois institutos. Em caso positivo, deverá certificar nos autos, bem como informar ao outro Juízo acerca do cometimento de outro fato delituoso.

A ausência de expedição de guias de internação e tratamento ambulatorial, também exerce uma forma de controle de gestão por parte do Poder Judiciário, a fim de permitir a obtenção de dados específicos em tais casos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

As guias devem ser expedidas, em obediência à mesma lógica da necessidade de expedição das guias de execução, que devem ser processadas em Vara própria, no local onde se encontra a pessoa tratada, a fim de que seja evitada qualquer confusão decorrente da execução de medidas que se sobrepõem ou sejam antagônicas.

Enquanto eram realizadas as consultas para confirmação das informações colhidas nas visitas às unidades prisionais, o sistema perdeu qualidade de acesso, indicando a possibilidade de haver ocorrido intencionalmente um boicote aos trabalhos do Conselho Nacional de Justiça, segundo comentários verificados entre os próprios Juízes, servidores e demais pessoas que acompanhavam as atividades realizadas.

Na prática, uma simples consulta ao sistema tornou-se impossível pela demora ou dificuldade de acesso ao sistema.

De um modo geral, não é possível afirmar que os juízes do Estado tenham controle sobre os presos processados sob sua responsabilidade. O que se verifica é um enorme esforço a para afastar a responsabilidade funcional dos magistrados, que tentam atribuir aos demais órgãos a responsabilidade sobre o caos verificado. É sabido que exclusivamente ao juiz cabe diretamente responder sobre os excessos e constrangimentos constatados, devendo o Tribunal de Justiça viabilizar o maior número de ferramentas possíveis para o necessário suporte material e humano ao juiz, com a viabilização de sistemas de controle e organização física e humana das secretarias das varas criminais e de execuções penais.

No Estado do Piauí, o esforço dos juízes e do próprio TJPI para alcançar a melhoria do sistema é desproporcional ao tamanho do problema. Não se verifica a atenção necessária e os cuidados mínimos para enfrentamento do problema não se encontram na listagem de prioridades da administração do judiciário local.

Ao se avaliar o problema pelo interior das unidades prisionais, o que se



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

apura é, com destaque maior, a enorme angústia dos presos com os serviços prestados pelo judiciário. A impressão que passam é que são jogados no cárcere sendo esquecidos e muitos já até apresentam até sinais de conformismo.

A demora nos julgamentos e a ausência dos benefícios nas execuções é o maior problema verificado pelo mutirão.

Os locais de carceragem estão, de um modo geral, em condições de habitabilidade razoável, sem um número de presos que indique que a superlotação justificaria qualquer falta de controle do juiz sobre os presos.

Mesmo assim, para maior humanização do sistema, seria importante a avaliação de futura construção de unidades prisionais nas comarcas de Piripiri, Água Branca e Corrente já que a distribuição geográfica das comarcas exige a transferência dos presos para locais distantes, longe de suas famílias e dos locais onde tramitam as ações penais.

As unidades de Floriano (antigo acampamento do Batalhão de Engenharia do Exército); Parnaíba (antigo mercado público municipal) e Oeiras (anexo da antiga delegacia), embora não apresentem estrutura arquitetônica adequada, podem continuar servindo ao sistema já que algumas obras de adequação estão previstas e podem melhorar a situação geral destes locais.

A necessidade maior verificada durante as visitas, se considerarmos o perfil de cada local de aprisionamento, seria a adequação arquitetônica, seguindo orientação do Departamento Penitenciário Nacional – DEPEN, das unidades Irmão Guido e Casa de Custódia, ambas em Teresina, da Penitenciária Major César e dos presídios de Bom Jesus, Esperantina e Altos.

Os locais de aprisionamento apresentam uma enorme carência de equipamentos de vistoria, sendo necessário avaliar a possibilidade de imediata aquisição de máquinas de raios-X (esteiras), além de pórtricos e detectores manuais de metais para estas e todas as demais unidades do estado.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Importante a instalação de um sistema de bloqueio de ligações feitas do interior das prisões por aparelhos de telefonia móvel e a aquisição de um sistema de controle biométrico de detentos e visitantes, além de aquisição de novas viaturas para transporte de presos.

A aquisição de material para monitoramento eletrônico de presos (tornozeleiras) e armamento (inclusive menos letal) e munição é também necessária, bem como equipamentos como escudos balísticos nível III, escudos antitumulto, coletes balísticos, capacetes antitumulto e capacetes balísticos com proteção de nuca, máscaras de gás, protetores de membros superiores e inferiores e da região pélvica, tonfas, algemas, binóculos, lanternas táticas, megafones e alicates.

É fundamental a disponibilização de material e treinamento de servidores para uso de granadas de luz e som, granadas lacrimogêneas, espargidores de gás de pimenta e equipamentos de comunicação com rádios HT e instalação de central de rádios com antena repetidora em todas as unidades prisionais.

Importante a viabilização do funcionamento do sistema de controle de presos (SIAPEN) já disponibilizado pelo DEPEN desde o ano de 2012, com o treinamento para uso do programa bem como a implantação dos procedimentos de segurança e rotina carcerária em todos os presídios do Estado.

Não se verificou qualquer sistema preventivo e de combate a incêndios nos presídios locais, sendo importantíssima a participação do Corpo de Bombeiros estadual na elaboração, treinamento e implantação de um modelo, disponibilizando extintores e sistema de água para emergências deste tipo, bem como uma organização do sistema de inteligência penitenciária, ainda inexistente no Estado.

A SEJUS deve implantar imediatamente uma Corregedoria para apuração de faltas funcionais de agentes penitenciários e demais servidores, pois



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

inexiste qualquer método regular de apuração e punição, o que é imprescindível para uma melhor organização e funcionamento de todo o sistema prisional.

As unidades não dispõem de um regular fornecimento de medicamentos para atendimento aos internos, inclusive remédios controlados e prescritos por médicos psiquiatras, o que indica um risco enorme de propagação de doenças e surtos nos locais de prisão. É fundamental a criação de um serviço para regular esta questão, inclusive com o acompanhamento dos internos que fazem uso de medicamentos pois, quando fornecidos, são entregues aos doentes em número para período de vários dias, sem controle efetivo do uso adequado.

Foram verificadas inúmeras obras de engenharia inacabadas nos interiores das unidades em funcionamento e, segundo informações colhidas, todas estariam sendo realizadas ao mesmo tempo pela mesma empresa vencedora de vários contratos, sem a regular continuidade necessária, com a mão de obra dos mesmos operários ao mesmo tempo em locais distintos, o que impõe ao administrador transtornos operacionais com a movimentação irregular de pessoas estranhas nas unidades e inutilização parcial do local por tempo excessivo.

Uma melhor estruturação dos locais usados pela Polícia Militar, como adequação das guaritas e alojamentos, também devem ser destacados como ponto para melhoria do sistema, que precisa de pequenos ajustes para uma melhor aproximação ao modelo ideal.

Um grande problema verificado nas visitas, em especial nas unidades de São Raimundo Nonato e Irmão Guido, é a falta d'água.

A Penitenciária Irmão Guido convive com o inexplicável abastecimento com caminhões pipa, há meses, serviço insuficiente e oneroso, sem qualquer razão técnica para a carência de água no local.

A unidade está localizada dentro da área urbana e com oferta considerável do produto na região, mas o fornecimento é realizado por uma



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

empresa que aproveita a falta de um regular fornecimento e as tentativas frustradas de construção de um poço artesiano para auferir lucros.

Uma marca forte do sistema piauiense é a mistura, no mesmo ambiente prisional, de presos provisórios e condenados. Além disto, o interior do Estado não dispõe de espaços para cumprimento de penas no regime semiaberto, o que exige a transferência dos que obtêm a progressão para a região metropolitana de Teresina. Alguns simplesmente “não aceitam” a progressão e preferem aguardar na unidade onde reside sua família a chegada do livramento condicional, cumprindo praticamente toda a pena no regime fechado.

As estruturas físicas dos presídios piauienses são, de um modo geral, boas e de certa forma adequadas, sendo possível a realização de ações de ressocialização.

O que se percebe, com muita facilidade, é o descomprometimento das autoridades judiciárias com o problema prisional e a busca por soluções.

Os magistrados não dão atenção, sequer, às Resoluções do Conselho Nacional de Justiça.

Ignoram, por exemplo, a Resolução 47/2007 que trata das inspeções nos estabelecimentos prisionais e a Resolução 63/08 que criou o Sistema Nacional de Bens Apreendidos, em especial o tratamento correto às armas e drogas apreendidas faltando, à Corregedoria local, exigir dos juízes o cumprimento das normas e efetivamente apontar as responsabilidades funcionais e administrativas.

Não há também, atendimento à Resolução 108/10 que dispõe sobre o cumprimento dos alvarás de soltura e sobre a movimentação de presos no sistema prisional ou o atendimento à Resolução 134/11 que trata da obrigatoriedade do encaminhamento ao Comando Militar de todas as armas de fogo e munições apreendidas.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Inexistem ações para implementação efetiva do Programa "Começar de Novo" do CNJ; o Estado não utiliza com eficácia o Banco Nacional de Mandados de Prisão – BNMP/CNJ e não existem iniciativas para criação de um ambiente que discuta novas metodologias para a execução penal como, por exemplo, a implantação do método APAC (Associação de Proteção e Assistência aos Condenados) no Estado.

Não existem Conselhos da Comunidade com atuação nas unidades prisionais, o que exige dos magistrados imediata adoção de providências para viabilização destes órgãos de execução penal.

Como sugestões apresentadas, ainda durante a realização do mutirão carcerário no Estado, devem ser destacadas a implementação efetiva da Central de Inquiridos de Teresina, um serviço de apoio às varas criminais, já criado pelo TJPI e coordenado pela Corregedoria Geral de Justiça, que será responsável pela avaliação das prisões em flagrante ocorridas bem como verificação da necessidade, ou não, das conversões em prisões preventivas, ou substituição por outras cautelares, quando incurrer o relaxamento.

Outra medida importante proposta foi a de manutenção por determinado período, suficiente para a padronização dos procedimentos na execução penal e com o propósito de assegurar maior segurança técnica ao andamento das guias de execução, de todas as guias dos regimes fechado e semiaberto na Vara de Execuções Penais de Teresina.

Se considerarmos a qualidade dos serviços produzidos, podemos considerar impossível a organização do sistema de execuções penais do Estado do Piauí se ocorrer a pulverização dos procedimentos pelas varas do interior após o encerramento do mutirão carcerário, tamanha a desorganização e falta de qualidade do serviço prestado. Basta destacar como um exemplo desta necessidade que, em nenhum caso de aplicação de medida de segurança, foi verificada a expedição da Guia de Tratamento Ambulatorial ou de Internação.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

Deverá passar a ocorrer também, em todos os casos, a expedição de guias com o encaminhamento para a vara de execução penal das guias nos casos de condenações no regime aberto para a necessária unificação de penas.

Nada disto é feito hoje no Estado do Piauí.

Uma boa iniciativa seria a realização para os juízes do Curso à Distância de Gestão de Varas Criminais oferecido pela ENFAM.

A manutenção dos presos em delegacias de Polícia Civil, provisórios e condenados, foi verificada em todo o Estado. A criação de novas vagas com a continuidade das obras em andamento e a construção de um Centro de Triagem em Teresina poderia possibilitar a imediata transferência de todos os presos para as unidades do sistema SEJUS, acabando com as carceragens nas unidades policiais, onde os presos provisórios são mantidos durante meses sem qualquer condição de permanência no local (todos inclusive mantidos sem colchão) e os presos condenados a penas privativas de liberdade no regime semiaberto apenas se apresentam para pernoitar.

A qualidade ruim dos alimentos fornecidos e a falta d'água foram assuntos tratados com o Comando do Batalhão de Engenharia do Exército local, que informou possuir boa estrutura técnica e humana para auxiliar na construção de poços artesianos em todo o Estado, além de implementar práticas de higiene e manuseio de alimentos nas unidades prisionais, bem como realizar obras de esgotamento sanitário, já que alguns locais apresentam esgoto aparente.

Muito importante, ainda, será a conjugação de esforços de todas as instituições para a imediata instalação e utilização, com treinamento e capacitação de servidores, do sistema SIAPEN do DEPEN, já disponibilizado e considerado uma excelente ferramenta para organização das informações prisionais.

Inexiste, hoje, um sistema confiável com o mínimo de informações disponíveis, o que impossibilita ao judiciário local um efetivo controle dos presos.



Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

É comum encontrar nas prisões pessoas com fianças arbitradas pelas autoridades policiais, nos casos em que a pena máxima prevista não ultrapassa 04 (quatro) anos e sem registro de qualquer condenação anterior, recolhidos há meses em razão do não recolhimento do valor.

O andamento das ações penais dos crimes dolosos contra a vida, em todo o estado, merecem tratamento especial das autoridades judiciárias. O que se percebe, quando realizamos entrevistas aos presos provisórios, que o tempo para submeter uma pessoa acusada da prática destes crimes ao julgamento em plenário é, em muitos os casos, de 03 (três) anos.

Concluo afirmando que o Estado do Piauí está próximo das condições para apresentar ao Brasil um sistema prisional estadual organizado, com a eficiência desejada e servindo de modelo para os demais Estados.

A organização física das unidades existente e as obras em execução permitirão, se conjugadas com as práticas sugeridas pelo Conselho Nacional de Justiça e o comprometimento dos agentes políticos locais, criar mecanismos de controle e atuação para o sucesso e organização do sistema prisional e de execução penal, o que é o interesse de todos.

Assim, continuaremos dando passos para a construção de uma realidade mais humanizada e alinhada com o que o mundo civilizado compreende como ideal para o tratamento penal.